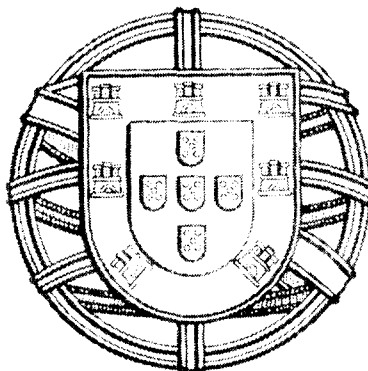




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude	6300
Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros	6300
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	6300
Gabinete da Subsecretária de Estado da Cultura	6300
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	6300
Instituto Português do Património Cultural	6300
Delegação Regional do Algarve	6300

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria 191/91 (2.ª série):

Declara a reversão de parte do prédio rústico denominado «Comporta», sito na freguesia de Santa Maria do Castelo, concelho de Alcácer do Sal	6301
--	------

Portaria 192/91 (2.ª série):

Declara a reversão dos prédios rústicos denominados «S. Marcos», «Olival dos Chaparheiros», «Rolão ou Carrisca», «Merendeiros», «Herdade do Monte Novo dos Mestres», «Cabeços» e «Carriça», sitos todos no concelho de Castro Verde, e revoga a Port. 301/76, de 15-5, na parte em que expropria os referidos prédios	6301
---	------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Indústria e Energia

Despacho conjunto	6302
-------------------------	------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto	6302
-------------------------	------

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Rectificação	6302
--------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro	6302
Secretaria-Geral do Ministério	6303
Serviço de Polícia Judiciária Militar	6303
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)	6304
Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército	6304
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço do Pessoal (Estado-Maior do Exército)	6304

Ministérios da Defesa Nacional e da Administração Interna

Despacho conjunto..... 6304

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral do Ministério..... 6304
Inspecção-Geral de Finanças..... 6304
Direcção-Geral das Alfândegas..... 6305
Comando-Geral da Guarda Fiscal..... 6305
Direcção-Geral da Administração Pública..... 6305
Direcção-Geral do Tesouro..... 6305

Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto 74/MF/ME/91..... 6306

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro..... 6306
Secretaria-Geral do Ministério..... 6306
Inspecção-Geral da Administração do Território..... 6306
Direcção-Geral do Ordenamento do Território..... 6306
Instituto Geográfico e Cadastral..... 6307
Comissão de Coordenação da Região do Norte..... 6307
Instituto de Investigação Científica Tropical..... 6307

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério..... 6309

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério..... 6310
Gabinete de Direito Europeu..... 6310
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado..... 6310
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários..... 6311
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores..... 6311
Instituto de Reinserção Social..... 6311
Centro de Estudos Judiciários..... 6311

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial..... 6311

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria 193/91 (2.ª série):

Derroga a Port. 375/76, de 19-6, na parte em que expropria o prédio rústico denominado «Monte Velho», sito na freguesia e concelho de Arraiolos..... 6312

Gabinete do Ministro..... 6312
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura..... 6312
Direcção-Geral da Pecuária..... 6312
Estação Nacional de Selecção e Reprodução Animal..... 6312
Direcção-Geral das Florestas..... 6312
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho..... 6313
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes..... 6313
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior..... 6313
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste..... 6313
Instituto Nacional de Investigação Agrária..... 6313
Instituto da Vinha e do Vinho..... 6314
Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar..... 6314
Instituto Nacional de Investigação das Pescas..... 6314
Instituto Português de Conservas e Pescado..... 6314

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Ministro..... 6314
Secretaria-Geral do Ministério..... 6315
Instituto Português da Qualidade..... 6315
Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte..... 6316
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial..... 6317

Ministério da Educação

Gabinete dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro, do Ensino Superior e da Reforma Educativa..... 6317
Secretaria-Geral do Ministério..... 6318
Direcção-Geral dos Desportos..... 6319
Direcção-Geral de Administração Escolar..... 6322
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior..... 6322
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário..... 6322

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral do Ministério..... 6322
Gabinete de Estudos e Planeamento..... 6322
Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos..... 6322
Laboratório Nacional de Engenharia Civil..... 6323
Junta Autónoma de Estradas..... 6323
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares..... 6323
Gabinete de Navegabilidade do Douro..... 6323
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado..... 6324

Ministério da Saúde

Portaria 194/91 (2.ª série):

Aprova o plano de estudos do curso de técnico de higiene e saúde ambiental..... 6324

Hospital Ortopédico do Outão..... 6325
Hospital de Egas Moniz..... 6325
Hospital de Pulido Valente..... 6325
Hospital de São João..... 6325
Hospital de São Marcos..... 6326
Hospital Distrital de Fafe..... 6332
Hospital Distrital da Figueira da Foz..... 6332
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros..... 6332
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim..... 6332
Hospital Distrital de Santo Tirso..... 6333
Hospital Distrital de Vila do Conde..... 6333
Hospital Distrital de Viseu..... 6333
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa..... 6333
Hospital de Magalhães Lemos..... 6334
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge..... 6334
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto..... 6334
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa..... 6334
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca..... 6334
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil..... 6334
Escola Superior de Enfermagem de São João..... 6334
Administração Regional de Saúde de Évora..... 6334
Administração Regional de Saúde de Portalegre..... 6335
Escola Nacional de Saúde Pública..... 6335
Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra..... 6336
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde..... 6336

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Secretaria-Geral do Ministério..... 6336
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional..... 6337
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social..... 6337
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian..... 6337
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco..... 6338

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	6338
Mansão de Santa Maria de Marvila	6339
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre	6339
Casa Pia de Lisboa	6340

Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Ministro	6340
Direcção-Geral de Concorrência e Preços	6340

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	6340
--	------

Região Autónoma da Madeira

Resolução 9/91/M (2.ª série):

Declarado de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, o imóvel denominado «Quinta da Nazaré», localizado no sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal	6340
---	------

Tribunal Constitucional	6341
Tribunal de Contas	6343
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	6343
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	6343
Tribunal de Círculo de Anadia	6345
Tribunal do Círculo Judicial de Portalegre	6345
Tribunal de Círculo de Vila Real	6345
Tribunal Judicial da Comarca de Alenquer	6345
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real	6345
Tribunal Judicial da Comarca de Anadia	6345
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	6345
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	6346
Tribunal Judicial da Comarca de Chaves	6346
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	6346
Tribunal Judicial da Comarca de Évora	6347
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	6347
Bolsa de Valores do Porto	6348
Universidade de Aveiro	6348
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	6349
Universidade de Évora	6349
Universidade de Lisboa	6350
Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	6350
Universidade do Minho	6351
Universidade Nova de Lisboa	6351
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	6351
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	6351
Universidade do Porto	6351
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	6351
Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	6351
Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	6352

Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto ...	6352
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto	6352
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa	6352
Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa	6352
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	6352
Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa	6352
Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	6353
Instituto Politécnico de Beja	6353
Instituto Politécnico da Guarda	6353
Instituto Politécnico de Portalegre	6354
Instituto Politécnico de Santarém	6354
Câmara Municipal de Alcácer do Sal	6354
Câmara Municipal de Alcobaça	6354
Câmara Municipal de Alvaiázere	6354
Câmara Municipal de Braga	6354
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Castelo Branco	6354
Câmara Municipal de Castro Marim	6354
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro	6355
Câmara Municipal da Figueira da Foz	6355
Câmara Municipal da Horta	6355
Câmara Municipal de Leiria	6355
Câmara Municipal de Mangualde	6355
Câmara Municipal de Mirandela	6355
Câmara Municipal de Mourão	6355
Câmara Municipal de Oliveira do Bairro	6355
Câmara Municipal de Paredes	6356
Câmara Municipal de Penacova	6356
Câmara Municipal de Penalva do Castelo	6356
Câmara Municipal de Sesimbra	6356
Câmara Municipal de Setúbal	6356
Câmara Municipal de Sines	6357
Câmara Municipal de Terras de Bouro	6357
Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	6357
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	6357
Junta de Freguesia de Orada	6357
Câmara Municipal de Nisa	6358
Junta de Freguesia de São Vicente	6358
Junta de Freguesia de Rio de Mouro	6359

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 62/91 ao DR, 2.ª, 137, de 18-6-91, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Instituto Nacional de Investigação Científica	13
Direcção Regional de Educação do Norte	13
Direcção Regional de Educação de Lisboa	13
Direcção Regional de Educação do Sul	15
Direcção Regional de Educação do Algarve	15

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude

Desp. 74/GAB/91. — Designo para integrar a Comissão para o Programa Audiovisual para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, criada pelo Desp. 61/GAB/91, de 6-5-91, publicado no DR, 2.ª, 117, de 22-5-91, António Pedro Vasconcelos, em representação do Secretariado Nacional para o Audiovisual, António Mega Ferreira, em representação da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, e Fernando Marques Lopes, em representação da Radiotelevisão Portuguesa, E. P.

29-5-91. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 76/GAB/91. — 1 — Nos termos da al. d) do despacho conjunto de 11-2-91, publicado no DR, 2.ª, 72, de 27-3-91, designo para integrar o grupo de trabalho criado o engenheiro António Miguel Trigueiros, o qual é ainda composto pelo engenheiro Campos Correia, em representação do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, o engenheiro Resina Rodrigues, em representação do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o arquitecto José Miguel de Arriaga Corrêa Guedes, em representação do Ministro do Comércio e Turismo, o Dr. Fausto Lopo de Carvalho, em representação do Secretário de Estado da Cultura, e o engenheiro José António Martins Silva, em representação da Câmara Municipal de Lagos.

2 — Nos termos da al. c) do n.º 2 do despacho conjunto de 13-2-91, publicado no DR, 2.ª, 72, de 27-3-91, designo para integrar o conselho científico criado o Dr. Rui Loureiro e o engenheiro Manuel Pinheiro, o qual é ainda composto pelo engenheiro David Assureira, em representação do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, o engenheiro técnico agrário Gilberto Cardoso de Matos, em representação do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, e o Dr. José Joaquim Lopes de Figueiredo Luís, em representação da Câmara Municipal de Lagos.

31-5-91. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.

Serviços Sociais

Por despachos de 23 e 30-4 e 14 e 21-5-90 do presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Concedido o abono de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Vicente Fernandes — 14 dias.

Arminda Maria Coelho de Fontes — 5 dias.

Jorge Mercês Pinto Alves — 15 dias.

Rita Querido Semedo Freitas Miranda — 22 dias.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-5-91. — O Presidente da Direcção, *António Marreiros*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 159/91. — Dou por finda, a pedido da interessada, a requisição à Rodoviária Nacional, Investimentos e Participações, S. A., de Maria Isabel da Silva Alves Oliveira.

31-5-91. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Gabinete da Subsecretária de Estado

Desp. 27/91. — Exonero, a seu pedido, o licenciado José Afonso Taveira Sanches Furtado do cargo de presidente do Instituto Português do Livro e da Leitura, louvando o empenhamento e competência com que exerceu tais funções.

28-5-91. — A Subsecretária de Estado da Cultura, *Natália Correia Guedes*.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 31-5-91:

Ao comemorar-se o Centenário do Coliseu dos Recreios, é atribuída a medalha de mérito cultural a Ricardo Covões (Herdeiros), como testemunho e reconhecimento do contributo extraordinário dada às actividades culturais no âmbito dos espectáculos.

4-6-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despachos de 31-5-91 do Secretário de Estado da Cultura:

Hernâni Henriques Dias, técnico superior principal do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado chefe de divisão de gestão do Departamento de Gestão e Valorização do Património, com efeitos reportados à data do despacho.

Jorge Manuel da Costa Ramos de Brito, técnico superior de 2.ª classe da carreira de arquitecto do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado director de serviço do Departamento de Projectos e Obras do mesmo Instituto, a partir da data do despacho, cessando na mesma data as funções de director dos Serviços Culturais Gerais.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Maria Isabel Cunha e Silva, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Museu de D. Diogo de Sousa — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, directora, equiparada a chefe de divisão, do Museu de D. Diogo de Sousa. Produz efeitos à data do despacho. (Não está sujeito à fiscalização prévia do TC.)

4-6-91. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final relativa ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de guarda de museu estagiário do quadro do pessoal do Convento de Cristo, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 290, de 18-12-90, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada nas instalações do supracitado serviço e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

4-6-91. — A Presidente do Júri, *Jeanne Marie Nicole Ballu Loureiro*.

Delegação Regional do Algarve

Aviso. — Concurso n.º 4/91 para auxiliar administrativo. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 28-5-91, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, do concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de vagas de auxiliar administrativo, a que corresponde o índice 110 do estatuto remuneratório da função pública, do quadro desta Delegação Regional (mapa 1 anexo à Port. 157/88, de 15-3) a seguir indicadas:

1.1 — Três vagas para funcionários e agentes habilitados com a escolaridade obrigatória.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — O local de trabalho dos lugares postos a concurso situa-se na Delegação Regional do Algarve da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Rua de Portugal, 58, em Faro.

5 — Compete genericamente ao auxiliar administrativo a vigilância de instalações, acompanhamento de visitantes, manter os contactos com os serviços através da recepção, efectuando distribuição de expediente e outras tarefas indispensáveis ao serviço.

6 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

7 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos legais previstos nas disposições aplicáveis ao Dec.-Lei 498/88, de 30-12, designadamente no seu art. 22.º, e ainda os seguintes requisitos especiais:

7.1 — Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do mencionado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Possuir a escolaridade obrigatória.

8 — Aos lugares a preencher correspondem como métodos de selecção e avaliação a utilizar:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao delegado regional do Algarve da Secretaria de Estado da Cultura, enviado pelo correio com aviso de recepção ou entregue directamente na Secção Administrativa da Delegação Regional do Algarve da Secretaria de Estado da Cultura, na Rua de Portugal, 58, 8000 Faro, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

9.2.1 — Identificação completa — nome, filiação, naturalidade, freguesia e concelho, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar (caso em que seja exigível), residência, código postal e número de telefone.

9.2.2 — Habilitações literárias e profissionais.

9.2.3 — Experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatou, considerando o conteúdo funcional previsto no n.º 5.

9.2.4 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento referido deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

9.3.1 — Informação curricular detalhada, datada e assinada pelo candidato.

9.3.2 — Declaração, emitida pelo respectivo serviço, que comprove, pela ordem indicada:

9.3.2.1 — A categoria de que o candidato é titular.

9.3.2.2 — O vínculo que liga o candidato à função pública e a natureza do mesmo.

9.3.2.3 — O tempo de serviço contado, até ao termo do prazo de admissão de candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública.

9.3.3 — Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes e o respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

9.3.4 — Certidão ou certificado de habilitações literárias e profissionais.

9.4 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ainda ser acompanhado de todos os documentos que comprovem os requisitos estipulados nos n.ºs 7, 7.1 e 7.2, salvo se o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

9.4.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 9.3.2 e 9.4 aos candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados na Delegação Regional do Algarve.

9.4.2 — Em caso de dúvida, o júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documento ou documentos comprovativos, sendo as falsas declarações punidas nos termos da lei.

10 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do respectivo concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no painel no átrio de entrada desta Delegação Regional do Algarve, Rua de Portugal, 58, Faro.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Isilda Maria Pires Martins, delegada regional do Algarve da Secretaria de Estado da Cultura, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Natércia Alves da Fonseca Magalhães, técnica superior principal.

Lúcia Maria Branco Neto Correia Gomes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. João Manuel Pereira Alexandre, técnico superior de 1.ª classe.

Dr. Manuel Bento dos Santos Serra, técnico superior de 2.ª classe.

3-6-91. — A Delegada Regional, *Isilda Maria Pires Martins*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria 191/91 (2.ª série). — No âmbito da aplicação do Dec.-Lei 407-A/75, de 30-7, foi nacionalizado, entre outros, o seguinte

prédio rústico, propriedade da sociedade denominada The Atlantic Company Limited:

Comporta, inscrito sob o art. 1, secção 0 a 015, da freguesia de Santa Maria do Castelo, concelho de Alcácer do Sal, e actualmente, após as desanexações operadas a favor da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, inscrito sob o art. 6, secção 0 a 015, com a área de 9335,2475 ha.

Parte deste prédio rústico, mais concretamente 2974,5198 ha, por se tratar de uma exploração exclusivamente florestal, permaneceu na posse e exploração do Estado, através da Administração Florestal de Alcácer do Sal, Direcção-Geral das Florestas, fazendo parte da Mata Nacional da Charneca de Alcácer do Sal, criada pelo Dec.-Lei 436/80, de 3-10.

A ex-titular, The Atlantic Company Limited, veio, ao abrigo da Lei 109/80, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, requerer a reversão daquela área com 2974,5198 ha.

Nestes termos:

Verificados os requisitos da al. c), primeira parte, do n.º 1 do art. 30.º da citada Lei 109/88, e nos termos do art. 34.º do mesmo diploma legal, determina o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a reversão da nacionalização da referida área com 2974,5198 ha do prédio rústico denominado «Comporta», acima descrito e identificado, com a consequente declaração de desnacionalização da mesma área agora revertida.

31-5-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Cunha*.

Portaria 192/91 (2.ª série). — Pela Port. 301/76, de 15-5, foram, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriados a Maria Felicidade Cordeiro Drago os seguintes prédios rústicos:

Belver, matriz: art. 1, secção I, da freguesia de São Marcos da Ataboeira, concelho de Castro Verde, com 743,1250 ha;

Monteses, matriz: art. 4, secção D, da freguesia de São Marcos da Ataboeira, concelho de Castro Verde, com 183,4500 ha;

S. Marcos, matriz: art. 12, secção G, da freguesia de São Marcos da Ataboeira, concelho de Castro Verde, com 0,1750 ha;

Pães, Água e Apariça, matriz: art. 11, secção F, da freguesia de São Marcos da Ataboeira, concelho de Castro Verde, com 615,8250 ha;

S. Marcos, matriz: art. 4, secção K, da freguesia de São Marcos da Ataboeira, concelho de Castro Verde, com 417,3500 ha;

Rolão ou Carrisca, matriz: art. 1, secção N, da freguesia de São Marcos da Ataboeira, concelho de Castro Verde, com 147,0750 ha;

Cabeços, matriz: art. 42, secção OO, da freguesia e concelho de Castro Verde, com 70,6750 ha;

Ferragudo, matriz: art. 4, secção U, da freguesia e concelho de Castro Verde, com 464,1250 ha;

Olival dos Chaparreiros, matriz: art. 81, secção A, da freguesia de Entradas, concelho de Castro Verde, com 0,5000 ha;

Herdade da Espanca, matriz: art. 1, secção F, da freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, com 507,1250 ha;

Herdade do Monte Novo dos Mestres, matriz: art. 4, secção EI, da freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, com 262,7250 ha;

Carriça, matriz: art. 3, secção A, da freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, com 227,7250 ha;

Apariça, matriz: art. 1, secção I, da freguesia de Entradas, concelho de Castro Verde, com 694,0750 ha;

Merendeiros, matriz: art. 2, secção F, da freguesia de Entradas, concelho de Castro Verde, com 74,8750 ha.

Consultado o respectivo processo, constata-se que, por escritura de 4-7-74, Maria Felicidade Cordeiro Drago doou aos seus cinco filhos uma parte do património acima descrito, doação essa considerada eficaz e que abrangia a totalidade dos prédios rústicos denominados «Belver», «S. Marcos» (M; C. 4-K), «Pães, Água e Apariça» e «Apariça», todos supra-identificados, que totalizam a área de 2470,3750 ha e que entretanto foram entregues na totalidade aos seus legítimos titulares através da atribuição das respectivas reservas de propriedade.

Ao abrigo da Lei 77/77, de 29-9, e da Lei 109/88, de 26-9, foi atribuída a Maria da Felicidade Cordeiro Drago, através dos despachos de 31-7-79 e de 31-1-90 do Secretário de Estado da Estruturação Agrária e do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, respectivamente, uma área de reserva de propriedade com 1360,0250 ha,

equivalente a 91 000 pontos, cuja demarcação incidu sobre os seguintes prédios rústicos, acima descritos:

Monteses, 183,4500 ha (totalidade), equivalente a 12 536,5000 pontos;
Cabeços, 35,8750 ha (parte), equivalente a 2298,2500 pontos;
Ferragudo, 464,1250 ha (totalidade), equivalente a 37 599,5000 pontos;
Carriça, 169,4500 ha (parte), equivalente a 10 857,2500 pontos;
Herdade da Espanca, 507,1250 ha (totalidade), equivalente a 27 708, 5000 pontos.

As restantes áreas expropriadas, ou sejam, a totalidade dos prédios denominados «S. Marcos» (M. C. 12-G), com 0,1750 ha, «Olival dos Chaparheiros», com 0,5000 ha, «Rolão ou Carrisca», com 147,0750 ha, «Merendeiros», com 74,8750 ha, «Herdade do Monte Novo dos Mestres», com 262,7250 ha, e parte dos prédios Cabeços, com 34,8000 ha, e Carriça, com 58,2750 ha, foram arrendados pelo Estado Português a vários agricultores.

Instruído o processo de reversão à luz da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, a requerimento da ex-titular Maria Felicidade Cordeiro Drago, verifica-se que esta fez carrear ao processo vários contratos de arrendamento rural através dos quais se substituiu ao Estado Português, em todos os arrendamentos acima referidos, com excepção do que tem por objecto a área de 134,1750 ha do supracitado prédio denominado «Herdade do Monte Novo dos Mestres», cujo arrendatário é Manuel António Gonçalves de Brito.

Nestes termos:

Verificados os requisitos da al. c), segunda parte, do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, determina o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a reversão da expropriação, em favor de Maria Felicidade Cordeiro Drago, da totalidade dos prédios denominados «S. Marcos» (M. C. 12-G), com 0,1750 ha, «Olival dos Chaparheiros», com 0,5000 ha, «Rolão ou Carrisca», com 147,0750 ha, e «Merendeiros», com 74,8750 ha, bem como as áreas relativas a 128,4000 ha do prédio Herdade do Monte Novo dos Mestres, cujo arrendatário é Francisco Guerreiro Braz, 34,8000 ha do prédio Cabeços e 58,2750 ha do prédio Carriça, com a consequente derrogação da Port. 301/76, de 15-5, na parte em que esta expropria as referidas áreas agora revertidas todas acima descritas e identificadas.

31-5-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho conjunto. — Encontrando-se vago o lugar de director do Instituto de Novas Tecnologias Energéticas do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — LNETI, constante do mapa xv anexo à Port. 704/87, de 18-8, é nomeado, por urgente conveniência de serviço, para o desempenho deste cargo, equiparado a director-geral, em comissão de serviço e pelo período de três anos, renovável, o licenciado Júlio Pistacchini Galvão, investigador-coordenador do quadro de pessoal deste organismo, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 58.º, na parte em vigor, e n.º 1 do art. 59.º do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, al. d) do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 272/85, de 17-7, e arts. 3.º e 5.º, n.ºs 1, e 4, al. a), e 5, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

29-5-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Mira Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Em execução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (1.ª Secção, 1.ª Subsecção) de 5-3-91, proferido no processo n.º 27 528-R, que anulou, por erro nos pressupostos de facto, o despacho conjunto dos Secretários de Estado dos Transportes Exteriores e das Comunicações e Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude de 8-5-89, publicado no DR, 2.ª, 117, supl., de 22-5-89, relativamente à atribuição do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão na localidade da Sertã.

Substitui-se o despacho anulado, com efeitos a partir da data em que foi proferido, mantendo a atribuição do alvará à Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável, com os seguintes fundamentos:

a) Concorda-se com a ordenação das candidaturas proposta pela Comissão Consultiva da Rádio, que, relativamente à localidade da Sertã, foi a seguinte:

1.º Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável;
2.º Cooperativa de Rádio Clube da Sertã, C. R. L.;

b) Igualmente se concorda com a apreciação e classificação das candidaturas efectuada pela Comissão, excepto no que respeita à parte informativa da grelha de programação apresentada pela Cooperativa de Rádio Clube da Sertã, C. R. L., à qual foi atribuída a classificação de *Suficiente*, com o fundamento, errado, de que tais programas teriam apenas informação de âmbito regional e local;

c) Acontece que da análise da programação noticiosa apresentada resulta que esta rubrica, ao contrário do que, certamente por lapso, entendeu a Comissão, se não circunscreve a qualquer âmbito, quer seja nacional, quer regional ou local;

d) Por esta razão, classifica-se de *Bom* a parte da informação constante da grelha de programação da Cooperativa de Rádio Clube da Sertã, C. R. L., passando as classificações parcelares atribuídas a ser as seguintes:

Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável:

Parte técnica — *Bom*.

Viabilidade económica — *Bom*.

Grelha de programação — *Bom*.

Informação — *Muito bom*.

Programação cultural — *Bom*;

Cooperativa de Rádio Clube da Sertã, C. R. L.:

Parte técnica — *Bom*.

Viabilidade económica — *Aceitável*.

Grelha de programação — *Suficiente*.

Informação — *Bom*.

Programação cultural — *Suficiente*;

e) Do que antecede resulta que o projecto apresentado pela candidata Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável é, em termos globais, nitidamente melhor classificado do que o da Cooperativa de Rádio Clube da Sertã, C. R. L., pelo que se mantém o alvará para o exercício da actividade de radiodifusão atribuído à primeira através do já referido despacho conjunto de 8-5-89.

31-5-91. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos da Silva Costa*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, *Albino Azevedo Soares*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho do Ministro da República de 29-4-91, publicado no DR, 2.ª, 118, de 23-5-91, se rectifica que onde se lê «Dec.-Lei 282/86» deve ler-se «Dec.-Lei 262/86» e onde se lê «índice 460» deve ler-se «índice 470».

5-6-91. — Pelo Chefe de Gabinete, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Rectificação. — Por terem sido publicados com inexactidão no DR, 2.ª, de 28-5-91, os anexos (IV, V e VI) ao despacho conjunto que fixa as remunerações do pessoal civil dos Estabelecimentos Fábri das Forças Armadas, se rectifica que onde se lê:

ANEXO IV

Tabela de vencimentos e salários do pessoal civil das Oficinas Gerais de Material de Engenharia — 1990

[...]

Fiscal de ferramentas	60 200	55 000	50 200
	64 100	59 200	54 200
	66 000	62 000	58 200
	69 100	65 000	61 200
	73 800	68 000	64 000
		76 700	71 200 67 000

ANEXO V

Tabela de vencimentos e salários do pessoal civil da Manutenção Militar — 1991

[...]

Operários do 1.º grupo [...] pedreiro, padeiro [...]

ANEXO VI

Tabela de vencimentos e salários do pessoal civil das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento — 1991

Licenciado [...]

Bacharel [...]

deve ler-se:

ANEXO IV

Tabela de vencimentos e salários do pessoal civil das Oficinas Gerais de Material de Engenharia — 1990

[...]

Fiscal de ferramentas	60 200	55 000	50 200
	64 100	59 200	54 200
	66 000	62 000	58 200
	69 100	65 000	61 200
	73 800	68 000	64 000
	76 700	71 200	67 000

ANEXO V

Tabela de vencimentos e salários do pessoal civil da Manutenção Militar — 1991

[...]

Operários do 1.º grupo [...] pedreiro, pasteleiro, padeiro [...]

ANEXO VI

Tabela de vencimentos e salários do pessoal civil das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento — 1991

Licenciado [...]

Bacharel [...]

3-6-91. — O Chefe de Gabinete, *J. Constante Nunes*.

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 121, de 27-5-91, de novo se publica o seguinte:

Despacho. — Nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e obtida que foi a respectiva anuência por parte do director-geral da Administração Pública, transfiro Manuel Francisco Martins, motorista do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, para idêntico lugar, que se encontra vago, do quadro comum deste Ministério, ficando exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos a partir do presente despacho.

8-4-91. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 8-5-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento dos lugares vagos de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do QPC/SPJM, aprovado pela portaria conjunta dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças n.º 1146/90, de 21-11, a seguir designados:

Ref. 1 — para os habilitados no concurso de habilitação, ministrado pela Secretaria-Geral do EMGFA — cinco vagas.

Ref. 2 — para os habilitados com o curso geral dos liceus ou equivalente — três vagas.

1.1 — O presente concurso é válido para o preenchimento dos lugares atrás indicados e para os que vagarem no prazo de dois anos, contado a partir da data de publicação da lista de classificação final no *DR*.

1.2 — Ao conteúdo funcional dos lugares a preencher correspondem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções

gerais e procedimentos bem definidos, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e despacho conjunto dos CEM de 12-10-89.

3 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — os lugares a concurso inserem-se na estrutura do SPJM, com locais de trabalho em Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, correspondentes à Direcção do Serviço e suas delegações, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Central, sendo a respectiva remuneração fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

4 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão possuir os requisitos gerais fixados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda os seguintes requisitos especiais:

Ref. 1 — ser escriturário-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo posicionado no 3.º escalão, aprovado no concurso de habilitação ministrado pela Secretaria-Geral do EMGFA.

Ref. 2 — ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como possuir o curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia.

5 — Métodos de selecção a utilizar:

- Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- Prova prática de dactilografia;
- Entrevista profissional de selecção.

5.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de 90 minutos e a prova prática de dactilografia a duração de 45 minutos, obedecendo ambas ao programa aprovado pelo despacho da Secretaria de Estado do Orçamento publicado no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-91.

5.2 — As provas de conhecimento e de dactilografia e a entrevista profissional de selecção serão pontuadas de 0 a 20 valores, sendo as provas de conhecimento e dactilografia, por si só e cada uma, eliminatórias para os candidatos que nelas obtiverem nota inferior a 10 valores.

5.3 — A data, local e horários previstos para a realização das provas de selecção serão divulgados aquando da publicação da lista de candidatos admitidos.

5.4 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética dos métodos de selecção indicados, ponderada com os seguintes factores:

- Prova de conhecimentos gerais e específicos — 2;
- Prova prática de dactilografia — 3;
- Entrevista profissional de selecção — 4.

6 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do SPJM, podendo ser entregues directamente na Direcção do Serviço, Rua de Gonçalves Zarco (Edifício de Apoio ao EMGFA), 1499 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, em envelope registado, com aviso de recepção, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone, se o possuir);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias e ou profissionais;
- Indicação da categoria, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

6.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia de bilhete de identidade;
- Fotocópia ou documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da aprovação no concurso de habilitação;
- Declaração passada pelos respectivos serviços, da qual conste de forma inequívoca a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, reportadas à data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Os candidatos pertencentes ao QPC/SPJM ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes dos respectivos processos individuais, devendo neste caso ser declarado tal facto no requerimento.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, sendo estas punidas nos termos da lei penal quando falsamente prestadas.

7 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — coronel de cavalaria Ruben Marques de Andrade.
Vogais efectivos:

Coronel de infantaria Carlos Alberto Oliveira Penim, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Assistente principal Dr. Sebastião dos Santos Tavares.

Vogais suplentes:

Técnico de proc. Joaquim Rodrigues Lima.
Primeiro-oficial Luís Augusto da Costa Macedo.

4-6-91. — O Director do SPJM, *José Machado da Graça Malaguias*, brigadeiro.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 105, de 8-5-91, a p. 4965, onde se lê «regressa da situação de licença ilimitada, ocupando a vaga de terceiro-oficial Eduarda Maria Carreiro Azevedo da Costa do mesmo quadro» deve ler-se «regressa da situação de licença ilimitada, ocupando a vaga do terceiro-oficial Maria de Lurdes Fernandes Lima Dias Aiveca do mesmo quadro».

29-5-91. — O Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Desp. 78-A/91. — 1 — Delego no comandante da Região Militar do Sul, general Adelino Rodrigues Coelho, a competência que me é conferida na al. b) do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Port. 94/90, de 8-2, para decidir sobre os processos de amparo respeitantes aos cidadãos aptos para o serviço militar e que se encontrem já alistados.

2 — Fica o comandante da Região Militar do Sul autorizado a subdelegar a competência referida no n.º 1 deste despacho no 2.º comandante da Região Militar do Sul, brigadeiro José Agostinho Gomes.

17-5-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 27-5-91 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, por subdelegação do DSP:

Francisco António Figueiredo, guarda-vigilante de 2.ª classe/grupo vigilante/QPME-IAEM — promovido a guarda-vigilante de 1.ª classe do mesmo grupo e quadro. Tem direito ao vencimento do índice 195, escalão 5. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-5-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

Por despachos de 29-5-91 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, por subdelegação do DSP:

Fernando Maria Francisco, guarda-vigilante de 2.ª classe/grupo vigilante/QPME-DAT — promovido a guarda-vigilante de 1.ª classe do mesmo grupo e quadro. Tem direito ao vencimento do índice 195, escalão 5.

João António Maria Beijoca, guarda-vigilante de 2.ª classe/grupo vigilante/QPME-AHM — promovido a guarda-vigilante de 1.ª classe do mesmo quadro. Tem direito ao vencimento do índice 195, escalão 5.

João Gomes Ramos, guarda-vigilante de 2.ª classe/grupo vigilante/DSF — promovido a guarda-vigilante de 1.ª classe do mesmo quadro. Tem direito ao vencimento do índice 195, escalão 5.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

29-5-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto. — Pelo Desp. conj. A-30/91-XI, de 8-4-91, foi nomeado um grupo de trabalho com o objectivo de elaborar um estudo que proceda ao levantamento das questões concernentes ao sistema de autoridade marítima.

Tornando-se agora necessário alargar a constituição daquele grupo de trabalho ao Ministério da Administração Interna, atentas as suas competências no âmbito da segurança interna, nomeia-se, em aditamento ao despacho conjunto atrás mencionado e nas condições nele referidas, um representante do Ministro da Administração Interna.

27-5-91. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Pereira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Pelo meu Desp. 909/91/SG, de 29-5-91:

Licenciada Maria Gabriela de Abranches Pereira da Veiga Maleitas, técnica superior de 1.ª classe do quadro do pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeada, precedendo concurso interno de acesso, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que corresponde o escalão 1, índice 440, do sistema retributivo da função pública em vigor, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação da presente nomeação. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

4-6-91. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Pelo meu Desp. 910/91/SG, de 29-5-91:

Licenciada Ana Maria Tavares de Almeida, técnica superior de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — promovida, precedendo concurso interno de acesso, a técnica superior principal desse quadro, escalão 1, índice 500, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada do lugar de técnica superior de 1.ª classe a partir da data da aceitação da presente nomeação, mantendo-se no exercício do cargo de directora de serviços da mesma Secretaria-Geral, para que foi nomeada, em comissão de serviço, por despacho ministerial de 30-6-90. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

5-6-91. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso. — *Abertura de concurso interno geral de acesso à categoria de inspector de finanças principal.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de hoje, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares da categoria de inspector de finanças principal do quadro da Inspecção de Serviços Públicos.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 353/89, de 16-10.

3 — Conteúdo funcional — execução, na área de actuação do respectivo serviço, de acções inspectivas e trabalhos de auditoria, realização de inquéritos, sindicâncias e instrução de processos disciplinares, elaboração de pareceres, informações e estudos de natureza diversa.

4 — Condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa ou em qualquer outra localidade do território nacional onde a Inspecção-Geral de Finanças desenvolva a sua acção. A remuneração é a correspondente aos índices previstos para a respectiva categoria, na escala indicária a que se refere o art. 28.º, n.º 2, do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescida do suplemento de risco previsto no art. 37.º do mesmo diploma.

5 — Requisitos de admissão a concurso — são admitidos a concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos gerais referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como os requisitos especiais previstos no art. 30.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 353/89, de 16-10.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, subordinada ao disposto nos arts. 27.º,

n.º 1, al. b), e 3, do Dec.-Lei 498/88, e 34.º, n.º 2, als. b), c) e d), do Dec.-Lei 353/89, de 16-10, e tendo em conta a experiência profissional do candidato em funções exercidas no âmbito das atribuições do serviço para cujo quadro é aberto o presente concurso.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao inspector-geral de Finanças, a entregar directamente na Secção de Administração de Pessoal durante as horas normais de expediente, durante o prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, ou a enviar pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Rua de Angelina Vidal, 41, 1196 Lisboa Codex, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deve constar a identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, estado civil, residência, código postal e número de telefone).

7.3 — Tendo em conta que a avaliação curricular se subordina ao disposto no art. 34.º, n.º 2, als. b), c) e d), do Dec.-Lei 353/89, de 16-10, é dispensada a apresentação pelos candidatos de *curriculum vitae*, sendo este substituído por declaração passada pela Secção de Administração de Pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, com base nos processos individuais dos candidatos, donde constem os elementos referidos nas mencionadas alíneas.

8 — Publicação — a elaboração e a publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a publicitação da lista de classificação geral, serão efectuadas nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Marcelino José de Amorim Simões, inspector de finanças-chefe.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Alves dos Santos, inspector de finanças-chefe.

Dr. António Lino Gonçalves Coelho, inspector de finanças-chefe.

Vogais suplentes:

Dr. José António Prates Viegas Ribeiro, inspector de finanças-chefe.

Dr. António Simões Mateus, inspector de finanças superior.

5-6-91. — O Inspector-Geral, *Vasco A. Nunes da Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despacho de 3-6-91 do director-geral:

Nomeados, por concurso, programadores de aplicações principais do quadro de pessoal de informática desta Direcção-Geral os programadores de aplicações principais da Junta Autónoma de Estradas José Jorge Fernandes Gonçalves de Menezes e Maria Margarida Lopes Cardoso de Menezes, considerando-se exonerados do lugar de origem com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-6-91. — O Director-Geral, *António Nuno da Rocha*.

Comando-Geral da Guarda Fiscal

Portaria. — Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ao abrigo da al. d) do art. 50.º do Estatuto do Militar da Guarda Fiscal, aprovado pelo Dec.-Lei 374/85, de 20-9, passar à situação de reserva os militares da Guarda Fiscal abaixo discriminados e atribuir-lhes, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 41 654, de 28-5-58, as seguintes pensões mensais:

POSTO	SUBUNIDADE	NOME	DATA DE INGRESSO	EMERITUS	TEMPO DE SERVIÇO
					PARA EFECTOS DE
					RESERVA
					ANOS MESES DIAS
MAJOR	00 00/012 COMP/BAT 1	ANTONIO JOSIAS DE LACERDA RAMA	04/08/91	1283 6691	37 07 25
ICAP	00 00/012 COMP/BAT 1	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANEIRO PREGO	01/08/91	1275 3936	34 09 14

16-5-91. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *José de Oliveira Costa*.

Portaria. — Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ao abrigo da al. d) do art. 50.º do Estatuto do Militar da Guarda Fiscal, aprovado pelo Dec.-Lei 374/85, de 20-9, passar à situação de reserva os militares da Guarda Fiscal abaixo discriminados e atribuir-lhes, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 41 654, de 28-5-58, as seguintes pensões mensais:

POSTO	SUBUNIDADE	NOME	DATA DE INGRESSO	EMERITUS	TEMPO DE SERVIÇO
					PARA EFECTOS DE
					RESERVA
					ANOS MESES DIAS
ISCHFEI	34/84 148 COMP/BAT 1	ANGELINO PEREIRA DA SILVA	01/08/91	1206 5434	48 04 24
ISARG	116/78 128 COMP/BAT 31	MARIO AUGUSTO CONSTANCIO	01/08/91	1168 9281	39 11 22
ISARG	94/79 128 COMP/BAT 1	EDUARDO ROSA AUGUSTO	01/08/91	1169 5108	34 09 03

16-5-91. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *José de Oliveira Costa*.

Portaria. — Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ao abrigo do n.º 1 da al. d) do art. 50.º do Estatuto do Militar da Guarda Fiscal, aprovado pelo Dec.-Lei 374/85, de 20-9, passar à situação de reserva os militares da Guarda Fiscal abaixo discriminados e atribuir-lhes, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 41 654, de 28-5-58, as seguintes pensões mensais:

POSTO	SUBUNIDADE	NOME	DATA DE INGRESSO	EMERITUS	TEMPO DE SERVIÇO
					PARA EFECTOS DE
					RESERVA
					ANOS MESES DIAS
ISCHFEI	36/87 1003/BAT 2	CONSTANTINO MANUEL BAIJAL GONÇALVES	01/08/91	1205 4829	44 03 20
ISCHFEI	7/88 1003/BAT 2	MANUEL LOURENÇO CORREIA	01/08/91	1207 1356	40 10 06
ISARG	309/80 118 COMP/BAT 1	ANTONIO DA CONCEIÇÃO CARA DE ANJO	01/08/91	1169 5108	43 05 23
ISARG	9/83 1003/BAT 3	CARLOS FAUSTINO	01/08/91	1169 5108	44 11 12

16-5-91. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *José de Oliveira Costa*.

Portaria. — Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 83.º do Estatuto do Militar da Guarda Fiscal e da al. b) do art. 29.º do Estatuto do Oficial da Guarda Fiscal, aprovados pelo Dec.-Lei 374/85, de 20-9, graduar no posto de alferes o cabo n.º 1435/85, Gabriel Nascimento Alves Nunes (NIP 042237), ocupando vaga no quadro do antecedente não preenchida e com direitos administrativos desde 1-5-91.

17-4-91. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *José de Oliveira Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho do director-geral de 15-5-91:

Esmeralda da Cruz Carvalho, operadora de registo de dados do quadro de efectivos interdepartamentais criado junto desta Direcção-Geral — transita, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, para o grupo de pessoal administrativo, carreira e categoria de segundo-oficial, escalão 1, índice 180, desde 1-10-89, e para o escalão 3, índice 200, com efeitos a partir de 1-1-91.

23-5-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despachos de 24-4 e de 21-5-91, respectivamente do director-geral da Administração Pública e subdirector-geral do Tesouro:

Manuel José Duarte Jordão de Araújo, secretário do Tribunal Administrativo, Fiscal e de Contas, do quadro de efectivos interdepartamentais — autorizada a requisição para exercer funções nos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro. (Isento de fiscalização prévia pelo TC.)

23-5-91. — O Director de Serviços, *António Torres Vieira*.

Por despacho de 23-5-91:

Fernando do Nascimento Gonçalves — nomeado tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe, subgerente interino da 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Matosinhos. (Não carece de fiscalização do TC.)

28-5-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por termos de transição de 15-5-91:

Manuel Pinto Soares, tesoureiro da Fazenda Pública de 2.ª classe — investido na gerência da 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública da Feira com efeitos desde 15-5-91.

Maria Dulce dos Santos Teixeira, tesoureira da Fazenda Pública de 2.ª classe, investida na gerência da 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública da Feira — dada por finda a respectiva interinidade, com efeitos desde 15-5-91.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

3-6-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despacho de 1-3-91:

Eugénia Maria Cruz Gregório Pinto, tesoureira-ajudante principal em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública de Alcácer do Sal — nomeada tesoureira da Fazenda Pública de 2.ª classe interina, subalterna da referida Tesouraria. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-6-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 74/MF/ME/91. — Considerando o funcionamento de estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário em localidades onde não existem agências da Caixa Geral de Depósitos, o que aumenta os riscos e os custos no depósito de valores:

Determina-se:

1 — São autorizados os conselhos administrativos dos estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário das localidades onde não existem agências da Caixa Geral de Depósitos a constituir e utilizar conta de depósito à ordem em agência de outra instituição de crédito existente nessas localidades.

2 — É revogado o Desp. conj. 154/81, publicado no DR, 2.ª, de 9-7-81.

6-5-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Carlos Tavares da Silva*, Secretário de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro da Educação, *Jose de Alarcão Troni*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 128/91. — Tendo em consideração:

A conveniência em flexibilizar os procedimentos seguidos em matéria de pagamentos das dotações FEDER pelas comissões de coordenação regional às autarquias locais no âmbito dos programas operacionais do quadro comunitário de apoio;

O recente acordo da Comissão das Comunidades Europeias à proposta das autoridades portuguesas sobre a contabilização de despesas relativas a projectos financiados pelo FEDER e executados por administração directa, na base da verificação de autos de medição;

A necessidade de os procedimentos seguidos garantirem as condições que permitam a boa execução global dos programas;

Determina-se o seguinte:

1 — No caso dos projectos realizados por administração directa, e em valor inferior a 1 Mecu, o pagamento da componente FEDER será feito contra apresentação de autos de medição, verificados e visados pelo GAT ou CCR respectivo.

2 — No caso dos restantes projectos o pagamento da componente FEDER será feito mediante apresentação de recibo.

3 — Nesta última situação, e quando a autarquia local o solicitar, o pagamento poderá ser feito em adiantamento, face à apresentação de auto de medição devidamente verificado pelo GAT ou CCR.

4 — Neste caso, a autarquia local deverá apresentar à CCR o recibo correspondente ao auto de medição pago, no prazo de oito dias úteis após a chegada do aviso de recepção do pagamento à tesouraria da câmara municipal.

5 — Não serão feitos pagamentos subsequentes enquanto não for apresentado o recibo correspondente ao anterior auto de medição pago.

6 — Sempre que a apresentação dos recibos respectos na CCR ultrapassar o prazo previsto no n.º 4, a autarquia local pagará uma quantia calculada com base na taxa legal em vigor correspondente aos dias em atraso.

7 — O montante previsto no número anterior será descontado em quaisquer pagamentos FEDER que venham a ser feitos subsequentemente à autarquia local.

21-5-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro do Planeamento e da Administração do Território de 30-4-91:

Filomena Maria Antunes Coelho Pereira, João Abelha Quintino, José Augusto Duarte Vassalo, Luísa Madalena Conceição Luciano, Maria Angelina Coelho Faguiha Parente Esteves, Maria Conceição Reis Costa Oliveira Pestana, Maria de Lurdes Pereira Nunes, Raquel Maria Granchinho Patrício Curado Frazão Monteiro, Rita Preciosa Duarte Monteiro Pereira, Maria do Rosário Nobre Valdivia Henriques Gaspar, José Quintino da Luz e Tomás Francisco de Carvalho, técnicos-adjuntos especialistas de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação da Secretaria-Geral) — nomeados, por transição e por urgente conveniência de serviço, técnicos especialistas principais do mesmo quadro e dotação, na sequência de aproveitamento em curso de formação previsto na al. b) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 193/87, de 30-4, conjugado com o n.º 1 do artigo único do Dec.-Lei 164/90, de 23-5. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-5-91. — O Director de Serviços de Organização e Recursos Humanos, *Horácio Rabaça Gaspar*.

Inspecção-Geral da Administração do Território

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício aos seguintes funcionários do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afectos à Inspecção-Geral da Administração do Território:

Por meu despacho de 20-5-91:

Maria de Fátima Oliveira da Silva, escriturária-dactilógrafa — 30 dias.

Por meu despacho de 21-5-91:

Luís Orlando Cardoso Botelho Maia, inspector administrativo de 1.ª classe — 10 dias.

Por meu despacho de 27-5-91:

Jorge Manuel de Azevedo Nunes, inspector administrativo assessor — 11 dias.

(Não carece de visto do TC.)

28-5-91. — O Inspector-Geral, *Nuno da Silva Salgado*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do subdirector-geral de 22-5-91, por delegação:

Alice da Natividade Neves Pita Groz Saraiva, terceiro-oficial do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar a remuneração de exercício perdido (4 dias) no corrente ano por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

24-5-91. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Por despacho de 23-5-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

António José de Andrade Muñoz Cardoso, técnico superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território — autorizada a concessão de licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 6-6-91. (Não carece de anotação do TC.)

27-5-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 18-4-91, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 47/90, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-7-90, ratificou as medidas preventivas para uma área da freguesia da Caparica, concelho de Almada, aprovadas pela respectiva Assembleia Municipal em 30-10-90, excluindo as als. f) e g) das mesmas e limitando o efeito da al. c) a alterações importantes.

31-5-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Por meu despacho de 20-5-91:

Renovado o contrato de trabalho a termo certo, por seis meses, como terceiro-oficial, de Suzete Maria Costa Marques, com efeitos a partir de 12-6-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-5-91. — O Director-Geral, em exercício, *Manuel Esteves Perdigoto*.

Aviso. — 1 — De harmonia com o disposto na al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o provimento de 13 lugares, mais os que vagarem no prazo de dois anos, para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 63, de 16-3-91, e rectificado por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 78, de 4-4-91:

Candidatos admitidos:

Ana Bela Pereira Salvador Boiça Moiteiro dos Santos.
Ana Cristina da Silva Soares.
Ana Maria Alcobia Mocego Araújo.
Ana Paula Taylor de Oliveira Pegado.
Anabela Baeta dos Santos Inglês Marques.
Anabela Duarte Silva Coelho Mouro Alves d'Andrade.
Anabela dos Reis Antunes Lopes Ramos.
António Lopes Jacinto.
Arménio Lopes.
Carolina Dantas Lopes Martins.
Dejaldina Ferreira do Amaral Morgado.
Domingas Teresa Guerreiro Primo Maio.
Ermelinda Rosa Alves Simões.
Lina Maria Perdigoto Girão dos Santos.
Maria Adelina de Santo António Valadas Palma.
Maria Antónia Candeias Gaspar Delgado Alves.
Maria Deolinda Valente Correia.
Maria de Deus Mira Estrela.
Maria Dolores Rodrigues Figueira.
Maria Dulce Ferreira de Macedo.
Maria Emília dos Reis Vieira.
Maria Isabel Bentes Cercas.
Maria José Jesus Silva.
Maria de Lurdes Teixeira Lopes dos Santos.
Maria Margarida Ferreira Gomes Botelho.
Maria Paula Oliveira de Jesus.
Maria Teresa Dias Pereira Gomes Bento.
Marília Graça Marques Miranda Pereira.
Odete dos Santos Vieira Martins.
Sílvia Maria Roque Nunes Martins.
Teresa Maria Gaspar Gomes Pires.

Candidatos excluídos:

Alfredo Luís de Jesus (a).
Ana Maria Melo Assis Catroga (b).
Anabela Pires Cardante (c).
Augusto de Jesus Duarte Simões de Sousa (a).
Berta Adelina Fernandes (a).
Clara Maria Batista Teixeira Figueiredo (d) (e).
Dália Cristina de Barros Marinho (f).
Estela Magalhães Lopes (c).
Fernanda Maria Caetano Alves (j).
Joaquim José Pereira Madruga (c).
Julieta Mendes Pedro (b).
Lídia Maria Ferreira Baptista Bernardino (c).
Lomelina Maria Rodrigues dos Santos Cardoso (b).
Maria da Conceição Correia Carril Vilalva (c).
Maria da Conceição Esteves (c).
Maria da Graça Brito Pinto (f).
Maria Helena Fernandes de Figueiredo Rodrigues (c).

Maria João Rendeiro Ralho Campelo (d).
Maria dos Santos Rita de Jesus (c).
Maria Teresa Quintas de Andrade Taipina de Oliveira (c).
Olga Maria Lopes da Costa e Silva Diniz (c).
Suzete Maria Costa Marques (f).
Teresa Maria de Jesus Gaspar (c).
Victor Manuel Alves Diogo (c).

(a) Por não ter apresentado o documento referido na al. c) do n.º 8 do aviso de abertura.

(b) Por não ter entregue o original do certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo.

(c) Por não ter apresentado a candidatura fora do prazo estabelecido no n.º 1 do aviso de abertura.

(d) Por não reunir as condições referidas no art. 3.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

(e) Por não ter apresentado os documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 8 do aviso de abertura.

(f) Por não reunir as condições exigidas na al. a) do n.º 7.2 do aviso de abertura.

(g) Por não reunir as condições exigidas nas als. d) ou e) do n.º 7.2 do aviso de abertura.

2 — A prova de conhecimentos e a entrevista, quando se trate de candidatos para ingresso, previstas no n.º 6 do aviso de abertura do concurso, realizar-se-ão nas instalações do Instituto Geográfico e Cadastral, sitas na Praça da Estrela, em Lisboa, nos seguintes dias e horas:

Provas de dactilografia — dia 4-7, a partir das 9 horas.

Entrevista — dia 5-7, a partir das 9 horas, para os primeiros 15 candidatos admitidos, constantes da presente lista (com excepção da candidata Carolina Dantas Lopes Martins), dia 5-7, a partir das 13 horas e 30 minutos, para os restantes candidatos admitidos (com excepção da candidata Maria Deolinda Valente Correia).

3 — Para as provas de dactilografia os candidatos poderão utilizar a sua própria máquina de escrever, se assim o desejarem.

4 — Os candidatos excluídos podem recorrer para o dirigente máximo do serviço, nos termos previstos no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

31-5-91. — Pelo Presidente do Júri, *José Maia Costa*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Norte a lista de classificação final dos candidatos aprovados ao concurso interno geral de provimento de cinco lugares de assessor do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Norte, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 4-12-90, depois de homologada por despacho de 24-5-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

24-5-91. — Pelo Administrador da Comissão, *Teresa do Rosário*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Por despacho de 19-4-91 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Vitor Manuel Pinto Várzea, estagiário de investigação — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento para a categoria de assistente de investigação, com efeitos desde 26-3-91. (Visto, TC, 10-5-91.)

24-5-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Por despacho de 5-3-91 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Paula Cristina Cunha dos Santos Ribeiro Serra — celebrado um contrato de bolsa para investigação, pelo período de seis meses, renovável por iguais períodos, até ao limite de dois anos, com início no dia imediato ao da publicação da notícia no *DR*. (Visto, TC, 15-5-91.)

Por despachos de 8-4-91 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Maria do Carmo Sequeira Nunes — celebrado um contrato de bolsa para investigação, pelo período de seis meses, renovável por iguais períodos, até ao limite de dois anos, com início no dia imediato ao da publicação da notícia no *DR*. (Visto, TC, 15-5-91.)

28-5-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Por despacho de 6-5-91 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Leonor de Castro Esteves Guerra — celebrado um contrato de bolsa para investigação, pelo período de seis meses, renovável por iguais períodos, até ao limite de dois anos, com início a 6-5-91. (Visto, TC, 17-5-91.)

3-6-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Por despachos de 16-5-91 do director-geral da Administração Pública e de 31-5-91 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

José Francisco Soares Martins, técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — autorizada a requisição para este Instituto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-6-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical de 19-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, um concurso interno geral de acesso para o preenchimento de oito vagas na categoria de segundo-oficial da carreira administrativa deste Instituto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento das vagas.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa ou Oeiras, sendo o vencimento o constante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — Condições das candidaturas — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais enunciados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como os enunciados nos arts. 23.º e seguinte.

6 — Método de selecção a utilizar no concurso:

- a) Avaliação curricular, sendo eliminatória, nos termos do art. 26.º, n.º 3, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Entrevista.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Rua de Jau, 54, 1300 Lisboa, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, idade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Experiência profissional anterior, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- c) Habilitações literárias;
- d) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a exis-

tência do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos quantitativos;

- b) Declaração de identidade ou afinidade funcional a que se refere o n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

7.3 — É temporariamente dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do n.º 7.2, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, sob compromisso de honra, ser detentores de habilitação que invocam, estando, nesse caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilhas fiscais de 150\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

Os candidatos pertencentes ao Instituto de Investigação Científica Tropical estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, de acordo com o disposto no art. 19.º, n.º 4, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — *Maria Luísa Assunção da Silva Conde*, directora de serviços de administração do IICT.

Vogais efectivos:

António Augusto de Oliveira Fonseca, chefe da Repartição de Pessoal, Secretariado e Expediente do IICT, em substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Augusto Pais Rosa, chefe da Secção de Pessoal do IICT, em substituição.

Vogais suplentes:

Joaquim António da Rocha, chefe da Secção de Secretariado e Expediente do IICT.

Maria Isabel Madruga dos Santos Lourenço, chefe de Secção do Quadro de Efectivos Interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo, requisitada no IICT.

15-5-91. — O Presidente, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical de 19-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, um concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico-adjunto especialista da carreira técnica auxiliar de investigação do quadro deste Instituto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento da vaga.

3 — Conteúdo funcional — apoio técnico ao pessoal da carreira de investigação nos vários domínios de actividade do IICT.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais enunciados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Método de selecção a utilizar no concurso:

- a) Avaliação curricular, sendo eliminatória, nos termos do art. 26.º, n.º 3, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Entrevista.

7 — Formalização de candidatura:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Rua de Jau, 54, 1300 Lisboa, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, idade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Experiência profissional anterior, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;

- c) Habilitações literárias;
- d) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração ou não apresentação dos documentos comprovativos.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos quantitativos;
- b) Declaração de identidade ou afinidade funcional a que se refere o n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

7.3 — Poderá ser dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do n.º 7.2, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, sob compromisso de honra, ser detentores da habilitação que invocam, estando, nesse caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilhas fiscais de 150\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

Os candidatos pertencentes ao Instituto de Investigação Científica Tropical estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, de acordo com o disposto no art. 19.º, n.º 4, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal.

8 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Prof. engenheiro Eduardo Mendes Ferrão, director de Departamento de Ciências Agrárias do IICT.

Vogais efectivos:

Engenheiro Mário Augusto Mayer Gonçalves, investigador principal do IICT, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Armando Aires do Rosário Noronha, investigador principal do IICT.

Vogais suplentes:

Engenheiro técnico agrário Carlos Adriano de Oliveira Silva, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do IICT.

Engenheiro técnico agrário Marcelino Lima Rodrigues, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do IICT.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical de 19-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, um concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira técnica auxiliar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento das vagas.

3 — Conteúdo funcional do lugar — executar, a partir de orientações precisas, trabalho de apoio técnico nos vários domínios da actividade do Instituto de Investigação Científica Tropical.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa ou Oeiras, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais enunciados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como o enunciado nos arts. 23.º e seguinte.

6 — Método de selecção a utilizar no concurso:

- a) Avaliação curricular, sendo eliminatória, nos termos do art. 26.º, n.º 3, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Entrevista.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para a Rua de Jau, 54, 1300 Lisboa, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, idade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Experiência profissional anterior, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na carreira e na função pública;
- c) Habilitações literárias;
- d) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração ou de não apresentação dos documentos comprovativos.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos quantitativos;
- b) Declaração de identidade ou afinidade funcional a que se refere o n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

7.3 — Poderá ser dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do n.º 7.2, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, sob compromisso de honra, ser detentores da habilitação que invocam, estando, nesse caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilhas fiscais de 150\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

Os candidatos pertencentes ao Instituto de Investigação Científica Tropical estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, de acordo com o disposto no art. 19.º, n.º 4, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Avelino Pais Lima de Faria, investigador-coordenador e director de Departamento de Ciências da Terra do IICT.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Emília Madeira Santos Henriques dos Santos, investigadora-coordenadora e directora do Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga do IICT, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Inácio José Guerreiro, investigador principal do IICT.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Celestino de Sousa e Silva, investigador principal do IICT.

Dr.ª Maria Luísa de Oliveira Esteves, investigadora principal do IICT.

20-5-91. — O Presidente, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despacho de 27-5-91 do Secretário de Estado da Administração Interna:

Maria da Conceição Oliveira Mestre Marques, primeiro-oficial do quadro único do Ministério da Administração Interna — nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89,

de 7-12, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e com o art. 37.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, chefe de secção do quadro da Secretaria-Geral do mesmo Ministério (escala 1, índice 300). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Lista n.º 33/91. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 18-1 e 26-4-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-90, e 107, de 10-5-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 58/90, de 10-5-90, publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5-90, é concedida, por despacho de 27-5-91, a nacionalidade portuguesa aos seguintes indivíduos:

	Data de nascimento
Geraldo Gomes Silva	1-4-55
Arlinda Mendes Sanches	29-12-55
Alberto Moreira de Oliveira	27-3-53
Margarida Sanches Cardoso	26-2-52
Itéria das Dores Évora	23-4-65
Maria Adosinda Nunes	14-6-65
Lourenço das Neves	4-6-33
Alexandrina Maria Nascimento	15-10-66
Alexandre Delgado Lima	5-7-60
Teodora Vaz	1-4-52
António Gomes Tavares	12-6-62
Mahomed Jaffarullah	6-3-50
Eduardo Ramos Barbosa	6-12-60
Marta Évora da Costa	12-2-58
João Gomes	5-6-52
António da Costa Gomes	23-12-74
Maria Salvadora Varela Gomes	12-4-64
Divaldo Manuel de Palma do Vale, ou Divaldo Manuel de Palma Catela do Vale	4-10-66

28-5-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Lista n.º 34/91. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros nas resoluções de 18-1 e 26-4-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-90, e 107, de 10-5-90, por sua vez subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna pelo Desp. 13/90, de 31-1-90, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90, e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelo Desp. 58/90, de 10-5-90, publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5-90, é conservada, por despacho de 27-5-91, a nacionalidade portuguesa aos seguintes indivíduos:

	Data de nascimento
José da Conceição Moreno	8-3-54
Sabino Sanches Conceição	2-4-57
Ivo Gomes Varela	9-11-31
Antónia Semedo	9-3-37
Maria da Encarnação Fortes	6-4-47

29-5-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Justiça de 11-4-91:

Teresa Maria Côrte-Real Saraiva de Lemos — contratada em regime de prestação de serviços. Na parte correspondente à remuneração, pagamento mensal de 60 000\$, acrescido do subsídio de almoço e do pagamento das horas extraordinárias que lhe forem devidas, nos termos praticados para a função pública. (Visto, TC, 22-5-91. São devidos emolumentos.)

29-5-91. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

Gabinete de Direito Europeu

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação no *DR*, 2.ª, 117, de 22-5-91, a p. 5393, novamente se publica o despacho rectificado:

Por meu despacho de 22-4:

Maria Emília Vaz Afonso, técnica superior de 1.ª classe do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e re-

gionais do Ministério da Educação — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal técnico superior deste Gabinete, depois de obtida a anuência da secretária-geral do Ministério da Educação, ficando exonerada do lugar que ocupava no serviço de origem a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-5-91. — O Director, *António da Costa Neves Ribeiro*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral das seguintes datas:

9-4-91:

Fernanda Maria Costa da Silva Gonçalves — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial de Mortágua. (Visto, TC, 9-5-91.)

16-4-91:

Graça Maria Marques Gomes — nomeada escriturária de 2.ª classe da Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial do Sardoal. (Visto, TC, 17-5-91.)

(São devidos emolumentos.)

3-5-95:

Joaquim Manuel Pereira de Oliveira, segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Mondim de Basto — nomeado primeiro-ajudante do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia e exonerado à data da posse no novo lugar.

7-5-91:

Ana Maria Marques Portela Baptista, primeira-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Cantanhede — nomeada primeira-ajudante da Conservatória dos Registos Comercial e de Automóveis de Coimbra e exonerada à data da posse no novo lugar.

9-5-91:

Jani Luísa Almeida Nicola de Araújo, segunda-ajudante do Arquivo Central do Porto — nomeada segunda-ajudante da 1.ª Conservatória do Registo Civil do Porto e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

16-4-91:

Licenciado João Fonseca Paixão, notário do Cartório Notarial de Vila Viçosa — nomeado notário do Cartório Notarial de Torres Vedras e exonerado à data da posse no novo lugar. (Visto, TC, 17-5-91. São devidos emolumentos.)

24-5-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado de 24-4-91:

Licenciada Maria Idalina Fernandes Pereira Amador, notária de Alijó — nomeada notária interina do Cartório Notarial de Alcobaca. (Não carece de visto do TC.)

27-5-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso. — Por despacho do director-geral de 14-4-91 e nos termos da al. e) da Port. 543/90, de 12-7, foi fixada para 1-10-91 a data de entrada do funcionamento autónomo dos cartórios notariais das Caldas da Rainha.

Por força da mesma portaria, são integrados nos respectivos quadros os oficiais abaixo indicados:

1.º Cartório:

Primeiro-ajudante José Manuel Pereira Santos Costa.
Segundo-ajudante Teresa R. Piedade Ferreira.
Escriturária Adelaide C. Santos Ferreira.
Escriturária Antonina M. P. S. Ferreira Costa.

2.º Cartório:

Primeiro-Ajudante Gaspar Jorge Reis Ferreira.
Segundo-ajudante — Vago.
Escriturário Plácido Miguel S. Mendonça Albuquerque.
Escriturária Isabel Margarida Costa Jesus Botas Martins.

24-5-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 17-5-91:

Anabela de Jesus Esteves Moreira, escritã-adjunta do 1.º Juízo Criminal de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço, para o Supremo Tribunal de Justiça.

29-5-91. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que no 4.º piso dos serviços centrais e em todos os serviços externos desta Direcção-Geral se encontra afixada a lista de transição para a nova estrutura salarial dos técnicos de orientação escolar e social do quadro único dos serviços externos, elaborada de acordo com o Dec. Regul. 28/91, de 21-5.

Da integração na referida lista cabe reclamação no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 34.º do citado decreto-lei.

28-5-91. — O Director-Geral, *Luís de Miranda Pereira*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 92, de 20-4-91, será, na data da publicação do presente aviso, afixada nos seguintes locais:

Serviços Centrais, Avenida do Almidante Reis, 101, 7.º, Lisboa;
Delegação Regional de Lisboa, Rua de Augusto Rosa, 42, Lisboa;
Delegação Regional de Coimbra, Avenida de Fernão de Magalhães, 481, 2.º, A, Coimbra;
Delegação Regional do Porto, Rua de Joaquim Kopke, 64, Porto.

4-6-91. — O Presidente do Júri, *João Martins*.

Centro de Estudos Judiciários

Por despacho do director do Centro de Estudos Judiciários de 25-7-90:

Engenheiros Carlos Peres Sebastião e Silva e Eurico Fanha Neves da Costa — contratados, em regime de tarefa, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 6 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, e do Dec.-Lei 323/89, de 26-9. (Visto, TC, 28-8-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho do director do Centro de Estudos Judiciários de 19-2-91:

Maria Paula Marques de Coimbra — contratada, em regime de tarefa, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 6 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, e do Dec.-Lei 323/89, de 26-9. (Visto, TC, 4-3-91. São devidos emolumentos.)

27-5-91. — O Director, *Armando Acácio Gomes Leandro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial

Aviso. — Para efeitos do art. 3.º da Lei 4/82, de 15-4, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 31 de Maio serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas:	Taxa de conversão por escudos
Rand sul-africano	0,0191
Kuanza da República Popular de Angola	0,399

	Taxa de conversão por escudos
Florim das Antilhas Holandesas	0,0119
Real saudita da Arábia Saudita	0,0249
Dinar argelino	0,119
Austral argentino	64,935
Dólar australiano	0,00869
Xelim austríaco/Shilling	0,0796
Dinar do Barhein	0,00254
Franco belga	0,234
Dólar das Bermudas	0,00664
Cruzeiro brasileiro	1,702
Lev da Bulgária	0,19
Escudo de Cabo Verde	0,506
Dólar canadiano	0,0078
Coroa da Checoslováquia	0,213
Peso chileno	2,546
Yuan ou Ren-Min-Bi da China	0,0346
Libra cipriota	0,00316
Peso colombiano	4,0274
Won da Coreia do Sul	4,847
Franco CFA da Costa do Marfim	1,93
Peso cubano	0,0053
Coroa dinamarquesa	0,0432
Libra egípcia	0,0222
Colon de El Salvador	0,00673
Sucre do Equador	7,0373
Dólar dos Estados Unidos da América	0,00673
Markka da Finlândia	0,0273
Libra esterlina da Grã-Bretanha	0,00394
Dracma da Grécia	1,23
Quetzal da Guatemala	0,00673
Peso da Guiné-Bissau	20,92
Florim holandês	0,0128
Lempira das Honduras	0,00673
Dólar de Hong-Kong	0,0559
Forint da Hungria	0,531
Rupia indiana	0,133
Rial iraniano	0,454
Dinar iraquiano	0,00214
Libra irlandesa	0,00422
Coroa islandesa	0,404
Shekel de Israel	0,0151
Lira italiana	8,7
Yen do Japão	0,965
Dinar jordano	0,0045
Novo dinar jugoslavo	0,152
Shilling do Quênia	0,169
Dólar liberiano	0,00664
Franco luxemburguês	0,238
Kuacha do Malawi	0,0184
Dirham marroquino	0,0598
Peso mexicano	19,38
Metical de moçambique	9,47
Nova Córdoba da Nicarágua	0,00673
Naira da Nigéria	0,0635
Coroa da Noruega	0,045
Dólar da Nova Zelândia	0,0121
Rial de Omã (Sultanato)	0,00256
Balboa do Panamá	0,00664
Rupia do Paquistão	0,16
Guarani do Paraguai	8,621
Novo sol do Peru	0,00385
Zloty da Polónia	66
Franco CFA da República Centro Africana	1,93
Dobra de São Tomé e Príncipe	1
Franco CFA do Senegal	1,93
Dólar de Singapura	0,0119
Libra da Síria	0,0652
Emalangen da Suazilândia	0,0185
Coroa sueca	0,0413
Bath da Tailândia	0,17
Dólar de Trindade e Tobago	0,0283
Dinar tunisino	0,00635
Lira turca	26,247
Novo peso do Uruguai	13
Rublo da URSS	0,00423
Bolívar da Venezuela	0,364
Zaire da República do Zaire	24,63
Kuacha da Zâmbia	0,394
Dólar do Zimbabué	0,0194

28-5-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Domingues de Almeida*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria 193/91 (2.ª série). — O prédio rústico denominado «Monte Velho», sito na freguesia e concelho de Arraiolos, com a área de 238,7750 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção F, foi expropriado em nome de Berta Munró dos Anjos, condessa de São Lourenço, pela Port. 375/76, de 19-6.

Instruído o processo de reserva dos respectivos herdeiros, António Vasco José de Melo Silva César e Menezes, conde de São Lourenço, e outros, nos termos da Lei 46/90, de 22-8, verificou-se que a pontuação do referido prédio se cifra em 20 758,0790 pontos, devendo por isso ser restituído à contitularidade a título de reserva de propriedade, deixando de estar sujeito às medidas da Reforma Agrária, atento o disposto nos arts. 11.º a contrario, 13.º e 14.º da Lei 109/88, de 26-9, e no art. 17.º, n.º 1, da Lei 46/90, de 22-8.

Assim, nos termos do art. 31.º da Lei 46/90, manda o Secretário de Estado da Alimentação derrogar a Port. 375/76, de 19-6, na parte em que expropria o prédio rústico denominado «Monte Velho», sito na freguesia e concelho de Arraiolos, com a área de 238,7750 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o n.º 2 da secção F, expropriado em nome de Berta Munró dos Anjos, condessa de São Lourenço, pela Port. 375/76, de 19-6.

29-4-91. — O Secretário de Estado da Alimentação, *Luís Capoulas*.

Gabinete do Ministro

Despacho. — É exonerado, a seu pedido, do cargo de subdirector regional de Agricultura do Alentejo o engenheiro João Luís Fernandes Figueira, cargo para que foi nomeado por despacho de 31-7-90, publicado no DR, 2.ª, de 4-9-90, tudo nos termos do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

29-4-91. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arturo Marques Cunha*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 21-5-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Ana Maria Morais Silva Leitão de Castro, candidata classificada em 17.º lugar no concurso interno de acesso para preenchimento de 14 vagas de assessor da carreira de engenheiro, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 29-12-88, rectificado pela declaração publicada no DR, 2.ª, 22, de 26-1-89 — desistiu do provimento, sendo abatida à lista de classificação final do referido concurso.

28-5-91. — Pelo Director de Serviços de Administração, *João Pedro Brito Salvado dos Santos*.

Direcção-Geral da Pecuária

Por despacho de 21-5-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

António José Rosinha, técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Profilaxia Médica e Sanitária, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-5-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Por despacho de 22-5-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Ângelo do Sacramento Nunes de Almeida, técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão — cessa, a seu pedido, a referida comissão de serviço a partir de 22-6-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-5-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Por despacho de 28-5-91 do director-geral da Pecuária:

Maria Teresa Serrano de Carvalho Almeida, técnica-adjunta principal da carreira de técnico auxiliar de serviço social do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeada, definitivamente, mediante concurso, na categoria de técnica-adjunta espe-

cialista do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

31-5-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Estação Nacional de Selecção e Reprodução Animal

Aviso. — *Lista provisória dos candidatos ao concurso para técnico adjunto especialista da carreira de agente técnico agrícola.* — 1 — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico adjunto especialista da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, aberto por despacho de 4-3-91:

Candidatos admitidos:

António Baptista Trigo.
Jorge José de Freitas.
José Silvestre Relvas Realista.

2 — Esta lista será automaticamente convertida em definitiva se dentro do prazo de 10 dias a contar da sua publicação não houver qualquer reclamação.

3 — Os candidatos admitidos serão oportunamente informados por ofício da data, hora e local da entrevista.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista provisória do concurso interno condicionado de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, aberto por despacho de 4-3-91, se encontra à disposição dos candidatos, para consulta, nos locais que a seguir se indicam:

Direcção-Geral da Pecuária, Largo da Academia Nacional das Belas-Artes, 2.
Direcção dos Serviços de Administração, Rua de Garrett, 80, 2.º, 1200 Lisboa.
Direcção de Serviços de Higiene Pública Veterinária, Largo da Academia Nacional das Belas-Artes, 2.
Estação Nacional de Selecção e Reprodução Animal, Rua de Elias Garcia, 38, Venda Nova, 2700 Amadora.

2 — A referida lista será automaticamente convertida em definitiva se dentro do prazo de 10 dias a contar da sua publicação não houver qualquer reclamação.

3 — Os candidatos admitidos serão oportunamente informados por ofício da data, hora e local da entrevista.

Aviso. — Para os devidos efeitos avisa-se que o concurso para técnico-adjunto de 1.ª classe ficou deserto.

O Presidente do Júri, *Amílcar da Silva Fernandes*.

Direcção-Geral das Florestas

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, por força do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso interno geral de acesso para pedreiro de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 30-1-91, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede da mesma Direcção-Geral e nas das Circunscrições Florestais de Coimbra e de Évora, onde vai ser afixada.

31-5-91. — O Presidente do Júri, *Agostinho Afonso de Deus Pereira*.

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação no DR, 2.ª, 107, de 10-5-91, a p. 5060, novamente se publica o quadro anexo ao Regulamento do Horário Flexível (n.º 1 do art. 2.º):

QUADRO ANEXO

(N.º 1 do art. 2.º do Regulamento do Horário Flexível)

Períodos de prestação de serviço	Tempo de margens móveis e tempos de plataformas fixas (períodos obrigatórios)
Das 8 às 10 horas (a) (b).	Margem móvel para entrada e ou compensações — duas horas.

Períodos de prestação de serviço	Tempo de margens móveis e tempos de plataformas fixas (períodos obrigatórios)
Das 10 às 12 horas (a).	Período obrigatório — duas horas.
Das 10 às 12 horas e 30 minutos (b)	Período obrigatório — duas horas e trinta minutos.
Das 12 às 14 horas (a).	Margem móvel para descanso de almoço e ou compensações, sendo uma hora obrigatória para descanso de almoço, não podendo ser utilizada para compensações — duas horas.
Das 12 horas e 30 minutos às 14 horas (b).	Idem — uma hora e trinta minutos.
Das 14 às 16 horas (a).	Período obrigatório — duas horas.
Das 14 horas às 16 horas e 30 minutos (b).	Período obrigatório — duas horas e trinta minutos.
Das 16 às 20 horas (a).	Margem móvel para saída e ou compensações — quatro horas.
Das 16 horas e 30 minutos às 20 horas (b).	Idem — três horas e trinta minutos.

(a) Duração de trabalho de 35 horas semanais.

(b) Duração de trabalho de 40 e 45 horas semanais.

Direcção Regional de Agricultura Entre Douro e Minho

Por despacho de 22-5-91 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

José Maria Jardim da Costa, tratador de animais de 2.ª classe da carreira de tratador de animais do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-7-91.

27-5-91. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Por despacho de 22-5-91 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Manuel Dias Carrelo, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, a seu pedido, com efeitos a partir de 14-7-91.

28-5-91. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontram afixadas, para efeitos de consulta, as listas de classificação final, homologadas em 29-5-91 por despachos do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, dos candidatos aprovados nos concursos para as categorias de técnico-adjunto de 2.ª classe, da carreira de fiscal técnico de obras, técnico auxiliar de 2.ª classe, da carreira de técnico auxiliar de pecuária, e trabalhador rural, do quadro de pessoal desta Direcção Regional, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 82, de 9-4-91, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, Braga.

Rua da Restauração, 336, Porto.

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, Viana do Castelo.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos podem recorrer da homologação destas listas, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos estabelecidos no art. 24.º daquele decreto-lei.

29-5-91. — O Presidente do Júri, *Miguel de Meneses Malheiro Peixoto*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 21-5-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Renovadas as comissões de serviço do pessoal dirigente a seguir mencionado, por mais um período de três anos, com efeitos a partir das datas também indicadas:

José Manuel Teixeira Figueiredo — a partir de 26-7-91.

Rogério Borges Félix — a partir de 1-8-91.

Mário Ferreira de Almeida — a partir de 1-8-91.

27-5-91. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Por despacho de 28-5-91 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Luís Manuel Madureira Afonso — contratado a termo certo com a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário — rescindido o referido contrato com efeitos a partir de 4-4-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-5-91. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 29-5-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos estagiários aprovados no concurso que se destina ao preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 302, de 31-12-88, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sítos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

29-5-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Julião Monteiro Lopes*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por força do art. 33.º do mesmo decreto-lei, avisa-se que a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso interno geral de acesso para técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de serviço social, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 51, de 2-3-91, poderá ser consultada pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional, onde se encontra afixada.

3-6-91. — A Presidente do Júri, *Maria do Carmo Nunes Vieira da Silva*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, na Estação Agronómica Nacional, em Oeiras, na Estação Florestal Nacional, em Lisboa, na Estação Zootécnica Nacional, sita em Santarém, na Estação de Fruticultura de Vieira Natividade, sita em Alcobaça, no Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola, sita em Oeiras, na Estação Nacional da Tecnologia dos Produtos Agrários, sita em Oeiras, e no Departamento de Horticultura e Fruticultura, sito em Oeiras, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para o provimento de 19 lugares de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro do pessoal do INIA, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 33, de 8-2-91.

20-5-91. — O Presidente do Júri, *José Passos de Carvalho*.

Por despachos do Secretário de Estado da Agricultura de 21-5-91:

Carlos Alberto Lima Teixeira, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro do pessoal do INIA — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração a partir do dia 4-6-91.

Maria José de Sequeira Bernard Guedes Lopes da Fonseca, técnica auxiliar de 1.ª classe da carreira de desenhador, do quadro do pessoal do INIA — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 17-6-91.

27-5-91. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto da Vinha e do Vinho, sito na Rua de Mouzinho da Silveira, 5, 1200 em Lisboa, e nas delegações regionais a lista da candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico especialista da carreira de técnico de administração do quadro de pessoal deste Instituto, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 102, de 4-5-91.

4-6-91. — O Presidente do Júri, *António Pedro Lopes das Neves*.

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Maria Adelaide Caleiro dos Santos Vicente da Costa, a prestar serviço nesta Direcção-Geral na situação de requisitada, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe — passa a ser remunerada a partir de 14-5-91, inclusive, pela categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, a que foi provida, mediante concurso, no quadro do SIMA, a que pertence, conforme extracto publicado no DR, 2.ª, 110, de 14-5-91.

Por despachos de 16-5-91 do vogal da Comissão de Reestruturação do IROMA e de 28-5-91 do director-geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar:

Cristina Maria Almeida Azevedo Bragança Branco, técnica superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do IROMA — requisitada para exercer as respectivas funções na Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, por um período de um ano, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Por despachos de 7-5-91 do director-geral do Comércio Interno e 27-5-91 do director-geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar:

Gilberta Manuela Silva Dantas, técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio Interno — transferida, com indêntica categoria e carreira, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

31-5-91. — O Director de Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

Por despacho de 29-5-91 do Secretário de Estado da Alimentação:

Gilberto Filomeno Fernandes, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Estatística, da Direcção de Serviços de Estudos, da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, com efeitos a partir de 3-6-91.

Por despacho de 31-5-91 do Secretário de Estado da Alimentação:

Luís Augusto António da Costa Campos, engenheiro assessor da carreira de técnico superior do quadro do SIMA — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Bovinos, Ovinos e Caprinos, da Direcção de Serviços de Mercados de Produtos Animais, da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, com efeitos a partir da data do referido despacho ministerial.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-6-91. — O Director de Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho de nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão do técnico superior principal engenheiro Rui da Câmara Homem de Noronha, no DR, 2.ª, 92, de 20-4-91, a p. 4448, recti-

fica-se que onde se lê «da carreira de engenheiro do quadro 1 da Direcção-Geral das Comunidades Europeias — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão dos Assuntos Agro-Monetários e Agro-Financeiros da Direcção de Serviços de Estudos, da Direcção-Geral de Serviços de Estudos» deve ler-se «Técnico superior principal do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão dos Assuntos Agro-Monetários e Agro-Financeiros da Direcção de Serviços de Estudos, da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar».

3-6-91. — O Director de Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Não tendo sido possível ao júri nomeado para a avaliação curricular dos técnicos superiores do INIP que se encontram a desempenhar funções de I&D há mais de três anos, de acordo com o aviso publicado no DR, 1.ª, 24, de 29-1-90, finalizar a sua apreciação, atendendo ao considerável volume de trabalho que a mesma requer, determino que o prazo para a referida avaliação seja prorrogado por mais 30 dias a contar da data da 13.ª prorrogação.

23-5-91. — O Presidente, *Carlos de Sousa Reis*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 28-5-91 do director de Serviços de Administração, por delegação do presidente do conselho directivo do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Maria Rosa Santos Almeida Simões, auxiliar de limpeza do quadro de pessoal do IPCP — autorizada a recuperação de 15 dias do vencimento de exercício perdido e daqueles que pelo mesmo motivo e nas mesmas condições venha a perder no corrente ano, até ao limite de 30 dias.

29-5-91. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada na sede do IPCP (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira), Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo e Delegações do IPCP, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Instituto Português de Conservas e Pescado, reportada a 31-12-90.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

31-5-91. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Desp. 45/91. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do art. 21.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8, nomeio membros do conselho de administração do Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro:

Em representação do sector público:

Engenheiro Francisco Pegado.
Dr. José Manuel Santos Oliveira.
Engenheiro Carlos Henriques de Borges Tavares.

Em representação do sector privado:

Engenheiro José Arlindo Lamy Carneiro.
Engenheiro António José Serpa Oliva.
Dr. Miguel Bliebrnicht.
Engenheiro Victor Manuel Pina Perloiro.

2 — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8, designo presidente da comissão de fiscalização do Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro o Dr. João Bastos Baptista.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30-4-91.

28-5-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Mira Amaral*.

Desp. 46/91. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do art. 21.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8, nomeio membros do conselho de administração do Centro Tecnológico da Cortiça:

Em representação do sector público:

Engenheiro José Nunes Marques.

Em representação do sector privado:

Carlos Alberto Ferreira de Lima.

José Ferreira Queimado.

2 — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8, designo presidente da comissão de fiscalização do Centro Tecnológico da Cortiça o Dr. José Henrique Ferreira Veiga de Macedo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9-4-91.

28-5-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Mira Amaral*.

Desp. 47/91. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do art. 21.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8, nomeio membros do conselho de administração do Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica:

Em representação do sector público:

Engenheiro Joaquim Alexandre Rodrigues da Silva.

Engenheiro Jorge Manuel da Rocha Barreira.

Em representação do sector privado:

Engenheiro Manuel Augusto Braga Lino.

Engenheiro Mário Emanuel Herrmann Pais de Sousa.

Engenheiro António Jacinto dos Santos Madeira.

2 — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8, designo presidente da comissão de fiscalização do Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica o engenheiro Ângelo Ludgero da Silva Marques.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26-3-91.

28-5-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Mira Amaral*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 20-5-91 do Ministro da Indústria e Energia:

Licenciado Alcides Alberto José Lopes Barbosa — renovada a comissão de serviço que vem exercendo como chefe de divisão da área de informática da Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 12-8-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-5-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Por despacho de 30-4-91 do secretário-geral:

Ermelinda dos Santos Rivotti, Manuel Augusto Abrantes Rabaça e Maria Ana Oliveira Rodrigues, técnicos-adjuntos especialistas de 1.ª classe do quadro da Secretaria-Geral deste Ministério — transitam para os lugares de técnico especialista principal, escalão 1, índice 500.

Francisco António Rolo dos Santos, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe do quadro da DRIEA — transita para o lugar de técnico especialista principal, escalão 1, índice 500.

Adriano Tavares Rodrigues Carvalheiro, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, e Carlos Manuel Pinto de Figueiredo e Edio Augusto Ribeiro Rodrigues, técnicos-adjuntos especialistas do quadro da DRIEC — transitam para o lugar de técnico especialista principal, escalão 1, índice 500, técnicos especialistas, escalão 1, índice 440, respectivamente.

(Estes lugares foram criados pela Port. 371-A/91, de 30-4.)
(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-5-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Por despacho de 29-5-91 do secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia:

Manuel Lopes de Amorim, auxiliar administrativo do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar deste Ministério — nomeado, precedendo concurso, encarregado de pessoal auxiliar, escalão 4, índice 210, do mesmo quadro, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

31-5-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Por meus despachos de 29-5-91, no uso de competência delegada:

Maria Raquel de Carvalho B. e Galvão — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de sete dias.

Maria do Céu R. Sousa Nascimento — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de nove dias.

Maria Margarida Mendes Neto — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de seis dias.

Armando Martins Rosa — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de cinco dias.

Maria Fernanda C. N. Carreira Fernandes — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de quatro dias.

António Manuel T. Gomes de Sousa Otto — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 14 dias.

Maria Teresa Morais Sarmiento — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de sete dias.

Neusa Adelaide Campos Lopes Matias — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de quatro dias.

Inácia Rosa Carrusca Ferreira — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de quatro dias.

João Marques da Silva Rosa — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de três dias.

Maria Idalina L. Faria Rosa — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 19 dias.

Maria Manuela de Sousa — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 12 dias.

Maria Helena Moreira da Silva Marques — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de cinco dias.

Leonilde da Encarnação C. F. Santos — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de cinco dias.

Filomena Conceição P. Fernandes Mendonça — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de dois dias.

Noémia Maria G. Pereira Rodrigues — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de três dias.

Beatriz Maria C. B. Rosado — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 29 dias.

Maria Odete Pereira do Nascimento — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de cinco dias.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

3-6-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Instituto Português da Qualidade

Por despachos de 30-4-91 do vice-presidente do Instituto Português da Qualidade, por delegação e nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 193/87, de 30-4, aprovado por despacho conjunto de 6-9-90, publicado no DR, 2.ª, 214, de 15-9-90:

Hélio Maia Palminha e João Paulo Vicente Ferreira Ramos, técnicos-adjuntos especialistas de 1.ª classe — nomeados técnicos especialistas principais (área funcional: metrologia) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade (tabela 01, escalão 1, índice 500).

Maria Eduarda de Almeida Mimoso Correia, técnica-adjunta especialista de 1.ª classe — nomeada técnica especialista principal (área funcional: aplicação de métodos e processos de natureza técnica nas áreas de gestão, administração, organização, documentação, informação e relações públicas) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade (tabela 01, escalão 1, índice 500).

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

28-5-91. — O Director de Serviço de Gestão, *Francisco Manuel Barroca*.

Por despacho de 31-5-91 do presidente do Instituto Português da Qualidade:

Engenheiro Jorge Manuel Canossa da Silva, assessor (área funcional: engenharia da qualidade) do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado, precedendo concurso, assessor principal, escalão 1, índice 700, do mesmo quadro, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-6-91. — O Director de Serviço de Gestão, *Francisco Manuel Barroca*.

Aviso n.º 34/91. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que o Insti-

tuto Português da Qualidade pretende admitir, de acordo com a al. d) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, por contrato de trabalho a termo certo, um indivíduo nas seguintes condições:

1.1 — Categoria — técnico auxiliar de 2.ª classe.
1.2 — Local de trabalho — no Instituto Português da Qualidade, em Lisboa.

1.3 — Número de lugares — um.

1.4 — Prazo de duração do contrato — seis meses, renovável.

1.5 — Vencimento — o correspondente ao índice 160 do sistema retributivo da função pública, constante no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Conteúdo funcional — executar, a partir de orientações e instruções precisas, tarefas de apoio técnico a dirigentes e técnicos nos domínios de secretariado, documentação, informação e relações públicas.

3 — Habilitações literárias e profissionais — 11.º ano de escolaridade ou equivalente e conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente tratamento de texto, folha de cálculo e base de dados.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Português da Qualidade, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para este Instituto, Rua de José Estêvão, 83-A, 1199 Lisboa Codex, nele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data de emissão e entidade que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, morada, código postal e telefone);

Habilitações literárias;

Quaisquer outros elementos relevantes para apreciação do mérito do candidato.

5 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado e devidamente assinado;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada;
- c) Documento comprovativo de curso ou cursos de formação que eventualmente possua.

6 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista, a marcar oportunamente.

7 — A ponderação dos elementos referidos no número anterior levará à escolha dos candidatos, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

8 — O júri de selecção terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Francisco Manuel Ribeiro Cardoso Barroca, director de serviços.

Vogais efectivos:

Designer Maria da Conceição M. Martins Baptista Espinho, assessora.

Dr.ª Maria João de Vasconcelos Moraes Coelho, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Designer Alda do Lago Rosa, técnica superior principal.
Designer Regina Maria Andrade, técnica especialista principal.

24-5-91. — O Director do Serviço de Gestão, *Francisco Manuel Barroca*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 31-5-91 do director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, para o preenchimento de uma vaga de chefe da Repartição Administrativa do quadro do pessoal desta Delegação Regional, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga mencionada.

3 — Conteúdo funcional — compete ao chefe da Repartição Administrativa assegurar as tarefas consignadas no art. 22.º do Dec. Regul. 9/91, de 15-3, dirigir, coordenar e orientar o pessoal das Secções de Pessoal e Expediente, de Orçamento e Contabilidade e do

Património, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção, participando na tomada de decisões, propondo, sugerindo e implementando as medidas capazes de produzir aperfeiçoamento e melhoria de eficácia do serviço.

4 — O lugar referido é remunerado de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — O local de trabalho é na Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, sita na Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 4.º, 4000 Porto.

6 — São condições gerais de candidatura:

- a) Possuir vínculo à função pública;
- b) Possuir, pelo menos, três anos de serviço como chefe de secção com classificação de *Muito bom* ou possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

7 — A selecção far-se-á mediante avaliação curricular e entrevista profissional.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 4.º, 4000 Porto, o qual será entregue em mão ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele constando o seguinte:

- a) Identificação completa;
- b) Concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria e antiguidade na mesma, na carreira e na função pública, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço;
- d) Declaração do serviço a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria funcional que detém e a respectiva antiguidade;
- e) Declaração do serviço a que se acham vinculados, em que se especifique o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Documentos comprovativos das acções de formação, donde conste a respectiva duração.

10 — Os funcionários pertencentes ao quadro único de pessoal administrativo e auxiliar do MIE ou ao quadro de efectivos interdepartamentais do MIE ficam dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos respectivos processos individuais.

11 — Os candidatos estranhos aos quadros referidos no número anterior ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das als. b), c) e d), desde que declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro António Lourenço Rodrigues Andrade, director de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Nogueira Castro Rocha Ribeiro da Cruz, chefe de repartição da Secretaria-Geral.

Engenheiro António Luís Pinto Monteiro, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel Eduardo Alcoforado Mota, director de serviços.

Engenheiro João Cruz da Cunha Barreto, técnico superior principal.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 31-5-91 do director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, para o preenchimento de uma vaga de chefe da Repartição Administrativa do quadro do pessoal desta Delegação Regional, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga mencionada.

3 — Conteúdo funcional — compete ao chefe da Repartição Administrativa assegurar as tarefas consignadas no art. 22.º do Dec. Regul. 9/91, de 15-3, dirigir, coordenar e orientar o pessoal das Secções de Pessoal e Expediente, de Orçamento e Contabilidade e do Património, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção, participando na tomada de decisões, propondo, sugerindo e implementando as medidas capazes de produzir aperfeiçoamento e melhoria de eficácia do serviço.

4 — O lugar referido é remunerado de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — O local de trabalho é na Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, sita na Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 4.º, 4000 Porto.

6 — São condições gerais de candidatura:

- Possuir vínculo à função pública;
- Possuir, pelo menos, três anos de serviço como chefe de secção com classificação de *Muito bom* ou possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

7 — A selecção far-se-á mediante avaliação curricular e entrevista profissional.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 4.º, 4000 Porto, o qual será entregue em mão ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele constando o seguinte:

- Identificação completa;
- Concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Categoria e antiguidade na mesma, na carreira e na função pública, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço;
- Declaração do serviço a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria funcional que detém e a respectiva antiguidade;
- Declaração do serviço a que se acham vinculados, em que se especifique o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos das acções de formação, donde conste a respectiva duração.

10 — Os funcionários pertencentes ao quadro único de pessoal administrativo e auxiliar do MIE ou ao quadro de efectivos interdepartamentais do MIE ficam dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos respectivos processos individuais.

11 — Os candidatos estranhos aos quadros referidos no número anterior ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das als. b), c) e d), desde que declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro António Lourenço Rodrigues Andrade, director de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Nogueira Castro Rocha Ribeiro da Cruz, chefe de repartição da Secretaria-Geral.

Engenheiro António Luís Pinto Monteiro, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel Eduardo Alcoforado Mota, director de serviços.

Engenheiro João Cruz da Cunha Barreto, técnico superior principal.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

23-5-91. — O Director Regional, *Sérgio Nolasco Pires Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 31-5-91, do concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe (área de secretariado, documentação, informação e relações públicas do quadro de pessoal deste Laboratório), a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 23, de 28-1-91, se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias, a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 31-5-91, do concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares do grupo de pessoal operário qualificado, sendo um lugar da categoria de carpinteiro, um lugar da categoria de pintor e um lugar da categoria de operador de *offset* do quadro de pessoal deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 23, de 28-1-91, se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias, a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

3-6-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO, DO ENSINO SUPERIOR E DA REFORMA EDUCATIVA

Desp. conj. 45/SEES/SEAM/SERE/91-XI. — Considerando o PIDDAC como instrumento fundamental na concretização dos objectivos sectoriais definidos nas Grandes Opções do Plano, a avaliação dos graus de execução financeira e material dos programas/projectos que o constituem permite avaliar a correcta aplicação das despesas públicas, tendo em vista uma utilização mais racional dos recursos e a sua adaptação aos objectivos do Plano previamente fixados;

Considerando que as alterações orçamentais e ou de programação a efectuar nas dotações inscritas no cap. 50.º do Orçamento do Estado são propostas ao Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) directamente pelo serviço executor;

Considerando que, de acordo com as atribuições dos departamentos sectoriais de planeamento, compete ao GEP acompanhar e analisar a execução material e financeira dos programas e projectos plurianuais do sector, bem como a elaboração dos respectivos relatórios;

Considerando a necessidade de dar início a um processo de normalização de procedimentos e sistematização de recolha de informação que permita a correcta análise dos investimentos efectuados e dos desvios verificados, tendo em vista uma melhor e mais eficaz gestão dos meios financeiros existentes;

Considerando a necessidade de adequar os procedimentos à realidade dos anos futuros, nomeadamente no que se refere aos apoios decorrentes dos fundos estruturais comunitários:

Determina-se que:

1 — Os serviços executores de programas do sector educativo inscritos no cap. 50.º do OE de 1991 remeterão ao GEP, trimestralmente, informação sobre o grau de execução financeira e material, através do preenchimento das fichas fornecidas pelo referido Gabinete.

2 — Os pedidos de alteração orçamental e de alteração à programação material e financeira sem implicações no cap. 50.º do OE serão remetidos ao GEP improrogavelmente até 15 de Outubro e 10 de Novembro, respectivamente.

3 — Relativamente às instituições do ensino superior e aos pedidos a que se refere a alínea anterior, as propostas deverão ser remetidas em simultâneo para a Direcção-Geral do Ensino Superior, a fim de colherem despacho da tutela, o qual deverá ser comunicado ao GEP no prazo máximo de 10 dias úteis, sem o qual as propostas de alteração serão consideradas aprovadas por parte da Secretaria de Estado do Ensino Superior.

15-5-91. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro da Cunha*.

Secretaria-Geral

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de chefe de secção (ref. A3), aberto por aviso publicado no suplemento ao *DR*, 2.ª, 180, de 16-8-90:

	Valores
1 — Margarida Pires Coelho	18,5
2 — Maria Teresa Matias Nogueira Nunes António	17,120
3 — Maria Lisete do Nascimento Ferreira da Silva	15,597
4 — Maria Celeste Amaral de Brito Santos e Silva	15,453
5 — Maria da Conceição Faria Marques de Matos Ribeiro Fernandes	15,275
6 — Maria Joaquina Aires de Araújo	15,264
7 — Maria Regina Lopes de Carvalho Martins	15,252
8 — Maria Helena Louro Madeira Alves	15,132
9 — Ana do Nascimento Pereira Gonçalves Pereira	14,976
10 — Ilda de Jesus Nunes	14,953
11 — Maria Luísa Beja Andrade de Assunção	14,775
12 — Maria Aida da Conceição Mogas de Aguiar	14,741
13 — Ester Ferreira d'Almeida Bicho	14,597
14 — Graciete Silva Caeiro Cavalheiro	14,407
15 — Irene Carreto Camejo Cerdeira	14,086
16 — Cândida Maria Lopes Ferreira Baptista Inácio	14,051
17 — Vera Santos Chambica Correia da Mota	13,706
18 — Ana Maria da Silva Gonçalves Malheiro Casimiro	13,942
19 — Bárbara Maria Borrico dos Santos Guerreiro	13,896
20 — Ilca Maria Antunes Paixão Leitão	13,741
21 — Suzete Maria Penela Santos Albuquerque Barroso (a)	13,718
22 — Maria Rosa Marques Antunes de Melo	13,718
23 — Joana Maria da Silva Lopes Andrade Maurício	13,586
24 — Maria Clara de Jesus Cerdeira Gomes Gonçalves	13,563
25 — Helena Nazaré Pedro Tibério	13,407
26 — Rosa Maria de Sousa Melo Norte (a)	13,396
27 — Maria da Fé Pedro Martins Pereira Morgado	13,396
28 — Maria Isabel Ribeiro Borges Caio Vieira	13,373
29 — Domingos Alberto dos Santos Monteiro Teissonnière Baptista	13,264
30 — Maria Raquel Gonçalves Costa	13,252
31 — Maria do Céu Oliveira de Noronha (b)	13,241
32 — Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos	13,241
33 — Maria de Fátima da Silva Pinto de Sousa	13,229
34 — Eudália de Brito Modesto Rodrigues	13,206
35 — Maria Teresa Alves Silvano (a)	13,195
36 — Maria da Conceição Sousa Alves	13,195
37 — Ernestina dos Mártires Lagos Costa	13,051
38 — Matilde Rosa Guerreiro Apolónia Fernandes Ferreira	12,884
39 — Ofélia Maria Martins de Matos Pimenta da Costa	12,539
40 — Rosa Maria da Silva Guerra Belo	12,528
41 — Helena Maria Filomena Candeias dos Santos Fernandes	12,384
42 — Fernando Ventura de Carvalho	12,338
43 — Maria de Jesus Diogo	12,333
44 — Maria Adelaide Duarte Louro Marques	12,218
45 — Edir Evelise de Macedo e Almeida Domingues (a)	12,206
46 — Maria da Conceição Rodrigues de Melo e de Ferreira Marques	12,206
47 — Maria José Ângelo André Sousa	12,195
48 — Maria Teodora Maravalhas Baltazar Semedo Godinho	12,183
49 — Maria Helena da Piedade	12,063
50 — Maria Cidália Hilário Jacinto Gomes	12,028
51 — Ana Virgínia Figueira	11,896
52 — Maria de Fátima Antunes Ferreira Correia Pinho (c)	11,672
53 — Maria Gabriela Tavares de Campos	11,672
54 — Maria Clementina Alcântara Salgueiro Pinto Ferreira (a)	11
55 — Maria da Conceição Duarte dos Santos da Silva Marques	11
56 — Elísio Hércules Martins da Silva	10,517
57 — Maria da Conceição Carreira Constantino Pereira Rodrigues	10,338
58 — José Manuel Pereira	10,333
59 — Ana Maria Reis da Costa Nogueira	10

Candidatos excluídos por terem faltado à entrevista profissional:

- 1 — Adriano Azevedo Pimenta de Castro.
- 2 — Cesaltina de Oliveira Pires.
- 3 — Conceição de Jesus da Silva Rodrigues.
- 4 — Fernando Manuel Pina Ferreira.
- 5 — Helse de Santo António Avelino Pires.
- 6 — Lúdia Manuela dos Santos Rito Anselmo Amaral.
- 7 — Madalena Andrade Amorim da Silva de Brito Cardoso.
- 8 — Maria Clara Franco Santa Rita.
- 9 — Maria de Fátima Silva Belo Bravo.
- 10 — Maria Isabel da Silva Costa Martins.
- 11 — Maria Julieta da Silva Ventura Alves.
- 12 — Maria de Lurdes de Brito Mendes de Pina.
- 13 — Maria Manuela de Albuquerque Freire de Castro Matos Chaves.
- 14 — Maria Palmira da Costa Barros Tavares Ribeiro.
- 15 — Maria Rosa Mota Baptista de Sousa.
- 16 — Ricardo José Rodrigues.
- 17 — Teresa Pacheco Moreira.
- 18 — Virgílio João Ribeiro.

- (a) Mais antiga na categoria.
(b) Categoria mais elevada.
(c) Mais antiga em categoria equiparada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Educação, no prazo de 10 dias, a contar nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de chefe de secção (ref. A1-IGE) do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-90, homologada por despacho da secretária-geral de 20-5-91, poderá ser consultada nos seguintes locais:

- Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.
Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.
Editorial do Ministério da Educação, Rua de Soeiro Pereira Gomes, 11, Apartado 113, Algueirão.

22-5-91. — O Presidente do Júri, *Mário Margarido Gonçalves*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-91, na sequência do provimento dado ao recurso interposto à lista dos candidatos admitidos e excluídos a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 82, de 9-4-91, poderá ser consultada nos seguintes locais:

- Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.
Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.
Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º, Faro.

22-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria Henriqueta Falé Leandro*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de vagas da categoria de inspector principal da carreira de inspecção administrativo-financeira do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91, homologada por despacho da secretária-geral de 20-5-91, poderá ser consultada nos seguintes locais:

- Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, em Lisboa.

Delegação Regional da IGE do Porto, Esc. Sec. de Rodrigues de Freitas, Praça de Pedro Nunes.
 Delegação Regional da IGE em Coimbra, Rua dos Combatentes, 170, 1.º
 Delegação Regional da IGE em Évora, Esc. Prep. de André Resende, Avenida de Gago Coutinho.

22-5-91. — O Presidente do Júri, *Miguel Gonçalves Carvalho*.

Aviso. — Torna-se pública a lista dos técnicos-adjuntos especialistas de 1.ª classe, técnicos-adjuntos especialistas e técnicos-adjuntos principais do quadro único do Ministério da Educação que obtiveram aproveitamento no curso de formação profissional previsto na al. b) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 193/87, de 30-4, aprovado pelo Desp. Norm. 17/91, publicado no *DR*, 1.ª, 18, de 22-1-91, homologada por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministério de 19-3-91:

Técnicos-adjuntos especialistas de 1.ª classe:

António Alves Coelho da Rocha — *Aprovado*.
 Emília Antunes da Rocha Ribeiro Neto — *Aprovado*.
 Fernando Gouveia Vidal — *Aprovado*.
 Fernando Maria Gaspar Coutinho — *Aprovado*.
 Francisco de Oliveira Correia Rebelo — *Aprovado*.
 Isabel Maria Anachoreta Freire Matoso Pupo Correia — *Aprovado*.
 João Serafim Carvalho — *Aprovado*.
 José de Almeida Barata — *Aprovado*.
 José Dias Grancho — *Aprovado*.
 Luís Armando Pese Bandeira Vaz — *Aprovado*.
 Maria Manuela de Aquino da Costa — *Aprovado*.
 Maria Manuela da Conceição Bispo de Oliveira — *Aprovado*.
 Ricardo Augusto Carapeto de Calheiros — *Aprovado*.

Técnico-adjuntos especialistas:

Diogo Manuel Craveiro Amoroso Lopes — *Aprovado*.
 Victor Rodrigues Leitão — *Aprovado*.

Técnico-adjunto principal:

António Basílio Santos Leal — *Aprovado*.

28-5-91. — A Adjunta da Secretária-Geral, *Maria Lucília Pinheiro*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 14-5-91 da secretária-geral do Ministério da Educação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de cinco vagas de telefonista (Lisboa — quatro vagas; Porto — uma vaga) do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

2 — O prazo de validade do concurso termina com o preenchimento das vagas a que respeita.

3 — Compete ao telefonista estabelecer e encaminhar as chamadas telefónicas, prestar informações simples, registar o movimento de chamadas e anotar mensagens que respeitem a assuntos de serviço.

4 — Poderão candidatar-se os funcionários dos serviços abrangidos pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os agentes dos mesmos serviços (devendo estes encontrar-se nas condições fixadas no n.º 4 do art. 6.º do mesmo diploma) que satisfaçam os requisitos gerais constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e se encontrem habilitados com a escolaridade obrigatória e a habilitação profissional adequada, comprovada por carteira profissional ou obtida através da formação a que se refere o art. 30.º do diploma acima citado.

5 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação, solicitando a admissão ao concurso.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, residência, código postal e telefone);
- Categoria, serviço a que pertence e vínculo;
- Declaração prestada pelo candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração passada pelo serviço de origem do candidato da qual conste a sua categoria e vínculo actuais (no caso de ser agente, deverá ser referida a sua situação relativamente aos requisitos fixados no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);

b) *Curriculum vitae* detalhado, do qual constem os factos relevantes para a avaliação curricular, nomeadamente as habilitações literárias, as diversas categorias possuídas, com referência às datas de início e termo de funções relativamente a cada uma delas, os serviços onde o candidato tem exercido funções e a descrição das tarefas que lhe têm sido atribuídas.

Os funcionários pertencentes ao quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação são dispensados da apresentação da declaração referida na al. a) anterior. São também dispensados desta apresentação os agentes dos mesmos organismos e serviços de cujos processos individuais constem elementos susceptíveis de comprovarem a satisfação daqueles requisitos.

7 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria-Geral, Avenida de 5 de Outubro, 107, 5.º, sala 5.09, Lisboa. Poderão também ser remetidos pelo correio para o mesmo endereço (código postal 1051 Lisboa Codex), com aviso de recepção e expedidos até ao termo do prazo de abertura do concurso.

8 — A selecção dos candidatos admitidos ao concurso será feita através do método de avaliação curricular.

Por decisão do júri, poderá ainda ser utilizado o método de entrevista profissional de selecção, a qual será publicitada com a lista de candidatos admitidos e excluídos.

9 — As remunerações correspondentes à categoria de telefonista são as estabelecidas no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do quadro único do Ministério da Educação.

10 — A publicitação das listas relativas ao presente concurso será feita nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo os locais da sua afixação os seguintes:

Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.
 Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.
 Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
 Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.
 Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º, Faro.

No caso de o número de candidatos ao concurso ser igual ou superior a 50, a publicitação das listas será feita através da sua publicação no *DR*, 2.ª.

11 — O concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

12 — A constituição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente — Eduardo Óscar Almeida Fernandes de Sousa, técnico superior de 1.ª classe (engenheiro).

Vogais efectivos:

João Maria Caldeira Cordeiro, técnico auxiliar principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Raul Manuel Palma de Oliveira, técnico auxiliar principal.

Vogais suplentes:

Ana Bela Cunha Dias Silva, telefonista.

Maria Isabel Panta Nunes Maia Alves, telefonista.

27-5-91. — A Adjunta da Secretária-Geral, *Maria Lucília Pinheiro*.

Direcção-Geral dos Desportos

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, os concursos internos gerais de ingresso para as categorias e vagas a seguir indicadas do quadro da Direcção-Geral dos Desportos:

Concurso n.º 1 (técnico superior de 2.ª classe ou estagiário, conforme se trate ou não de candidatos que beneficiem do disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, da carreira de técnico superior) — 12 vagas.

Concurso n.º 2 (técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, nível 3) — 5 vagas.

Concurso n.º 3 (terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo) — 13 vagas.

Concurso n.º 4 (escriturário-dactilógrafo da carreira de escriturário-dactilógrafo) — 30 vagas.

Concurso n.º 5 (motorista de pesados da carreira de motorista de pesados) — 2 vagas.

Concurso n.º 6 (carpinteiro da carreira de operário qualificado) — 1 vaga.

Concurso n.º 7 (servente) — 1 vaga.

2 — Conteúdos funcionais:

2.1 — Concursos n.ºs 1, 2 e 3 — as funções inerentes a estas carreiras são as que, genericamente, se encontram definidas no mapa i anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

2.2 — Concurso n.º 4 — dactilografar ofícios, informações, mapas, quadros e textos diversos, de acordo com as normas portuguesas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo e outros de natureza administrativa.

2.3 — Concurso n.º 5 — condução de veículos pesados e transporte de pessoas e mercadorias, colaborando na carga, arrumação e descarga destas, tendo em atenção a natureza das mesmas e o percurso a efectuar, assegurando o bom estado de funcionamento do veículo que lhe está distribuído ou de que se utilize e procedendo à limpeza e zelando pela sua manutenção.

2.4 — Concurso n.º 6 — funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, no âmbito da execução, montagem, transformação e reparação de estruturas ou outras obras de madeira ou produtos afins, de acordo com as instruções gerais dos serviços, exigindo conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória e habilitação ou experiência profissional adequadas.

2.5 — Concurso n.º 7 — execução de tarefas simples, diversificada e determinada, de acordo com as instruções gerais de serviços, nomeadamente no âmbito da manutenção da limpeza e higiene das instalações e equipamento dos serviços, implicando predominantemente esforço físico.

3 — Os vencimentos são os correspondentes aos escalões e índices das tabelas indicativas aplicáveis a cada caso, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes na administração central.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção-Geral, abrangendo os serviços centrais, as delegações distritais, os Complexos Desportivos do Jamor e de Lamego, o Centro de Estágio da Cruz Quebrada e os Centros de Medicina Desportiva do Norte, do Centro e do Sul, com a localização descrita no n.º 15 deste aviso.

5 — Os concursos são válidos por um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no DR, e destinam-se ao preenchimento das vagas actualmente existentes, bem como as que ocorram dentro do seu prazo de validade.

6 — Requisitos e condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais:

6.1.2 — Os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Encontrarem-se nas condições previstas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 265/88, de 28-7, para a respectiva categoria.

6.2.2 — Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto.

6.2.3 — Os agentes em regime de contrato administrativo de provimento na DGD, ao abrigo dos arts. 37.º e 39.º do acima referido Dec.-Lei 427/89, são opositores obrigatórios, nas respectivas categorias, aos concursos abertos pelo presente aviso, sob pena de se considerarem rescindidos os contratos se não se candidatarem ou não obtiverem aprovação, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do mesmo decreto-lei.

6.2.4 — Os agentes contratados como operadores de registo de dados, nos termos referidos no n.º 6.2.3, são candidatos obrigatórios, conforme ali indicado, aos concursos n.ºs 2 ou 3, dado o disposto no Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Desportos, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral dos Desportos, Avenida do Infante Santo, 76, 3.º, 1399 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, endereço postal completo e telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação e número fiscal de contribuinte);

- b) Lugar a que se candidata, com identificação do concurso, mediante referência ao número do mesmo e ainda ao número e data do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Indicação da categoria correspondente às funções que desempenha, serviço a que pertence e natureza do vínculo que possui;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias de serviço;
- c) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- e) Documentos comprovativos dos elementos referidos na al. f) do número anterior, sob pena de os mesmos não serem considerados pelos júris dos concursos;
- f) Fotocópia autenticada ou pública-forma da carta de condução, para o concurso n.º 5.

9 — Os candidatos da DGD ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontram arquivados no processo individual existente nesta Direcção-Geral.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são passíveis de punição nos termos da lei penal.

12 — São os seguintes os métodos de selecção a utilizar:

12.1 — No concurso n.º 1 (incluindo a admissão e estágio) e nos concursos n.ºs 2, 5 e 6, a avaliação curricular, na qual serão ponderadas, de acordo com as exigências das funções, a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação complementar, desde que relacionada com os conteúdos funcionais dos lugares a prover, complementada com entrevista profissional de selecção, que visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências das respectivas funções.

12.2 — No concurso n.º 3 — além da avaliação curricular e entrevista referidas no n.º 12.1:

12.2.1 — Prova de dactilografia, que, de acordo com o n.º 1.14 do Desp. conj. 33/84, de 31-12, publicado no DR, 2.ª, 45, de 22-2-84, consistirá em:

a) Conhecer e saber localizar num ofício ou carta as diversas zonas, espaços e margens:

Cabeçalho;
Endereço;
Espaço para notas e despacho;
Referências;
Assunto;
Texto;
Margens laterais;
Margens inferiores;

b) Dactilografar um ou vários dos documentos abaixo referidos, de acordo com as normas portuguesas definitivas sobre correspondência e documentação:

Executar um ofício ou carta (formatos A5 ou A4), obedecendo às disposições relativas à 1.ª página e às páginas-continuação;
Copiar na máquina de escrever um mapa ou quadro alfanumérico, seguindo ou inovando a disposição estética ou a utilização prática;
Transcrever dactilograficamente uma informação ou um relatório segundo as disposições do texto do ofício ou carta ou inovando de acordo com o sentido estético.

12.2.2 — Prova oral de conhecimentos, de acordo com o n.º 1.11 do Desp. conj. 33/84, citado no número anterior, nas seguintes áreas ali referidas:

- a) Regime jurídico da função pública;
- b) Contabilidade pública.

12.3 — Para o concurso n.º 4 — além da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção referidas no n.º 12.1, prova de dactilografia de acordo com o referido no n.º 12.2.1.

12.4 — Os candidatos aos concursos n.ºs 3 e 4 devem apresentar-se com máquina de escrever e devem mencionar no requerimento o local que preferem para a realização das provas, as quais poderão ter lugar no Centro de Estágio da Cruz Quebrada, Oeiras, e no Complexo Desportivo de Lamego.

12.5 — Os métodos de selecção acima descritos serão sempre pontuados segundo a escala de 0 a 20 valores.

13 — O ordenamento final dos concorrentes, incluindo a classificação na selecção para o estágio, resultará da média aritmética simples dos valores obtidos pela aplicação dos respectivos métodos de selecção atrás indicados e será também expressa na escala de 0 a 20 valores.

14 — Os critérios de preferência a adoptar para graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são os constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão afixadas, para consulta, se for caso disso, no edifício da Direcção-Geral dos Desportos, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, em Lisboa, e nos seguintes locais, em que se situam os seus serviços dependentes e referidos no n.º 4:

Delegações distritais:

Aveiro — Rua de Jaime Moniz, Pavilhão Desportivo.
Beja — Rua de São Tomé e Príncipe, 59.
Braga — Rua do Carmo, 57, 2.º
Bragança — Avenida do Abade de Baçal, Edifício Shopping Center do Loreto, 4.º piso.
Castelo Branco — Rua de Dadrá, 24, 3.º, direito.
Coimbra — Rua de Humberto Delgado, 428, 6.º
Évora — Rua de Bernardo Matos, 25, 1.º
Faro — Rua de João Dias, 17, 3.º, direito.
Guarda — Rua do Almirante Gago Coutinho, 23, rés-do-chão.
Leiria — Praceta de Artur Portela, lote 19, 2, esquerdo.
Lisboa — Rua de Júlio Andrade, 2, 1.º, direito.
Portalegre — Avenida do Brasil, Pavilhão Desportivo.
Porto — Rua de António Pinto Machado, 60, 3.º
Santarém — Largo do Padre Francisco Nunes da Silva, 3, 2.º
Setúbal — Rua de José Pedro da Silva, 11, rés-do-chão.
Viana do Castelo — Rua dos Caleiros, 101.
Vila Real — Avenida de Almeida Lucena, Pavilhão Desportivo.
Viseu — Rua de São João de Deus, 1, 1.º

e ainda:

Complexo Desportivo do Jamor, Praça da Maratona, Cruz Quebrada, Oeiras.
Centro de Estágio da Cruz Quebrada, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, Oeiras.
Complexo Desportivo de Lamego, Monte de Santo Estêvão, Lamego.
Centro de Medicina Desportiva do Sul, Estádio Universitário, Avenida do Prof. Egas Moniz, Lisboa.
Centro de Medicina Desportiva do Norte, Rua de António Pinto Machado, 32, Porto.
Centro de Medicina Desportiva do Centro, Rua do General Humberto Delgado, 395, 1.º, Coimbra.

16 — Regime de estágio:

16.1 — O estágio tem a duração de um ano e carácter probatório.
16.2 — A frequência do estágio é feita nos termos previstos nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12.

16.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem a um júri de estágio e serão traduzidas na escala de 0 a 20 valores, atendendo a:

- Relatório de estágio;
- Classificação de serviço referente ao período de estágio, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6.

16.3.1 — O relatório e a classificação de serviço terão de estar à disposição do júri até ao 30.º dia após o fim do estágio.

16.4 — A classificação final dos estagiários resultará da média aritmética simples dos factores de avaliação referidos no n.º 16.3 e será traduzida na escala de 0 a 20 valores.

16.5 — Só serão admitidos a estágio candidatos em número igual ao das vagas que restarem após provimento dos candidatos aprovados e que dele estejam dispensados, nos termos referidos no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, mais 30 %.

16.6 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se abrangidos pela dispensa ali prevista os candidatos que,

encontrando-se na situação contemplada no art. 39.º do referido Dec.-Lei 427/89, reunissem, à data da sua publicação, as condições exigidas para contratação na categoria em causa, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 37.º do mesmo diploma.

17 — Os júris dos concursos terão a seguinte constituição:

Concursos n.ºs 1 e 2

Presidente — Licenciado António Pedro Dias Afonso dos Santos, assessor principal.

Vogais efectivos:

Licenciado Henrique Feliciano Abreu, chefe de divisão.
Licenciado Manuel António Loureiro, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado Orlando Trindade R. Ferreira Azinhais, director do Museu Nacional do Desporto.
Licenciado João Manuel da Boa de Jesus, chefe de divisão.

Concursos n.ºs 3 e 4

Presidente — José Martins Barata de Almeida, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Hélio da Silva Simões, chefe de repartição.
Manuel Fernandes, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Lacueva da Mota Eusébio Cardoso, chefe de secção.
José Luís Benites dos Santos, chefe de secção.

Concursos n.ºs 5, 6 e 7

Presidente — Licenciado Joaquim João Nascimento Silva, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

José Francisco Marques, chefe de repartição.
Maria Antónia Alves Salgueiro Lourenço, chefe de secção.

Vogais suplentes:

José Simões Teixeira, chefe de secção.
Gilberto Silva da Conceição, chefe de secção.

18 — Os 1.ºs vogais efectivos substituem o respectivo presidente de júri ns suas faltas ou impedimentos.

31-5-91. — O Director-Geral, *Mirandela da Costa*.

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 28, de 2-2-91, homologada por despacho de 29-5-91 do director-geral dos Desportos, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

	Valores
1.º José João Teixeira Lobo	20
2.º Hermínia Maria Teixeira	20
3.º José Francisco de Oliveira Pardo	20
4.º Judite da Conceição Nunes Oliveira Carvalho	20
5.º Fernando Moreira dos Santos	20
6.º Maria de Jesus Rosa Custódia	20
7.º José Lino da Silva Coelho	20
8.º Rosa da Conceição Carvalho	20
9.º Adelaide Afonso Dias de Abreu Barata da Silva	20
10.º Aníbal da Silva	19
11.º Maria Custódia Lapa Pereira	18
12.º Maria de Jesus Carvalho da Cunha	18
13.º Maria de Lurdes Dias	18
14.º Isabel Duarte Varela	18
15.º Venília de Fátima Martins Costa	18
16.º Ana Maria Gomes Cardoso Alves	17
17.º Juvelina de Jesus Fernandes Moreira	17
18.º Maria da Conceição Martins da Silva Ferreira	17
19.º Armando Campos Gomes	17
20.º Aurora da Conceição	17
21.º Maria da Conceição Ferreira Pereira dos Santos	17
22.º Maria do Carmo Nogueira Gorgulho	17
23.º Cândida Rodrigues Magalhães Semedo Branco	17
24.º Carminda Marques Soares Justino	16
25.º Manuel António Nóbrega Artur	16

	Valores
26.º Maria da Nazaré Rodrigues Barata Silva Paquete	16
27.º Diamantino de Sousa Almeida	16
28.º António Augusto Simões Ferreira	16
29.º Maria Helena Mendes Rolo	15
30.º Maria Adelaide dos Santos Soares	15
31.º Sebastião João Cristóvão Laice	15
32.º José Machado Chocolate	15
33.º Maria Victória Leal Martins Rodrigues	15
34.º Maria da Nazaré Barata Silva Solipa	14
35.º Lucílio Martins de Sousa Carvalho	14
36.º Jambará Baldé	13
37.º Mamadu Djaló	13
38.º Carlos Alberto de Carvalho Ribeiro	13
39.º Maria Cândida Cruz dos Santos Almeida	12
40.º Iacubo Abdereman	12
41.º Domingos Moreira Ferreira	12
42.º Manuel Teixeira Costa Lopes	12
43.º Braima Bari	12
44.º Bernardino António Valentim Coelho	12
45.º Maria Duarte Miranda Oliveira Geraldês	12
46.º Samba Baldé	11
47.º Juldé Jaquité Semedo	11
48.º Vasco Filipe Simões Silva	11
49.º Paulo Alexandre Murta Fernandes	11
50.º António José Colaço Canelas	10
51.º Ludovina Cândida Duarte Freitas Reis	10
52.º José Filipe Barata Pinto	10

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias.

4-6-91. — O Presidente do Júri, *Hélio Simões*.

Direcção-Geral de Administração Escolar

Aviso. — Dando-se cumprimento ao n.º 1 do art. 58.º do Dec.-Lei 18/88, de 21-1, informa-se que a partir desta data a lista provisória de graduação dos candidatos admitidos à segunda parte do concurso regulado pelo decreto-lei atrás citado, cujo aviso de abertura foi publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-91, se encontra, para consulta, em todas as escolas preparatórias, secundárias e C+S e ainda nas direcções regionais, coordenações da área educativa das DRE e CIREF, sítos na Avenida de 24 de Julho, 138-D, e Avenida de 5 de Outubro, 107.

Exceptuam-se desta lista os candidatos das 4.ª e 6.ª prioridades (preferência conjugal e profissionalizados), cujas listas serão oportunamente publicitadas.

Chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade de consulta dos verbetes, que deverão procurar nas escolas onde entregaram os boletins, para conferência de todos os elementos, tendo em vista eventuais reclamações.

Esclarece-se ainda que os concorrentes poderão adquirir as listas de graduação nos locais de venda ao público das publicações da Editorial do Ministério da Educação.

6-6-91. — A Directora-Geral de Administração Escolar, *Maria Conceição Castro Ramos*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 44/SEES/91-XI. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3, e ao abrigo do n.º 2 do Desp. 70/ME/91, de 21-5-91, e dentro dos limites estabelecidos pela Port. 279-A/91, de 5-4, subdelego na chefe do meu Gabinete, no director-geral do Ensino Superior, no presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica e no presidente do Instituto de Cultura e Língua Portuguesa as competências que me foram conferidas no n.º 1 do aludido despacho.

27-5-91. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Marial

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada habitual dos Serviços Administrativos a lista da antigui-

dade do pessoal não docente desta Escola reportada a 30-12-90, e os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Ricardo Jácome Fernandes*.

Escola Secundária de Afonso Domingues

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente em serviço neste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto Freire da Costa*.

Escola Secundária de Sá da Bandeira

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

O prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso.

31-5-91. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Baptista V. Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 29-4-91:

Maria José Rodrigues Coelho Pires de Moura — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um ano, eventualmente prorrogável, com efeitos a partir do dia 5-6-91, para exercer as funções de secretária do secretário-geral, com o vencimento mensal de 100 000\$. (Visto, TC, 27-5-91.)

4-6-91. — O Secretário-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despacho do director do Gabinete de 25-3-91, obtida a concordância do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado:

Angélica Jacinta Gentil Mira Tomás, auxiliar administrativa do quadro do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal deste Gabinete e exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data do termo de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-5-91. — O Subdirector, *Manuel Campos de Almeida*.

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal do quadro de pessoal deste Gabinete, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 103, de 6-5-91, de que a lista de candidatos admitidos pode ser consultada nos Serviços Administrativos, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5, 1.º, em Lisboa.

31-5-91. — O Subdirector, *Manuel Campos de Almeida*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Aviso. — Nos termos da previsão do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontram afixadas nas instalações de funcionamento da Direcção-

-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, sitas na Praça de Luís de Camões, 22, 2.º, direito, em Lisboa, as listas de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no suplemento ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90.

29-5-91. — O Presidente do Júri, *José Nelson Craveiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Despacho. — Designo para o exercício das funções de secretário, com efeitos a partir de 1-5-91, ao abrigo do disposto no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, a chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica Maria Teresa da Silva Ribeiro Barata, que se encontra a exercer funções neste Laboratório Nacional, em regime de destacamento.

2-5-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Por meu despacho de 9-4-91:

Ana Maria Fernandes Esteves Soares Coelho, assistente de investigação, em regime de contrato administrativo de provimento — prorrogado o contrato a partir de 14-5-91, pelo prazo de um ano.

Por despachos do subdirector de 23-4-91, por delegação:

João Carlos Godinho Viegas, José Falcão de Melo e Paulo Jorge Gil de Moraes, estagiários de investigação, em regime de contrato administrativo de provimento — renovados os contratos a partir de 24-5-81, os dois primeiros, e a partir de 12-5-91, o último, pelo prazo de um ano.

(Visto, TC, 17-5-91.)

28-5-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Por despacho de 20-5-91:

Maria da Graça Valentim Saraiva Barreto — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 26-5-91.

29-5-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho de 21-5-91 da presidência:

João Manuel Borges Costa, cantoneiro, em serviço na Direcção de Estradas de Vila Real — transferido, a seu pedido, para a Direcção de Estradas do Distrito de Viana do Castelo. (Não carece de visto ou anotação do TC. É devido o imposto referido no art. 164.º da Tabela Geral do Imposto do Selo.)

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de engenheiro civil principal, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 284, de 11-12-90. — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os candidatos excluídos têm, nos termos do n.º 3 da legislação citada, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para apresentação de eventuais recursos ao presidente da JAE, se assim o entenderem.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso na categoria de chefe de conservação de 2.ª classe, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 143, de 23-6-90. — Por ter sido apresentada reclamação do candidato José Manuel de Jesus Martins de novo se publica o aviso da afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos, pelo que a mesma se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os candidatos excluídos têm, nos termos do n.º 3 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para apresentação de eventuais recursos ao presidente da JAE, se assim o entenderem.

Os candidatos serão avisados por ofícios do dia, hora e local da entrevista.

29-5-91. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Por despachos de 26-4 e 17-5-91 respectivamente do secretário-geral do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Adélia Ema Branco de Sá Ruivo Silva Junqueira, segundo-oficial da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — transferida, a seu pedido, para o quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-5-91. — O Secretário-Geral, *Américo Adelino Ramos*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que o Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares pretende admitir, de acordo com o n.º 1 e a al. d) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, por contrato de trabalho a termo certo, indivíduos nas seguintes condições:

- 1 — Número de lugares a preencher — 15.
- 2 — Conteúdo funcional:

Recolha e introdução de dados informáticos;
Trabalhos na área de arquivo.

- 3 — Habilitações literárias e profissionais:

- 3.1 — Condições necessárias:

9.º ano de escolaridade como habilitação mínima;
Nacionalidade portuguesa;

- 3.2 — Condições de preferência:

Ter conhecimentos de informática;
Ter experiência de arquivo.

- 4 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista.

5 — Vencimento — a remuneração mensal será a correspondente ao índice 115 da escala indiciária do novo sistema retributivo da função pública, acrescida do subsídio de refeição.

6 — Prazo de duração do contrato — um ano, eventualmente renovável por igual período, até duas vezes consecutivas.

- 7 — Local de trabalho — em Lisboa.

8 — Os interessados deverão, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura mediante requerimento redigido em papel formato A4, marginado nos termos do Dec.-Lei 2/88, dirigido ao secretário-geral do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para este Conselho, Rua de São Mamede (ao Caldas), 21, 1196 Lisboa Codex.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado e assinado, do qual conste identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número fiscal de contribuinte), experiência profissional, situação militar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo autenticada;
- d) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que eventualmente possua.

22-5-91. — O Secretário-Geral, *Américo Adelino Ramos*.

Gabinete da Navegabilidade do Douro

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, autorizado por meu despacho de 24-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional de nível 3 do quadro de pessoal do Gabinete da Navegabilidade do Douro, aprovado pela Port. 899/87, de 26-11.

2 — De acordo com o n.º 2 do art. 2.º do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o concurso é válido para o provimento do lugar referido no presente aviso e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em executar, a partir de instruções, o processamento administrativo relativo à organização e funcionamento do sistema de arquivo e circulação de documentação, indexação e análise de documentação, legislação e outras informações, designadamente através da aplicação de informática documental. Consiste, ainda, no apoio à área de contabilidade e aprovisionamento.

4 — O local de trabalho é no Gabinete da Navegabilidade do Douro, no Porto.

5 — A remuneração é a correspondente ao escalão a fixar nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — os referidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como os da al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Forma e prazos de candidatura.

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Gabinete da Navegabilidade do Douro, entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Praça de Francisco Sá Carneiro, 410, 4200 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, donde constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — O requerimento de admissão deve ser instruído com os seguintes documentos:

- Curriculum vitae detalhado, devidamente assinado;
- Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para além de especificar pormenorizadamente o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Fotocópia autenticada das fichas de notação relativas aos anos de classificação de serviço relevantes para promoção;
- Documentos comprovativos dos cursos de formação profissional complementar que tenha frequentado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

7.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do GND estão dispensados da apresentação dos documentos existentes nos respectivos processos individuais.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a autenticidade dos documentos apresentados, sendo, as falsas declarações punidas nos termos da lei.

8 — Os métodos de selecção serão a avaliação curricular e a entrevista.

8.1 — Na avaliação curricular ter-se-ão em conta os factores referidos.

8.2 — Na entrevista avaliar-se-ão os aspectos referidos na al. d) do mesmo art. 27.º do citado diploma legal.

9 — O presente concurso rege-se-á pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Daniel Pinto da Silva, presidente da Comissão Directiva do GND.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Fernanda Ribeiro dos Santos, vogal da comissão directiva do GND, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Maria Helena Barbot Campos e Matos, técnica superior principal do GND.

Vogais suplentes:

Engenheiro Ilídio Manuel Beleza Moreira, vogal da comissão directiva do GND.

Dr. Alberto Teixeira, chefe de divisão.

27-5-91. — O Presidente da Comissão Directiva, *Daniel Pinto da Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Desp. 4/CD/91. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, conjugado com o n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 88/87, e com o n.º 4 do Desp. SEH-12/90, de 10-5, publicado no DR, 2.º, 133, de 9-6-90, o conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) deliberou, em reunião de 7-5-91, delegar no presidente do conselho directivo a competência para autorizar as despesas a que se refere o n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, até ao montante de 6000 contos. O presente despacho produz efeitos a partir de 7-5-91.

7-5-91. — O Presidente, *João Paulo Zbyszewski*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria 194/91 (2.ª série). — A Port. 70/90, de 29-1, criou nas Escolas Técnicas dos Serviços de Saúde de Coimbra, de Lisboa e do Porto o curso de técnico de higiene e saúde ambiental.

No n.º 4.º da mesma portaria era estabelecido que o plano de estudos do referido curso deveria ser fixado por portaria própria.

Na sua elaboração foram tidos em conta os avanços científicos e tecnológicos que se têm registado no campo da saúde ambiental e que amplificam a exigência de formar técnicos capazes de intervir de modo qualificado e eficiente nesta área, que se caracteriza por uma crescente complexidade.

Assim:

Ao abrigo do n.º 4.º da Port. 70/90, de 29-1:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

É aprovado o plano de estudos do curso de técnico de higiene e saúde ambiental, constante do anexo à presente portaria.

21-5-91. — Pelo Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Curso de Higiene e Saúde Ambiental

Plano de estudos

1.º ano

Disciplinas	Duração	Escolaridade (total em horas)			
		T	T/P	P	S/E
Fundamentos de Ecologia ...	A	102	34	-	-
Física Aplicada	A	85	17	-	-
Introdução à Profissão	A	68	17	-	-
Métodos e Pesquisa de Tratamento de Dados	A	51	51	-	-
Psicossociologia	A	85	17	-	-
Ciências da Saúde	S 1	102	-	-	-
Hidrogeologia	S 1	68	-	-	-
Química Aplicada	S 1	85	17	-	-
Geografia e Ordenamento ...	S 2	68	-	-	-
Hidráulica Sanitária	S 2	68	-	-	-
Microbiologia Sanitária 1....	S 2	51	-	-	-
Estágio de Aprendizagem 1....	S 2	-	-	-	34

2.º ano

Disciplinas	Duração	Escolaridade (total em horas)			
		T	T/P	P	S/E
Gestão Sanitária do Ambiente	A	102	68	34	-
Gestão Sanitária dos Sistemas e da Qualidade da Água...	A	102	68	34	-

Disciplinas	Duração	Escolaridade (total em horas)			
		T	T/P	P	S/E
Gestão Sanitária de Resíduos	A	85	51	17	—
Gestão Sanitária do Habitat...	A	102	68	34	—
Microbiologia Sanitária II...	S 1	51	—	—	—
Psicopedagogia	S 1	51	17	—	—
Gestão da Qualidade do Ar	S 2	34	17	—	—
Salubridade dos Alimentos...	S 2	34	17	—	—
Estágio de Aprendizagem II...	S 2	—	—	—	34

3.º ano

Disciplinas	Duração	Escolaridade (total em horas)			
		T	T/P	P	S/E
Legislação Sanitária e Ambiental	S 1	51	—	—	—
Temas Aprofundados	A	—	—	—	200
Estágio de Aprendizagem III	A	—	—	—	949

A = anual.

S 1 = 1.º semestre.

S 2 = 2.º semestre.

T = aulas teóricas.

T/P = aulas teórico-práticas.

P = aulas práticas.

S/E = seminários e ou estágios.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Ortopédico do Outão

Aviso. — Para conhecimento do interessado se informa que se encontra afixada neste Hospital a lista do único candidato ao concurso interno de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico principal de análises clínicas e de saúde pública, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 88, de 16-4-91.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação incerta no DR, 2.ª, 88, de 16-4-91, o júri do concurso interno de acesso para técnico principal de análises clínicas e de saúde pública, rectifica-se que onde se lê «Maria do Amparo de Oliveira de Carvalho e Zélia Maia» deve ler-se «Maria do Amparo de Oliveira Moz Carrapa de Carvalho Barros e Zélia Maria Martins Alves Maia».

27-5-91. — O Administrador, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada neste Hospital, junto à Repartição de Pessoal, a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal abrangido pelo Dec. Regul. 23/91, de 19-4.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar deste aviso no DR, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28-5-91. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno geral de acesso a primeiro-oficial administrativo. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 27-5-91, torna-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, o concurso em epígrafe, para provimento de seis vagas do quadro deste Hospital, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos, extinguindo-se com os respectivos provimentos.

3 — É requisito especial de admissão possuir a categoria de segundo-oficial há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*.

4 — Os métodos de selecção consistem na avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, versando matérias específicas do programa aprovado por despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88, de p. 10 824 a p. 10 826, de acordo com o disposto no art. 26.º e com os objectivos do art. 27.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, 1799 Lisboa Codex, donde constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa da categoria e serviço onde se encontram vinculados;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes.

6 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sem os quais os candidatos serão excluídos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da actual categoria, tempo de efectivo serviço na mesma, na carreira administrativa e na função pública e respectiva classificação de serviço nos últimos três anos;
- Documento comprovativo de cursos ou acções de formação;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — Os candidatos pertencentes ao Hospital de Pulido Valente são dispensados dos documentos que constem do respectivo processo individual.

7 — Os requerimentos e respectiva documentação serão entregues no Sector de Expediente Geral do Hospital, na morada indicada no n.º 5, podendo igualmente ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 2.

8 — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos e a classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal e no átrio principal deste Hospital, com observância do disposto no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Eugénio Menezes Duarte, administrador-geral.

Vogais efectivos:

Engenheiro Octaviano António Oliveira Saraiva, administrador de 1.ª classe, que substitui o presidente nos seus impedimentos legais.

Maria de Lurdes Silva Coutinho, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Vitor Manuel Duarte Jordão, chefe de repartição.

Maria Augusta Cruz Barroso, oficial administrativo principal.

28-5-91. — Pelo Administrador-Delegado, *Oliveira Saraiva*.

Aviso. — Concurso interno de acesso a técnico superior de saúde principal da área de imuno-hemoterapia. — 1 — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento que, relativamente ao concurso em epígrafe, a respectiva lista será afixada nos Serviços de Pessoal e no átrio principal deste Hospital no dia da publicação do presente aviso.

2 — Mais se informa que a prova terá lugar pelas 10 horas do dia 2-7-91, na sala de reuniões do serviço de imuno-hemoterapia do Hospital de Pulido Valente.

31-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria do Carmo Gouveia Sancho*.

Hospital de São João

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação da lista nominativa para integração no quadro de pessoal do Hospital de São João, inserta no DR, 2.ª, 96, de 24-4-91, a p. 4622, col. 1.ª, rectifica-se que onde se lê «Encarregado de sector [...] Rosa Idalina Santos Moreira Lascasas» deve ler-se «Encarregado de sector [...] Rosa Idalina Santos Moura Lascasas».

29-5-91. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provedimento para quatro lugares vagos de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado em seis meses, contados da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

É também requisito especial que cada um dos lugares seja preenchido por indivíduo com estágio e prática nas seguintes áreas: ecocardiografia; cuidados intensivos cardiológicos; electrofisiologia e implantação de *pacemakers*, e reabilitação do doente cardíaco.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o da discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — José Maria Gomes Brandão, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Pedro Sequeira Rodrigues, chefe de serviço, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Joaquim Alberto Correia dos Santos, chefe de serviço do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Afonso Maria da Cunha Osório de Araújo, assistente graduado.

Rui Manuel de Paula Pinto, assistente graduado do Hospital de São João.

(Todos de cardiologia.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provedimento para dois lugares vagos de assistente de dermatologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado em seis meses, contados da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;

- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o da discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — António Francisco Lopes Teixeira de Carvalho, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Artur José Queirós de Sousa Basto, assistente deste Hospital, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vitor Manuel Sousa Alvares Quintela, assistente do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

António Augusto Guerra Massa, assistente do Hospital Geral de Santo António.

Soter Albertino Aguiar Ramos, chefe de serviço do Hospital de São João.

(Todos de dermatologia.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provimento para um lugar vago de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado em seis meses, contados da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *DR*.

4.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — António Francisco Lopes Teixeira de Carvalho, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

António Rafael Cabral Basto Pereira Forjaz Sampaio, chefe de serviço, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Carlos Alberto L. Albuquerque Pinho, assistente graduado do Centro Hospital de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Mário Pereira de Moura Marcelino, assistente graduado. Duarte Nuno Monteiro Barbosa Barrote, assistente do Centro Hospital de Vale de Sousa.

(Todos de gastroenterologia.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provedimento para um lugar vago de assistente de imuno-hemoterapia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento do lugar citado no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado em seis meses, contados da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no DR.

4.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas

separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o da discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Alfredo Eurico do Vale Lopes Malheiro, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

José Fernando de Lima, assistente graduado deste Hospital, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Admar Manuel Estácio, assistente graduado do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Francisco Xavier Vieira Carmo Pacheco, chefe de serviço do Instituto Português de Oncologia do Porto.

Álvaro Monteiro, assistente do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

(Todos de imuno-hemoterapia.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provedimento para três lugares vagos de assistente de medicina física e de reabilitação da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado em seis meses, contados da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

É também requisito especial que cada um dos lugares seja preenchido por um indivíduo com estágio e prática nas seguintes áreas: electromiografia; reabilitação pediátrica, e reabilitação de amputados.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no DR.

4.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o da discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Alfredo Eurico do Vale Lopes Malheiro, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Maria Irene Cabral Teles Borges de Araújo, chefe de serviço, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Lúcia de Faria Ramalho Gonçalves, chefe de serviços do Hospital Distrital de Guimarães.

Vogais suplentes:

António Manuel Duarte Bastos, assistente graduado.

António Eládio da Costa Oliveira Bastos, assistente do Hospital Distrital de Santo Tirso.

(Todos de medicina física e de reabilitação.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provedimento para dois lugares vagos de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado em num ano, contado da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no DR.

4.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de a discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — José Maria Gomes Brandão, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Abel Fernandes Rua, assistente, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artur Vieira e Brito, chefe do Hospital Distrital de Guimarães.

Vogais suplentes:

António Manuel Rodrigues Dias, assistente.

Jorge de Almeida Bertley Cotter, assistente do Hospital Distrital de Guimarães.

(Todos de medicina interna.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provimento para um lugar vago de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento do lugar citado no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado num ano, contado da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas

separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o da discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Alfredo Eurico do Vale Lopes Malheiro, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

José Mário da Silva Peres, assistente, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Manuel Viana da Costa Lima, assistente do Hospital Distrital de Barcelos.

Vogais suplentes:

José Bernardino Magalhães Pereira Coutinho, assistente.
Manuel Francisco Cordeiro Catarino, assistente do Hospital Distrital de Guimarães.

(Todos de oftalmologia.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provimento para um lugar vago de assistente de otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento do lugar citado no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado num ano, contado da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o da discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Alfredo Eurico do Vale Lopes Malheiro, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

António Bentes Cabrita, chefe de serviço, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Tiago da Costa Godinho, assistente do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Higino Afonso da Fonseca, assistente.

António Santos Rodrigues, assistente graduado do Hospital Geral de Santo António.

(Todos de otorrinolaringologia.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provedimento para três lugares vagos de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado em seis meses, contados da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *DR*.

4.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o da discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — José Maria Gomes Brandão, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Manuel José Igreja Nunes Beirão, assistente deste Hospital, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Jorge Manuel Neto Brites, assistente do Hospital Distrital de Guimarães.

Vogais suplentes:

Henrique da Cruz Pinheiro Machado, assistente graduado do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

João Rego Sampaio, assistente deste Hospital.

(Todos de pediatria.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 116/91, de 11-2, faz-se público que, autorizado por despacho

do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 10-5-91, se encontra aberto concurso institucional de provimento para dois lugares vagos de assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e é não somente válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior, mas também para os lugares que vierem a ficar vagos no prazo de validade do concurso, que é fixado em dois anos, contados da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — é requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o da discussão pública do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção v da Port. 116/91, de 11-2.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — António Francisco Lopes Teixeira de Carvalho, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Manuel dos Santos Ribeiro, assistente graduado do STDR da ARS de Braga, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

António Álvaro Fontainhas Pimenta de Castro, assistente do STDR da ARS de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

António Manuel Ramalho de Almeida, chefe de serviço do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

António Jorge Martins Coelho, chefe de serviço do Hospital de São João.

(Todos de pneumologia.)

27-5-91. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Fafe

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Fafe a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Fafe, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-91.

Os candidatos excluídos podem recorrer no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

24-5-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, se faz público que se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para técnico de análises clínicas e saúde pública de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 33, de 8-2-91, homologada pelo conselho de administração em 4-6-91.

4-6-91. — O Administrador-Delegado, *Abel Francisco Machado*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que este Hospital abriu concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de análises clínicas, por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 276, de 29-11-90, ao qual concorreram quatro candidatos.

Os quatro candidatos ficaram aprovados e nenhum aceitou o lugar.

29-5-91. — O Director, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto*.

Hospital Distrital da Póvoa do Varzim

Aviso. — Por ter desistido da tomada de posse no lugar de enfermeiro do grau 1, conforme nomeação publicada no *DR*, 2.ª, 119, de 24-5-91, a p. 53, é abatido à lista de classificação final dos candidatos ao concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 227, de 1-10-90, o funcionário Miguel José Pereira.

Aviso. — Por ter desistido da tomada de posse no lugar de técnica de 2.ª classe, área de fisioterapia, conforme nomeação publicada no *DR*, 2.ª, 123, a p. 56, de 29-5-91, é abatida à lista de classificação final dos candidatos ao concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 27-12-90, a funcionária Suzete Paula Carvalho Manguinhas.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

31-5-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco José Carvalho*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Por despacho do Ministro da Saúde:

Renovadas as comissões de serviço dos membros do conselho de administração deste Hospital a partir das datas indicadas:

Presidente e director clínico Dr. Bernardino Manuel de Vasconcelos — desde 3-6-91.

Administrador-delegado Dr. António Joaquim Ferreira da Silva Pinheiro — desde 5-6-91.

Enfermeira-directora Maria Odete da Silva Pinheiro — desde 15-6-91.

29-5-91. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Vila do Conde

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 29-5-91, se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de acesso para primeiros-oficiais administrativos, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-91:

1.º Ana Maria Oliveira Saraiva Marques Bento — 15,9 valores.

2.º Maria da Assunção de Oliveira Saraiva — 14,6 valores.

Da homologação cabe recurso nos termos legais.

31-5-91. — A Administradora-Delegada, *Olívia Ferreira*.

Aviso. — Dá-se conhecimento aos interessados, para os devidos efeitos, de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso de técnico de 2.ª classe (ramo de cardiopneumografia), conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 31, de 6-2-91, depois de homologada pelo conselho de administração em 29-5-91, se encontra afixada, a partir desta data, no *placard* do átrio junto do Serviço do Pessoal. Da homologação cabe recurso, nos prazos e nas condições estabelecidos na lei.

29-5-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Teófilo Bernardes*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — Concurso interno de acesso ao grau 2 para provimento de lugares de enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 105, de 8-5-91. — 1 — Para efeitos do disposto nos arts. 21.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem (*DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87) e 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, e art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista provisória de admissão dos candidatos ao concurso em título:

a) Candidatos admitidos:

Acácio Marques Arrais.
Ana Laura Vilarinho Pereira Diniz.
Ana Maria Cardoso.
Ana Maria Marques Dias Simões.
Ana Maria Rodrigues de Almeida.
António Fernando da Silva Gonçalves.
António Jaime Pereira Pinto Fernandes.
António Luís Rodrigues Presas.
António Madureira Dias.
António Manuel Lopes Batista.
Armando Jacinto Pires Seco.
Beatriz de Sousa Costa.
Belmiro Manuel Batista Ferreira.
Belmiro Manuel de Oliveira Marques.
Carlos Manuel Mascarenhas Ferreira.
Carlos Martins dos Santos Portugal.
Carmen Maria Maia Melo Dias Martins.
Catarina Maria Martins Ferreira Pereira Marques.
Celso dos Santos Nunes.
Clara Martins da Silva Bacêlo.
Clementina da Costa Figueiredo.
Cristina Maria Coelho Sacramento.
Cristina Maria Firmino Vaz Marcelino.
Deolinda Maria da Costa Vicente.
Dulcina Maria Saraiva Rodrigues de Sousa.
Elsa Maria Pais Marques.
Emília de Carvalho Coutinho.
Emília da Cruz Rodrigues Neto Escada.

Fernando Duarte Ferraz Consciência.
Helena dos Santos Ferreira Mateus.
Ilda Soares Pereira Guimarães.
Isabel Maria Ferreira Vaz Tavares Pereira.
Isabel Maria Figueiredo Santos Silva.
Isabel Maria Gomes de Paiva.
Jorge Fernando Moita dos Santos.
Jorge Paulo de Almeida Fernandes.
José António Pereira da Costa.
José Augusto Sousa da Silva.
José Manuel Alexandrino de Magalhães.
José Manuel Correia do Amaral.
José Maria Ferreira.
Leopoldina de Fátima Cabral Rodrigues Veiga.
Luís Filipe Marques da Silva.
Luís Manuel Santos Correia.
Luísa Maria Borges Soares.
Manuel de Almeida Oliveira.
Maria Amélia Esteves Pereira Nunes dos Santos da Silva Leal.
Maria Augusta Ribeiro Mendes de Albuquerque.
Maria Casimira Sousa Cunha Vasconcelos.
Maria Cristina Ramos Monteiro Cardoso.
Maria Emília Bento Pereira Figueiredo Sêco.
Maria Emília Simões Azevedo Marques.
Maria de Fátima Martins Rodrigues.
Maria Fernanda de Jesus Dias.
Maria Filomena Pereira.
Maria Goreti Gomes Ferreira da Silva.
Maria Helena Gomes Lopes Marques.
Maria Helena Monteiro Martins Figueiredo.
Maria Helena Santos Alves Lage Oliveira.
Maria Isabel de Freitas Rebelo.
Maria Isabel Pinto Ferreira de Almeida Sebastião.
Maria Isabel Rodrigues Souto de Oliveira.
Maria José de Almeida Ferrão Oliveira.
Maria José das Neves Bento Pais.
Maria de Lurdes Pascoal Gonçalves Figueiredo.
Maria Manuela Correia Loureiro da Silva.
Maria Natália Rodrigues Presas.
Maria da Natividade Almeida Pires Tavares de Barros.
Maria Noémia Moreira Lirio Sousa Augusto.
Maria do Rosário Antunes Godinho.
Nelson da Costa Barros.
Nelson Lourenço Oliveira Martins.
Paula Alexandra Andrade Batista Nelas.
Paulo Alexandre Marques da Silva.
Rosalina Martins de Almeida.
Sara Lopes dos Santos Pereira de Sousa.
Teresa Graça Guerra dos Santos Nisa.

b) Candidatos admitidos condicionalmente:

Aura Maria Ribeiro Teixeira (¹).

Olga Maria Moreira Duarte Gonçalves (²).

c) Candidatos excluídos:

(Não houve.)

(¹) Não fez prova, relativamente ao tempo de serviço prestado antes de adquirir a qualidade de agente da administração pública, de ter estado em alguma das situações previstas nos arts. 5.º do Dec.-Lei 134/87, de 17-3, e 2.º do Dec.-Lei 38/91, de 18-1.

(²) Não fez prova do vínculo à função pública e da posse do grau 1.

2 — A acta do júri a que se reporta a presente lista foi homologada por deliberação de 31-5-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu.

3 — Os candidatos admitidos condicionalmente deverão corrigir as deficiências de instrução das suas candidaturas no prazo de 10 dias contados da publicação do presente aviso, sob pena de exclusão.

31-5-91. — O Presidente do Júri, *António Elisio de Jesus Dias*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 22-5-91 e para os efeitos consignados no art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, faz-se público que se encontra afixada no átrio da porta principal desta Maternidade a lista de classificação final dos candi-

dados admitidos ao concurso interno de acesso a enfermeiro do grau 3, na área de saúde infantil e pediátrica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 286, de 13-12-90.

Da referida lista cabe recurso, nos termos e no prazo previstos no art. 30.º do referido Regulamento.

29-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria Eugénia Camolas*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 24-4-91, foi prorrogado por mais dois anos o prazo de validade do concurso interno de acesso para o preenchimento de quatro vagas de primeiro-oficial deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 187, de 13-8-88.

28-5-91. — O Administrador Principal, *Joaquim da Silva Carneiro*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Delegação do Porto

Aviso. — 1 — A Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge pretende admitir, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos dos arts. 18.º e 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, um técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo laboratorial).

2 — O contrato é válido por 179 dias, prorrogável até ao limite máximo de três anos.

3 — Funções a desempenhar — execução de métodos imunológicos e bioquímicos aplicados à produção monoclonais de parasitas.

4 — Requisitos necessários — experiência em imunologia e hibridação celular e imunoprofilaxia das doenças parasitárias.

5 — Habilitações literárias — licenciatura na área das Ciências Biomédicas ou as previstas na al. b) do art. 6.º da Port. 516/83, de 3-5.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias a partir da data de publicação no DR.

7 — O local de trabalho situa-se na Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge no Porto, Largo do 1.º de Dezembro, e o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 380, (152 800\$) do novo sistema retributivo da função pública.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do termo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Qualificações profissionais comprovadas ou quaisquer outros elementos que considere relevantes para a sua apreciação.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deve fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- Comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae detalhado.

10 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, se necessário complementado com entrevista.

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam dever apresentar, ao director da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Largo do 1.º de Dezembro, sem número, 4000 Porto, ou deles fazer entrega pessoalmente, sempre de modo que sejam recebidos no prazo fixado.

12 — Ponderados todos os elementos atrás referidos, a escolha dos candidatos será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada.

27-5-91. — O Administrador, *Carlos A. Moreira*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da biblioteca deste Instituto a lista provisória dos candidatos admi-

tidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 90, de 18-4-91.

Esta lista tornar-se-á definitiva findo o prazo previsto no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88.

15-5-91. — O Presidente do Júri, *J. Ribeiro da Silva*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento de uma vaga de técnico superior de saúde de 2.ª classe, publicado no DR, 2.ª, 42 e 59, de 20-2 e 12-3-91, e rectificado no DR, 2.ª, 73, de 28-3-91, a p. 3650, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal, sito no 1.º andar do Pavilhão Central do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

24-5-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim da Silveira Botelho*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Aviso. — Avisam-se os interessados de que a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso de auxiliar de apoio e vigilância, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 61, de 14-3-91, se encontra afixada no átrio desta Escola a partir da publicação deste aviso.

3-6-91. — Pelo Director, *António de Jesus Couto*.

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Aviso. — De acordo com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial do quadro desta Escola, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 98, de 29-4-91, se encontra afixada no rés-do-chão da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, sita na Rua do Prof. Lima Basto, 1000 Lisboa.

4-6-91. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Cerejeira Sequeira*.

Escola Superior de Enfermagem de S. João

Aviso. — Faz-se público ter ficado deserto o concurso para preenchimento da vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe ou técnico auxiliar principal, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 94, de 23-4-91.

28-5-91. — A Directora, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques*.

Administração Regional de Saúde de Évora

Aviso. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso para provimento de sete lugares de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado DR, 2.ª, 292, de 20-12-90. — A classificação foi obtida a partir da fórmula expressa no n.º 2 do art. 33.º do Regulamento de Concursos da Carreira de Enfermagem. Como houve empates, o júri, por unanimidade, aplicou o n.º 3, al. d), do artigo já referido aos seguintes candidatos:

José Alfredo Campos Caetano da Silva (d).
Celeste Teresa Cavalete Gomes (d).
Maria Margarida da Conceição Crisóstomo Paulino (d).
Maria Angélica Mateus Pastor (d).

Assim, o júri informa a ordem dos candidatos de acordo com a classificação obtida:

	Valores
Ana Luísa Nunes Coelho	13,5
Sebastião António Amaro	11,9
José Alfredo Campos Caetano da Silva (d)	11,8
Celeste Teresa Cavalete Gomes (d)	11,8

	Valores
Maria Margarida da Conceição Crisóstomo Paulino (d)	11,8
José Custódio Marques Lucas	11,5
Maria Angélica Mateus Pastor (d)	11,4
Lídia Maria das Neves Grade dos Reis (d)	11,4
Maria da Nazaré Ramos Dias	11

22-5-91. — O Júri: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Administração Regional de Saúde de Portalegre

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Portalegre, Repartição de Pessoal e Gabinete de Enfermagem, sito na Avenida de Frei Amador Arrais, lote 2, 2.º e 4.º, em Portalegre, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para enfermeiros do grau 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 294, de 22-12-90.

3-6-91. — O Presidente do Júri, *Amadeu da Cruz Caldeira*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso à categoria de primeiro-oficial.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do conselho directivo desta Escola de 30-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, anexo à Port. 147/88, de 9-3, publicada no DR, 1.ª, 57, de 9-3-88.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10, bem como no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para a vaga indicada no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão reunir, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

- Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Requisitos especiais — os estabelecidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

6.1 — As provas de conhecimentos são as constantes dos programas específicos para a categoria de primeiro-oficial do programa global para a carreira de oficial administrativo dos estabelecimentos e serviços dependentes e integrados no Ministério da Saúde, aprovados por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88.

6.2 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Experiência profissional;
- Formação profissional complementar;
- Habilitações literárias.

7 — Local de trabalho — Escola Nacional de Saúde Pública, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

8 — Vencimento — o correspondente ao índice da estrutura da categoria, referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Apresentação das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão a concurso mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel normalizado, branco ou de cor pá-

lida, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director da Escola Nacional de Saúde Pública, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Repartição de Serviços Administrativos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Situação profissional, com menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso a que se candidata, referindo o número, série, data e página do DR em que o presente aviso vem publicado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura.

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Três exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e comprovado por documentos autênticos ou autenticados;
- Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- Declaração, autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Fotocópias autenticadas das classificações de serviço, reportadas aos anos relevantes para efeitos de concurso.

10 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, quando for caso disso, no Serviço de Pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, onde poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Manuel Lopes Duarte, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Alice Ferreira Lopes, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Lisete da Conceição Fernandes Runa Gonçalves Nunes, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Alberto Francisco do Cortinhal, técnico especialista principal.
Palmira Tomé de Campos Guedes de Figueiredo Cruz, oficial administrativo principal.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso à categoria de impressor de offset de 2.ª classe.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do conselho directivo desta Escola de 7-5-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar na categoria de impressor de offset de 2.ª classe da carreira de impressor de offset do grupo de pessoal operário, com dotação global, do quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, anexo à Port. 147/88, de 9-3, publicada no DR, 1.ª, 57, de 9-3-88.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o lugar indicado no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — consiste em proceder à reprodução de documentos escritos, operando com máquinas fotocopiadoras ou duplicadoras e efectuar acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alcear, agramar, fazer colagens e guilhotinar, encadernar e registar o movimento de reprografia e outros.

5 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão reunir, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

- a) Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Requisitos especiais — os estabelecidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 1 do art. 31.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Habilitações literárias.

7 — Local de trabalho — Escola Nacional de Saúde Pública, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

8 — Vencimento — o correspondente ao escalão e índice constantes do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Apresentação das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão a concurso mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director da Escola Nacional de Saúde Pública, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Repartição de Serviços Administrativos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Situação profissional, com menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, referindo o número, série, data e página do DR em que o presente aviso vem publicado;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- g) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura.

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e comprovado por documentos autênticos ou autenticados;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- c) Declaração, autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço, reportadas aos anos relevantes para efeitos de concurso.

10 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, quando for caso disso, no Serviço de Pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, onde poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Alberto Francisco do Cortinhal, técnico especialista principal.

Vogais efectivos:

António Mário da Silva Filipe, primeiro-oficial, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Ramos Barreiro, litógrafo principal, designado mestre.

Vogais suplentes:

Maria Madalena dos Santos Lucas, segundo-oficial.

José Joaquim Ferreirinha Cardoso, impressor de *offset* principal.

27-5-91. — O Director, José Manuel Salles Caldeira da Silva.

Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 122, de 28-5-91, a p. 5677, referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de telefonista, se rectifica que onde se lê «Os candidatos serão avisados por carta registada do dia e hora da realização da entrevista» deve ler-se «Os candidatos serão avisados por carta registada do dia e hora da realização das provas práticas de conhecimentos específicos e entrevista».

29-5-91. — A Presidente do Júri, Maria de Lurdes Lopes Pina.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Em conformidade com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso a técnico superior estagiário da carreira de engenheiro civil, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 69, de 23-3-91, se encontra afixada nos seguintes locais:

Lisboa, Avenida da República, 34, 6.º

onde poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente.

Da lista pode ser interposto recurso para o director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista de classificação final dos candidatos.

3-6-91. — A Presidente do Júri, Maria Paula Marques da Costa Melo.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Por despacho de 29-6-91 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social:

Maria de Fátima Viana da Hora, técnica superior principal do quadro do Serviço de Informação Científica e Técnica — nomeada definitivamente, na sequência de concurso, assessora do mesmo quadro, na vaga decorrente da promoção da anterior titular do lugar, Maria Natália Reis Gonçalves Santos Silva, sendo exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar.

Por despacho de 25-5-91 do Ministro do Emprego e da Segurança Social:

Maria do Céu Silva Vieira da Rosa e Ferro, assessora principal do quadro do Serviço de Informação Científica e Técnica do Ministério do Emprego e da Segurança Social — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão do referido Serviço.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

31-5-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 11/90. — No uso da competência que me foi conferida por despacho publicado no *DR*, 2.ª, de 10-11-87, ao abrigo do art. 12.º do Dec.-Lei 165/85 e sob proposta do Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (SETAA), exonero José Henrique Gamboa Chahert das funções de representante daquele Sindicato no conselho de administração do Centro de Formação Profissional para o Sector Agro-Pecuário (CENTAGRO), nomeando para o desempenho daquelas funções Jorge Manuel Vitorino Santos.

23-5-91. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António José de Castro Bagão Félix*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 53/SESS/91. — O Dec.-Lei 160/80, de 29-12, instituiu um regime não contributivo de segurança social que compreende diversas modalidades de prestações e é dirigido aos nacionais residentes no país que não sejam abrangidos por qualquer regime de protecção social ou se encontrem com a carreira contributiva interrompida, nos termos regulamentares.

O Dec.-Lei 160/80, de 13-10, introduziu algumas inovações tendentes a controlar e a evitar o recebimento indevido das pensões sociais do regime não contributivo, nele se referindo, entre os documentos a apresentar, o boletim de inscrição de modelo próprio.

Por seu turno, o Dec. Regul. 71/80, de 12-11, que regulamenta o Dec.-Lei 160/80, determina no seu art. 9.º que os titulares do direito às prestações do regime não contributivo são inscritos oficiosamente pelos competentes serviços, sendo-lhes atribuído um número no acto da inscrição, que passará a constar de um ficheiro nacional de utentes das prestações não contributivas.

Acresce que a Lei 28/84, de 14-8, veio dispor no seu art. 31.º, n.º 2, que a atribuição das prestações do regime não contributivo depende da identificação dos interessados e demais condições fixadas na lei, mas que a sua concessão não é condicionada à prévia inscrição do interessado.

Por outro lado, a lei não prevê a emissão de documento de identificação dos beneficiários do regime não contributivo.

Daí que tenham vindo a verificar-se algumas dificuldades na aplicação do regime não contributivo da segurança social determinadas pela falta de adequada identificação dos beneficiários.

Torna-se assim necessário proceder a um estudo das questões conexas com a identificação dos interessados na concessão de prestações do regime não contributivo e com a sua inscrição como beneficiários da segurança social, tendo em vista um melhor controlo na atribuição dos benefícios e uma maior eficácia na sua concessão.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho com o objectivo de proceder ao levantamento e à análise das questões que se relacionam com a identificação dos interessados e a concessão de prestações no âmbito do regime não contributivo de segurança social e com a sua inscrição como beneficiários do sistema de segurança social, com vista à eventual alteração de normas actualmente em vigor que se revelem desajustadas à correcta atribuição das prestações e à eficácia na sua concessão.

2 — Do referido grupo farão parte:

- Dois representantes do director-geral dos Regime de Segurança Social;
- Um representante do director-geral do Apoio Técnico à Gestão;
- Um representante do Centro Nacional de Pensões;
- Um representante do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa;
- Um representante do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal.

3 — O grupo de trabalho deverá apresentar relatório no prazo de 90 dias a contar da realização da primeira reunião, acompanhado dos projectos de normativos considerados necessários.

4 — Tendo em atenção a actual fase de reestruturação dos serviços, a primeira reunião do grupo de trabalho realizar-se-á até 30 dias após a publicação deste despacho.

17-5-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Aviso. — 1 — Por despacho do director de 28-5-91, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga existente no quadro deste Centro na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 1.ª classe, área de terapia ocupacional.

2 — **Legislação aplicável** — Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9, e Ports. 594/86, de 11-10, e 256-A/86, de 28-5.

3 — **Prazo de validade** — o concurso é válido por dois anos.

4 — **Conteúdo funcional** — ao cargo de técnico de 1.ª classe, área de terapia ocupacional, correspondem as funções constantes no n.º 4.3 do art. 3.º e n.º 3 do art. 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — **Local e condições de trabalho:**

5.1 — **Local de trabalho** — Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa.

5.2 — **Vencimento** — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — **Condições de admissão:**

6.1 — **Requisitos gerais** — os candidatos devem estar nas condições do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6.2 — **Requisitos especiais** — experiência em paralisia cerebral e curso do tratamento de neurodesenvolvimento — Bobath.

7 — **Métodos de selecção** — avaliação curricular.

8 — **Formalização das candidaturas:**

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso dirigido à direcção do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente Geral do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Menção expressa do vínculo à função pública e sua natureza, tempo efectivo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e serviço a que pertence;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, em triplicado;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Documento autêntico ou autenticado das habilitações profissionais;
- Fotocópias autenticadas das três últimas classificações de serviço;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que estejam vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Os candidatos que sejam funcionários do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian são dispensados da apresentação dos elementos constantes dos respectivos processos individuais, devendo declarar nos requerimentos de admissão a con-

curso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão.

9.1 — Os candidatos referidos no n.º 9 estão sujeitos ao imposto do selo estabelecido na respectiva Tabela Geral, a pagar por estampilha fiscal no valor de 150\$ aposta no requerimento e a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria do Rosário Coelho Toscano.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Oliveira Nunes Gomes Peres.

Isabel Maria Semião Loureiro Lufinha da Mota Capitão.

Vogais suplentes:

Mara del Carmen Gonçalves Alvarez.

Maria Helena Guimarães Marques Lourenço.

10.1 — Todos os elementos do júri são técnicos principais deste Centro (terapeutas ocupacionais).

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

23-10-91. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco

Por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco de 6-12-90:

Adelino Nabais Carreiro, terceiro-oficial da Casa do Povo de Pénha Garcia — nomeado provisoriamente no cargo de terceiro-oficial do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco. (Visto, TC, 20-5-91. São devidos emolumentos.)

27-5-91. — Pelo Conselho Directivo, *Maria de Lurdes P. Costa*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no uso das competências próprias conferidas pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 271/88, de 2-8, faz-se público que, por deliberação de 20-5-91 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, os concursos internos gerais de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica de serviço social do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, anexo ao Dec.-Lei 271/88, de 2-8, a seguir descritos:

Concurso n.º 1 — para o preenchimento de duas vagas do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa;

Concurso n.º 2 — para o preenchimento de três vagas do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

2 — Prazo de validade:

Concurso n.º 1 — é válido para o preenchimento de duas vagas existentes no quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e daquelas cujo provimento venha a ser considerado necessário para a Delegação de Vila Franca de Xira e que ocorram no prazo de um ano, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

Concurso n.º 2 — É válido para o preenchimento das respectivas vagas.

3 — Legislação aplicável — aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 427/89, de 7-2, e 353-A/89, de 16-10, e o Desp. Norm. 60/90, de 6-8.

4 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1 do índice 205 do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem.

4.1 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo nas vagas de técnico de 2.ª classe, de acordo com o ordenamento das listas de classificação de estágio, passando a ser remunerados por referência a essa categoria.

5 — Conteúdos funcionais:

5.1 — O conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso é o constante no mapa I anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, ou seja, genericamente compete ao técnico funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimento profissionais.

6 — Locais de trabalho:

Concurso n.º 1 — serviços locais de Alenquer, Arruda e Azambuja, da Delegação de Vila Franca de Xira, sita na Rua de Alves Redol, 16, 1.º, direito, 2600 Vila Franca de Xira;

Concurso n.º 2 — Delegação de Sintra, sita na Avenida do Barão Almeida Santos, 10, Quinta dos Plátanos, 2710 Sintra.

7 — Requisitos gerais de admissão aos concursos:

7.1 — Os candidatos devem preencher, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Serem possuidores do curso superior de Serviço Social.

7.3 — Podem habilitar-se os candidatos nas condições do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7.4 — Podem também candidatar-se funcionários ou agentes, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, estes últimos desde que com três anos de serviço ininterrupto.

8 — Publicação das listas de candidatos e de classificação final:

8.1 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão publicitados nos termos do art. 24.º, n.º 2, als. a), b) e c), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e afixadas no edifício da Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, 1000 Lisboa.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Avaliação curricular.

9.2 — Entrevista.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, número de telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação complementar;
- d) Experiência profissional;
- e) Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10.2 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado donde conste inequivocamente a natureza do vínculo;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Certificados de habilitações profissionais;
- e) Outros elementos que os candidatos julguem relevantes.

11 — São dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos nas als. b), c) e d) do número anterior os concorrentes pertencentes ao quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, ao abrigo do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que constem do respectivo processo individual.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidaturas, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Modo de envio — os requerimentos podem ser entregues pessoalmente, na Secção de Expediente e Apoio, do edifício da Alameda, com duplicado, que servirá de recibo, ou remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, para o Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, Secção de Expediente e Apoio, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, 1000 Lisboa.

15 — Regime de estágio:

- a) O estágio efectuar-se-á em conformidade com o regulamento de estágio aprovado pelo Desp. Norm. 60/90, de 6-8;
- b) Terá carácter probatório e a duração de 12 meses. A sua avaliação e classificação final far-se-á com base no relatório de estágio, a apresentar por cada estagiário, na classificação de serviço obtida durante o período de estágio e nos resultados do curso de formação, caso se tenham realizado, em conformidade com a al. b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e art. 23.º do Desp. Norm. 60/90, de 6-8;
- c) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento das listas de classificação do estágio, nas vagas existentes.

16 — Composição do júri dos estágios e dos concursos — o júri dos estágios e dos concursos terá a seguinte composição:

Presidente — Joana Abrantes Prates da Silva Filipe, directora do Centro de Apoio Social de Lisboa, equiparada a chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Vasques Ferreira Dias Fernandes, directora do Centro de Álvaro de Sousa, equiparada a técnica superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Natércia Gomes Castro Osório Santos Oliveira, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Palma Lopes Carvalho Cardoso Leitão, técnica principal.

Maria Fernanda Ramos Pamplona Costa Santos, técnica principal.

24-5-91. — Pela Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos aos concursos internos gerais para o preenchimento de duas vagas nas categorias de técnico auxiliar especialista, técnico auxiliar principal ou técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de monitor oficial, nível 3, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 46, de 25-2-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada, a partir da data de publicação do presente aviso no *DR*, no 4.º andar do edifício da Alameda de D. Afonso Henriques, 82, em Lisboa.

27-5-91. — Pelo Presidente do Júri, a Vogal Efectiva, *Maria Natércia Oliveira*.

Mansão de Santa Maria de Marvila

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 10-4-91 do director da Mansão de Santa Maria de Marvila, no uso da subdelegação de competências conferida pelo Desp. 6/SESS/90, de 29-1, do Secretário de Estado da Segurança Social, se encontra aberto, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso no quadro de pessoal da Mansão de Santa Maria de Marvila, ao qual se pode candidatar o pessoal que se encontra a exercer funções na mesma Mansão em regime de contrato administrativo de provimento, na seguinte categoria:

Auxiliar de enfermagem — dois lugares.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares referidos e caduca com o respectivo provimento.

3 — O conteúdo funcional dos auxiliares de enfermagem é a execução e avaliação de cuidados de enfermagem directos e globais correspondentes a essas necessidades.

4 — As remunerações serão as que resultam da aplicação do art. 30.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, tendo em atenção o disposto no n.º 9 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, tendo ainda direito aos demais abonos que genericamente o primeiro dos referidos diplomas prevê para os funcionários e agentes da Administração Pública, sendo o local de trabalho em Lisboa, na Rua Direita de Marvila, 9.

5 — O concurso destina-se apenas aos contratados em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a categoria correspondente a auxiliar de enfermagem, a exercer funções na Mansão de Santa Maria de Marvila.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e as listas de candidatura e de classificação final serão afixadas em *placard* na Mansão de Santa Maria de Marvila.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao director da Mansão de Santa Maria de Marvila, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Mansão de Santa Maria de Marvila, Rua Direita de Marvila, 9, 1900 Lisboa, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que o candidato detém;
- d) Pedido de admissão ao concurso, com indicação do mesmo, mediante referência e data do *DR* da publicação do respectivo aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- c) Declaração comprovativa do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelos candidatos;
- d) Documento comprovativo dos elementos que tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Enfermeira-chefe Cremilde Ribeiro de Melo Santos.
Vogais efectivos:

Enfermeira especialista Delmina Luciana Pires Amendoeira.
Enfermeira graduada Maria da Glória Mesquita Maia.

Vogais suplentes:

Enfermeira graduada Ana Maria Fernandes da Silva.
Enfermeira graduada Olga Silvana de Carvalho da Fonseca.

15-5-91. — O Director, *Agusto Varela Laranjo*.

Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e após homologação do conselho directivo deste Centro Regional, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso para provimento de quatro lugares na categoria de operador principal da carreira de operador da área funcional de informática do quadro de pessoal do Centro Regional, aberto pela *Ordem de Serviço* n.º 29/90, de 5-12, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Administração de Pessoal.

2 — Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do mesmo diploma.

2-3-91. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira*.

Aviso. — Nos termos da al. a) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no 5.º piso do edifício sede do Centro Regional a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para constituição de reservas de recrutamento na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 98, de 29-4-91.

29-5-91. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira*.

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 10-4-91:

António Jorge Robalo da Silva, pintor de máquinas integrado no quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional — requisitado para prestar serviço na Casa Pia de Lisboa.

Por meu despacho de 23-5-91:

Joaquim António Mendonça Perfeito, rectificador mecânico, e José Luís Fernandes Martinho, serralheiro mecânico, integrados no quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional — requisitados para prestarem serviço na Casa Pia de Lisboa.

António Joaquim Carreira Rascão Lopes — promovido, precedendo concurso, a técnico-adjunto de 1.ª classe, carreira de monitor, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

(Isentos de visto do TC.)

Aviso. — Torna-se público que se encontra afixada na Provedoria da Casa Pia de Lisboa, Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de sete vagas de técnico auxiliar especialista da carreira de preceptor do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90.

27-5-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Gabinete do Ministro

Desp. 472/91-DR. — Designo o Secretário de Estado do Turismo, Alfredo César Torres, para me substituir durante a minha deslocação oficial à reunião ministerial da OCDE, de 2 a 5-6-91.

28-5-91. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Faria de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despacho do director-geral de Concorrência e Preços de 6-5-91:

Maria Gaspar Gonçalves Carvalho Fernandes e Luís Manuel Paiva Amaral de Freitas, escriturários-dactilógrafos do quadro desta Direcção-Geral — nomeados terceiros-oficiais no mesmo quadro, precedendo concurso, ficando exonerados dos lugares anteriores na data de aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 28-5-91. São devidos emolumentos.)

5-6-91. — O Director-Geral, *J. Pinto Ferreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 121, de 27-5-91, a p. 5607, rectifica-se que no despacho referente à afectação de dois funcionários à Direcção-Geral dos Recursos Naturais, onde se lê «David Gomes Teixeira» deve ler-se «David Gomes Teixeira Pereira».

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º e al. b) do n.º 2 do mesmo artigo do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar especialista do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com colocação na Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 43, de 21-2-91, se encontra patente nos seguintes locais, onde pode ser consultada:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, lote 77, 7000 Évora.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

31-5-91. — Pelo Director-Geral, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Resolução 9/91/M (2.ª série). — O Conselho do Governo resolveu:

Considerando que os estudos feitos por técnicos do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, necessários à construção de habitação a custos controlados, na colmatação dos espaços envolventes do Bairro da Nazaré, prevêem a existência de três blocos de 16 fogos cada um nuns terrenos que parcialmente pertencem ao Governo junto à Quinta da Nazaré;

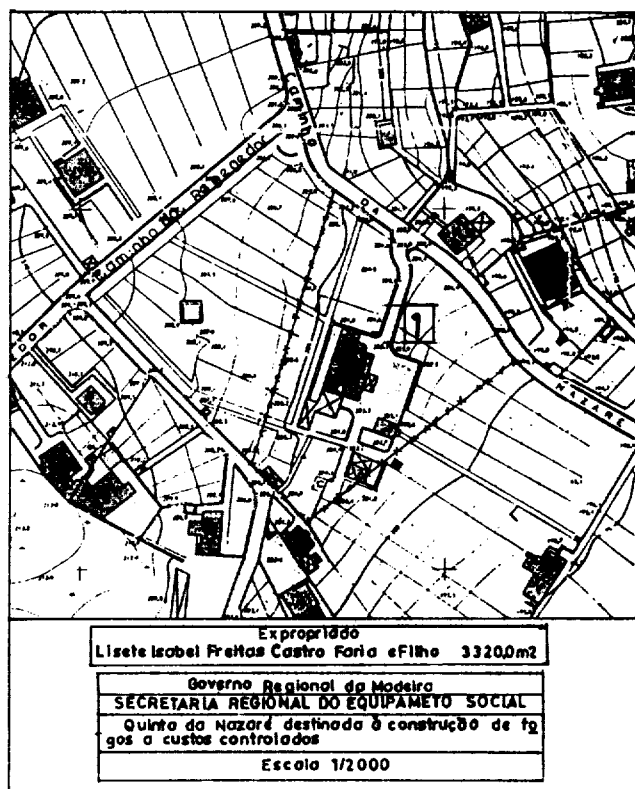
Considerando que a parcela que falta para que os referidos fogos a custos controlados sejam construídos está integrada na Quinta da Nazaré (prédio rústico e urbano), assinalada na planta anexa;

Considerando que a referida Quinta tem urbanisticamente inegável valor, possuindo um núcleo vegetal de elevada qualidade, pelo que deve ser conservada;

No uso das competências atribuídas pelo Dec.-Lei 171/83, de 2-5, e nos termos dos arts. 10.º e 14.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, nas redacções introduzidas pelos Decs.-Leis 154/83 e 413/83, de 12-4 e de 23-11, respectivamente, em conjugação com os arts. 2.º e 4.º do Dec.-Lei 794/76, de 5-11 (no sentido da criação de aglomerados urbanos destinados a implementar a construção de habitações de custos controlados), por lhe ter sido requerido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões, serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação da actividade e quaisquer outros sem reserva alguma), constante da planta anexa, já referida, denominado «Quinta da Nazaré», localizado no sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, necessário à execução da obra a realizar pela entidade requerente.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do citado Dec.-Lei 845/76, é autorizado o sobredito Instituto da Habitação da Região Autónoma da Madeira a tomar posse administrativa do referido imóvel, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

2-5-91. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 9/91. — Processo n.º 211/89. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I

1 — O Ministério Público deduziu acusação contra Vítor da Cruz Nobre pela autoria material de dois crimes de especulação, previstos e punidos nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro. Segundo as regras da punição do concurso de crimes constantes do artigo 78.º do Código Penal, os crimes imputados ao arguido são puníveis com a pena única de um a seis anos de prisão, pelo que, em princípio, caberia ao tribunal colectivo proceder ao respectivo julgamento [artigo 14.º, n.º 2, alínea b), do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro].

Contudo, no requerimento acusatório, o Ministério Público, considerando as circunstâncias de o arguido ser primário e da pouca gravidade dos factos, consignou que o caso devia ser julgado pelo tribunal singular, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do citado Código de Processo Penal, que atribui ao tribunal singular competência para julgar os processos por crimes previstos no artigo 14.º, n.º 2, quando o Ministério público entender que não deve ser aplicada, em concreto, pena de prisão superior a três anos.

2 — O juiz do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja viria a rejeitar tal pretensão do Ministério Público, por despacho de 30 de Junho de 1989, o que fez com fundamento na inconstitucionalidade do referido artigo 16.º, n.º 3, conjugado com o subsequente n.º 4 (na decisão referem-se os n.ºs 2 e 3 desse artigo, decerto por não se ter atentado na nova redacção que foi dada ao preceito pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro).

Sustentando a tese da inconstitucionalidade, escreve o juiz *a quo* que:

Discordamos da conformidade constitucional da norma constante do n.º 2 do artigo 16.º do Código de Processo Penal na medida em que, por um lado, permite ao Ministério Público a redução a três anos de prisão do limite máximo, da moldura abstracta das penas aplicáveis a crime punível, em concurso ou unitariamente, como pena de prisão cujo limite superior exceda os três anos, e, por outro, conjugada com as normas constantes dos artigos 311.º, n.º 2, alínea a), 359.º, n.ºs 1 e 2, e 1.º, n.º 1, alínea f), impede o tribunal de, naquele processo, poder aplicar, sem necessidade de concordância do arguido e do Ministério Público, sanção penal com limite superior a três anos, embora contida na moldura penal abstracta prevista na disposição legal incriminadora.

Ou seja, a norma citada defere ao Ministério Público a possibilidade de, caso a caso, definir a moldura abstracta das penas a aplicar à situação concreta em apreço.

Pode ainda suceder — o que apenas admitimos teoricamente, sem acreditarmos que venha a acontecer na prática forense — que a Procuradoria-Geral da República, através de circulares de carácter genérico, mas com força vinculativa para a magistratura do Ministério Público, venha a estabelecer molduras abstractas de penas, com carácter geral, para determinados tipos de crimes ou para certos crimes praticados por certa qualidade de agentes. Esta hipótese extrema, manifestamente violadora dos artigos 168.º, n.º 1, alínea c), 2 e 3, 169.º, n.º 2, 115.º, n.º 5, 204.º, 205.º, 208.º e 224.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), sempre teria, pelo menos, a virtude, caso assestasse em dados objectivos, de garantir um certo respeito pelo princípio da igualdade dos cidadãos consagrada no artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, da CRP, o que de todo não sucede com o regime permitido pelo seu homólogo artigo 16.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

Ao Governo, que é um órgão de soberania também com competência legislativa, está-lhe vedado definir crimes e estabelecer — ou alterar — as respectivas penas, sem autorização específica e limitada no tempo da Assembleia da República — artigo 168.º, n.ºs 1, alínea c), 2 e 3.

Se assim é — o que é inquestionável —, por maioria de razão não pode permitir-se a esse mesmo órgão que, usando de uma autorização legislativa, cometa a um órgão administrativo a possibilidade de, quando e sempre que o entenda, alterar a moldura abstracta de uma pena de natureza criminal [...]

[...] Por outro lado, a consagração legal de tal dispositivo administrativo viola o princípio da independência dos juízes consagrado no artigo 208.º do CRP, na medida em que, impossibilitados de rejeitar a proposta-imposição do Ministério Público, passavam a estar subordinados não à lei, mas à vontade de um órgão de administração pública e indirectamente do poder executivo *maxime* — o Governo —, o que implica também violação dos artigos 204.º, 205.º e 224.º da CRP.

Por último, não queremos deixar de salientar que a norma do artigo 16.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, ao cometer o julgamento do feito ao tribunal singular, viola também o artigo 32.º, n.º 1, da CRP, na medida em que limita as garantias de defesa do arguido [...]

[...] Pelo exposto e porque entendemos que a norma contida no artigo 16.º, n.ºs 2 e 3, do Código de Processo Penal, por si só e conjugada com os artigos 311.º, n.º 2, alínea a), 359.º, n.ºs 1 e 2, e 1.º, alínea f), todos do Código de Processo Penal, viola a diversos níveis e em diferentes graus os artigos 16.º, n.ºs 1 e 2, 32.º, n.ºs 1 e 7, 114.º, n.º 2, 115.º, n.º 5, 164.º, alínea d), 168.º, n.ºs 1, alínea c), 2 e 3, 169.º, n.º 2, 201.º, n.º 1, alínea b), 204.º, 205.º, 208.º e 224.º, todos da CRP, julgamos tal norma inconstitucional e consequentemente recusamos a sua aplicação.

Pelo que declarou o tribunal singular do Tribunal Judicial da Comarca de Beja incompetente para conhecer da causa e competente o Tribunal de Circuito de Beja, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Código de Processo Penal e 79.º, alínea a), e 81.º da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais.

3 — É deste despacho que vem interposto o presente recurso pelo Ministério Público, ao abrigo do disposto nos artigos 280.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, da Constituição e 70.º, n.º 1, alínea a), e 72.º, n.º 3, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, limitado à questão de constitucionalidade do disposto no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 387-E/87, de 29 de Dezembro.

4 — Nas alegações produzidas pelo procurador-geral-adjunto junto deste Tribunal conclui-se que:

- 1.º A norma constante do n.º 3 do artigo 16.º do Código de Processo Penal não implica: qualquer usurpação das funções legislativa ou jurisdicional por parte do Ministério Público; qualquer extravasamento da competência constitucional do Ministério Público; qualquer violação das garantias de defesa do arguido, designadamente por ofensa do princípio do juiz natural.
- 2.º Deve, assim, julgar que as mesmas não ofendem os 16 preceitos constitucionais invocados na decisão recorrida;
- 3.º Em conformidade, deve conceder-se provimento ao recurso, determinando-se a reformulação da decisão recorrida na parte impugnada.

O recorrido não contra-alegou.

Corridos os vistos legais, cumpre decidir.

II

1 — O presente recurso versa, pois, a questão da constitucionalidade do n.º 3 do artigo 16.º do Código de Processo Penal de 1987, já que, embora o despacho recorrido refira também o n.º 4 do referido preceito, na realidade apenas se fez aplicação do aludido n.º 3. Ora, a questão colocada pelo presente recurso tem por diversas vezes sido objecto de decisões do Tribunal Constitucional, todas elas, aliás, no sentido da conformidade constitucional do n.º 3 do artigo 16.º do Código de Processo Penal de 1987, embora com alguns votos discordantes. Entre outros, podem citar-se os Acórdãos n.ºs 393/89, 435/89, 44/90, 48/90 e 143/90, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 212, de 14 de Setembro de 1989, 218, de 21 do mesmo mês e ano, 25, de 30 de Janeiro de 1990, 152, de 4 de Julho, 158, de 11 do mesmo mês, e 207, de 7 de Setembro de 1990, respectivamente, além de muitos outros inéditos (n.ºs 466/89, 467/89, 41/90, 43/90, 95/90, 96/90, 97/90, 100/90, 101/90, 102/90, 137/90, 140/90, 142/90, 145/90, 164/90, 165/90, 166/90, 167/90, 168/90, 195/90, 197/90, 202/90, 208/90, 217/90, 218/90, 219/90, 220/90, 226/90, 252/90 e 291/90).

Pode-se assim dizer que este Tribunal Constitucional tem vindo a emitir a este propósito uma jurisprudência uniforme, para a qual se remete, cabendo aqui apenas respigar, em síntese, aqueles argumentos que mais relevantemente procedem na apreciação do caso *sub judicio*.

2 — O artigo 16.º do Código de Processo Penal de 1987 dispõe que:

1 — Compete ao tribunal singular, em matéria penal, julgar os processos que por lei não couberem na competência dos tribunais de outra espécie.

2 — Compete também ao tribunal singular, em matéria penal, julgar os processos que respeitarem a crimes:

a) Previstos no capítulo II do título V do livro II do Código Penal;

- b) Da emissão de cheques sem provisão; ou
- c) Cuja pena máxima, abstractamente aplicável, for igual ou inferior a três anos de prisão.

3 — Compete ainda ao tribunal singular julgar os processos por crimes previstos no artigo 14.º, n.º 2, mesmo em caso de concurso de infracções, quando o Ministério Público, na acusação ou em requerimento, quando for superveniente o conhecimento do concurso, entender que não deve ser aplicada, em concreto, pena de prisão superior a três anos ou medida de segurança de internamento por mais do que esse tempo.

4 — No caso previsto no número anterior, o tribunal não pode aplicar pena de prisão ou medida de segurança de internamento superior a três anos.

Do disposto neste artigo, conjugado com os artigos 13.º e 14.º do mesmo Código de Processo Penal, resulta, pois, que certos crimes que, em princípio, deveriam ser julgados pelo tribunal colectivo, e, em alguns casos, até pelo tribunal do júri, acabarão por ser julgados pelo tribunal singular, desde que para tanto tenha o Ministério Público entendido que não deveria ser aplicada ao caso pena de prisão superior a três anos ou medida de segurança de internamento por mais do que esse tempo. Neste contexto, importa, portanto, apurar se tal solução legislativa viola alguma norma ou princípio constitucional, designadamente o princípio da reserva de função jurisdicional, as garantias de defesa asseguradas no processo criminal, a observância dos limites funcionais inerentes à específica actividade do Ministério Público e o próprio princípio da igualdade.

É o que se passará a apurar.

3 — Desde logo importa sublinhar que o princípio da reserva da função jurisdicional não sai ferido do regime normativo em causa. Com efeito, resulta evidente que, no âmbito de aplicação dos normativos em questão, quem julga é sempre o juiz e não o Ministério Público, isto é, é ao juiz que compete decidir se há ou não condenação e, em função de tal juízo, determinar em conformidade e, caso haja lugar a condenação, qual a medida concreta da pena aplicável, nesta operação movendo-se sempre dentro dos limites da moldura penal abstractamente fixada na lei.

Assim, a pena aplicável pelo juiz é aquela que se encontra definida na lei, donde resulta, como se escreveu no Acórdão n.º 206/90, que tal pena está definida na lei «não apenas na lei substantiva que define o tipo legal de crime, mas também na norma do artigo 16.º do Código de Processo Penal, que, conjugado com o n.º 4 do mesmo preceito, fixa em três anos de prisão o limite máximo da pena aplicável — em termos de precisão e nitidez suficientes para cumprir, a mais que uma função de garantia do arguido, as exigências feitas ao legislador pela separação que deve existir entre os poderes (a competência) dele e os do julgador; e, bem assim, para poder servir de fundamento normativo da decisão a proferir pelo juiz e para possibilitar o controlo dessa mesma decisão, impedindo o arbítrio».

É, contudo, verdade que a margem de decisão conferida pela lei ao Ministério Público se traduz na consagração da possibilidade de este condicionar relevantemente a fixação da pena do caso, donde resulta inelutavelmente uma limitação do poder do juiz de aplicação da mesma pena, mas nem vendo as coisas desta óptica se poderá entender que a disposição *sub judicio* ofende o princípio da reserva de função jurisdicional ou sequer o da independência dos juizes. Quer porque tal procedimento do Ministério Público se encontra abstractamente previsto na lei, quer porque a sua aplicação em concreto depende da formulação de um juízo de prognose do Ministério Público com base em critérios objectivos que não afecta o «núcleo essencial» da decisão do juiz na apreciação de cada caso concreto.

A este propósito escreveu Figueiredo Dias («Sobre os sujeitos processuais no Novo Código de Processo Penal», in *Jornadas de Direito Processual Penal — O Novo Código de Processo Penal*, CEJ, Coimbra, 1988, pp. 20-21):

[...] é o juiz singular que julga, como é ele que determina concretamente a sanção dentro dos limites abstractos em que a lei lhe permite que mova a sua discricionariedade vinculada. A lei — acrescento e acentuo — e só ela, de sorte que a independência do juiz também não é, no que quer que seja, afectada. O que sucede é que — e é isto o que há de singular no método de determinação concreta da competência — «lei» não é apenas o preceito do Código Penal onde se prevêm os limites abstractos das sanções aplicáveis; «lei» é também e, a igual título, o preceito que limita a convicção do juiz pelo máximo das sanções que ele pode aplicar, quando o Ministério Público — como representante do Estado e porta-voz, portanto, do seu poder punitivo — entenda que, no caso, aquela máximo não deve ser ultrapassado. Esse entendimento tem na base um processo de «aplicação do direito»? Decerto que sim, como o tem qualquer outro que o Ministério Público assumia no exercício

da acção penal e, nomeadamente, na sua decisão de acusar, ou, antes, de arquivar o processo: «aplicação do direito», porém não jurisprudência.

Paralelamente, a norma em apreço não colide com o princípio da legalidade da acção penal, porquanto, tal como se escreveu no Acórdão deste Tribunal n.º 41/90, «com o mencionado artigo 16.º, n.º 3, o que se pretende é aliviar os tribunais colectivos, de funcionamento mais 'pesado', daqueles casos a que — segundo um juízo de prognose, formulado com base nos critérios legais de aplicação das penas — virão a ser aplicadas penas que se compreendem na competência punitiva do juiz singular. E com isso, sem que se desprotejam os cidadãos, quer-se tornar a justiça penal mais eficaz.

Assim sendo, ainda que no artigo 224.º, n.º 1, da Constituição se consagre o princípio da legalidade da acção penal e ainda que no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal se veja uma manifestação do princípio da oportunidade, como ela sempre seria uma sua expressão muito moderada, nunca poderia deixar de ser consentida por aquele preceito constitucional.»

Do exposto resulta que a norma em questão não colide nem com o princípio da reserva de função jurisdicional nem com o da independência dos juizes ou o da legalidade da acção penal, pelo que não viola o disposto nos artigos 204.º, 205.º, 208.º e 224.º da Constituição (na redacção decorrente da revisão constitucional de 1982).

4 — De igual forma se entende que a norma do n.º 3 do artigo 16.º do Código de Processo Penal não viola qualquer das garantias do processo criminal consagradas no artigo 32.º da Constituição, designadamente face ao disposto nos seus n.ºs 1 e 7.

Desde logo, embora cumpra reconhecer que é verdade que o julgamento feito pelo tribunal singular oferece ao arguido menores garantias de defesa do que aquele que é feito pelo tribunal colectivo, podendo mesmo entender-se que a disponibilidade assim conferida ao Ministério Público de «escolher» o tribunal de julgamento — o juiz singular ou o colectivo — abriria as portas para que, exercendo tal escolha, o Ministério Público pudesse propiciar uma manipulação *ad hoc* (logo ilegítima) da competência de julgar, não é menos verdade que no processo penal o Ministério Público não é uma «parte» que esteja interessada a todo o transe na condenação do réu, antes resulta da sua posição no conjunto do processo criminal que o seu interesse é a descoberta da verdade e a realização do direito, pautando-se, por isso, a sua intervenção por uma «incondicional intenção de verdade e de justiça — tão incondicional como a do juiz» (cf. Figueiredo Dias, *op. cit.*, p. 31). Daí que «o Ministério Público, quando possa escolher o tribunal do julgamento, há-de fazê-lo orientando-se por critérios de estrita legalidade e objectividade» (cf. Acórdão n.º 393/89) e nos casos em que tal escolha eventualmente possa ser determinada por critérios diferentes dos da lei, então sempre restaria ao arguido recorrer da sentença para o tribunal da relação (cf. artigos 399.º e 427.º, conjugados com o artigo 432.º, todos do Código de Processo Penal), recurso esse que não pode deixar de ser entendido como um elemento essencial do direito de defesa do arguido (cf. Acórdão n.º 44/90).

A que acresce que, para ajuizar da constitucionalidade de uma dada norma legal há-de partir-se da sua correcta aplicação e não já de uma aplicação perversa ou originada em fins anómalos e «inconfessáveis» (cf. Acórdão n.º 206/90).

Por outro lado, não há também violação do n.º 7 do artigo 32.º da Constituição, pois o artigo em apreço não determina qual o tribunal competente para julgar um dado pleito de forma arbitrária, discricionária ou discriminatória, na medida em que assenta em critérios objectivos, como são os critérios legais de determinação concreta das penas, consentindo-se assim apenas a utilização do chamado método de determinação concreta da competência para a identificação do tribunal competente para o julgamento. Ora, se este método não tem sido habitual entre nós, antes prevalecendo o método da determinação abstracta da competência, ele, por si só, em nada ofende o princípio do juiz natural, até porque, como se escreve no Acórdão n.º 206/90 sobre o sentido do princípio juridico-constitucional do juiz natural «não há qualquer razão para supor que, em julgamento que tenha lugar por força do disposto no artigo 16.º, n.º 3, perca aplicabilidade o disposto no artigo 359.º. Quer dizer, pois, que se aí surgir uma alteração substancial dos factos descritos na acusação — e que terão servido para o Ministério Público proceder à determinação concreta da competência — ou na pronúncia, com efeito agravante, isso determinará a incompetência do tribunal singular e dará lugar, consequentemente, a um novo processo perante o tribunal colectivo ou do júri».

Do exposto resulta não haver ofensa do disposto no artigo 32.º, n.ºs 1 e 7, da Constituição.

5 — Improcede também a invocada violação do princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição. Usualmente este princípio comporta três vertentes fundamentais: a proibição do ar-

bítrio (que torna inadmissível quer o estabelecimento de diferenciações de tratamento sem qualquer justificação razoável, quer a identidade de tratamento para situações manifestamente desiguais a proibição da discriminação (que torna ilegítima quaisquer diferenciações de tratamento baseadas em categorias meramente subjectivas ou em razão dessas categorias) e a da obrigatoriedade de diferenciação (como compensação da desigualdade de oportunidades). Em nenhuma destas vertentes se detecta qualquer violação produzida pelo n.º 3 do artigo 16.º do Código de Processo Penal.

Como se escreveu no Acórdão n.º 41/90:

[...] não há-de ser por razões de puro subjectivismo que o Ministério Público se decide a fazer julgar pelo tribunal singular ou pelo tribunal colectivo os autores de factos que preencham o mesmo tipo legal de crime. Ao invés, ele há-de decidir-se num ou noutro sentido em obediência a critérios de estrita legalidade e objectividade [...]. O que o princípio da igualdade proíbe é o arbítrio, a distinção irrazoável, porque materialmente infundada, e não, como é óbvio, as distinções de tratamento assentes em motivos razoáveis.

Pois bem: sendo de crer que não virá a ser aplicada pena de prisão superior a três anos, é inteiramente compreensível que o legislador permita que o caso seja julgado pelo tribunal singular, em vez de pelo tribunal colectivo.

No mesmo sentido se escreveu no Acórdão n.º 206/90 que:

A regra que resulta da lei é clara e não consente o arbítrio ou um tratamento discriminatório ou dissemelhante: em todos os casos em que se afigurar objectivamente ajustada ao caso concreto, de acordo com critérios objectivos pré-determinados na lei, uma pena de prisão ou uma medida de segurança de internamento de duração não superior a três anos, o Ministério Público deve requerer a intervenção do tribunal singular.

Pelo que, no estrito quadro de vinculação objectiva acabado de assinalar, resulta assegurado um tratamento efectivamente igual para situações objectivamente iguais, o que em nada ofende o princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição.

6 — Finalmente improcede também o juízo de inconstitucionalidade constante da sentença recorrida com base na violação dos artigos 16.º, n.ºs 1 e 2, 114.º, n.º 2, 115.º, n.º 5, 164.º, alínea d), 168.º, n.ºs 1, alínea c), 2 e 3, 169.º, n.º 2, e 201.º, n.º 1, alínea b), todos da Constituição.

Com efeito, o Ministério Público, ao exercer o poder-dever constante do n.º 3 do artigo 16.º do Código de Processo Penal de 1987, não está a usurpar a função legislativa do Parlamento, na medida em que se move estritamente no campo de aplicação da lei, emitida, com a pertinente credencial parlamentar, pelo Governo. A moldura abstracta das reacções previstas na lei para cada tipo de crime permanece inalterada, pelo que inexiste qualquer pretensão «delegação de poderes» dos órgãos de soberania no Ministério Público (artigo 114.º da CRP), tal como não se atribui a nenhum acto não legislativo o poder de revogar qualquer preceito de acto legislativo (artigo 115.º da CRP), tal como não beneficia o Ministério Público de nenhuma autorização legislativa sem prazo (artigo 168.º, n.ºs 2 e 3). E, bem assim, não se vislumbra qualquer inconstitucionalidade formal atinente ao requerimento de o Ministério Público não revestir a forma de lei (artigo 169.º, n.º 2, da CRP) nem tão-pouco qualquer extravasamento da competência governamental de emitir decretos-leis autorizados (artigo 201.º, n.º 1, alínea b), da CRP).

Como resulta da interpretação do preceito em causa, o Ministério Público limita-se a usar da faculdade que a lei lhe consente de determinar em concreto a competência do tribunal, em nada alterando a moldura penal prefixada no pertinente diploma. Não usufrui, por isso, de quaisquer poderes legislativos, nem, tão-pouco beneficia de qualquer delegação de poderes, move-se dentro do quadro da lei e determinado por critérios objectivos e de estrita legalidade, pelo que não se vislumbra as aludidas violações da Constituição.

III

Neste termos, decide-se conceder provimento ao recurso e, em consequência, revogar o despacho impugnado, que deve ser reformulado de acordo com o agora decidido sobre a questão de constitucionalidade.

Lisboa, 22 de Janeiro de 1991. — António Vitorino — Vítor Nunes de Almeida — Alberto Tavares da Costa — Armando Ribeiro Mendes — Maria da Assunção Esteves — Antero Alves Monteiro Dinis — José Manuel Cardoso da Costa.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Por despacho de 31-5-91 do conselheiro presidente:

António José Caldeira de Oliveira — nomeado estagiário da carreira de operador de sistema, em comissão extraordinária e por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados à data deste despacho, na sequência de concurso interno geral de admissão a estágio. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-6-91. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Alves Duarte, juíza de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 774/89 da 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, em que é arguido Emanuel Horta Monteiro, solteiro, nascido em 20-3-63, em Toulouse, França, filho de Maria Alice Purificação Horta Monteiro e de Jorge Neiva Monteiro, com a última residência conhecida no Largo do Conde Ottolini, 17, 3.º, frente, Lisboa, não tendo sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d), do Código Penal, e não se tendo apresentado em juízo no prazo de 15 dias a contar da notificação edital para tal efeito, foi o mesmo arguido, por despacho de 22-5-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- Proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões do registo civil, predial, comercial ou de automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis).

24-5-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves Alves Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Abegão*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 47/91, em que o Ministério Público deduziu acusação contra José Manuel Mateus Duarte, solteiro, empregado de balcão, natural de Loures, nascido em 26-2-58, filho de José da Conceição Duarte e de Graciete da Silva Mateus, com a última residência conhecida na Rua de D. Vasco, 20, rés-do-chão, em Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de danos voluntários, previsto e punido no art. 308.º do Código Penal, por despacho de 20-5-91, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
- Proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

22-5-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escriutária, *Maria Alice Mascarenhas*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 6112/90, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Zulmira Gonçalves Santos, divorciada, empregada de balcão, nascida em 24-4-57, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Renato da Conceição Santos e de Maria Ivone Correia Gonçalves Santos, residente na Rua da Capela, 246, porta 4, Campolide, Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-5-91, o Tribunal declarou a arguida contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

- 1.ª Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
- 2.ª Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
- 3.ª Proibição da arguida obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

24-5-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 6831/90, a correr termos neste Tribunal que o digno magistrado do Ministério Público move contra Abdul Magid Abdul Aziz Tarmahomed, solteiro, estudante, natural de Moçambique, nascido em 9-5-57, filho de Abdul Aziz Tarmahomed e de Zabilda Abdul Mabib, com a última residência conhecida na Urbanização da Portela, lote 124, 5.º, direito, em Sacavém, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 19-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

24-5-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escriutária, *Maria Celeste G. Galha Simões*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 6/91, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Armindo Pinheiro, natural de São Vicente, Guarda, casado, nascido em 19-11-36, empregado de garagem, filho de José Francisco Pinheiro e de Ana da Conceição Pinheiro, residente na Rua de O Século, 212, 1.º, Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de injúrias, difamação e ameaças, previsto e punido pelos arts. 164.º, 165.º e 155.º do Código Penal, por despacho de 24-5-91, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

- 1.ª Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
- 2.ª Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
- 3.ª Proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

24-5-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 7184/90, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Paulo Jorge Rodrigues Bastos, nascido em 2-5-63, natural do Barreiro, filho de Herminio Bastos Pereira e de Judite Rodrigues Alves Pereira, cortador, com a última residência conhecida na Rua do Professor Azevedo Gomes, 26, 1.º, esquerdo, Quinta da Lomba, Barreiro, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-5-91, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

- 1.ª Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
- 2.ª Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
- 3.ª Proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

27-5-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Martins do Amaral*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 43/91, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Ana Lúcia Marques Monteiro Torres, filha de Óscar José Moraes Monteiro Torres e de Palmira de Brito Marques Monteiro Torres, natural da Pena, Lisboa, nascida em 12-7-68, solteira, com a última residência conhecida na Rua de Martins Vaz, 36-A, 1.º, esquerdo, Lisboa, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-5-91, o Tribunal declarou a arguida contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

- 1.ª Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
- 2.ª Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
- 3.ª Proibição de a arguida obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

27-5-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Martins do Amaral*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 64/91, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Paulo Manuel Mendes Eusébio, filho de Francisco dos Santos Eusébio e de Luísa Esteves Mendes Eusébio, natural de São Sebastião de Pedreira, Lisboa, nascido em 12-6-60, solteiro, hoteleiro, residente na Rua de Cândido dos Reis, 61, 2.º, direito, Amadora, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 29-5-91, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências:

- 1.ª Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1);
- 2.ª Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1);
- 3.ª Proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passap

porte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

29-5-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE ANADIA

Anúncio. — O Dr. Afonso Manuel Pessoa dos Santos, juiz de direito do Tribunal de Círculo de Anadia, faz saber que, por despacho de 24-5-91, proferido no processo comum com intervenção do tribunal colectivo n.º 388/91, que o Ministério Público move aos arguidos André Monteiro, de etnia cigana, solteiro, nascido em 21-9-51, em Montemor-o-Velho, filho de António Monteiro e de Elisa Monteiro, com última residência conhecida em Aveiro, Guilherme Monteiro, de etnia cigana, solteiro, estivador, nascido em 30-6-50, em Paião, Figueira da Foz, filho de Diamantino Monteiro e de Curália Monteiro, com última residência conhecida em Esgueira, Aveiro, Armando Monteiro, solteiro, servente, de etnia cigana, nascido em 9-1-61, em Montemor-o-Velho, filho de António Monteiro e de Alice Monteiro com última residência conhecida em Esgueira, Aveiro, José Monteiro, solteiro, cesteiro, de etnia cigana, nascido em 28-12-55, em Vilarinho do Bairro, Anadia, filho de António Monteiro e de Alice Monteiro, com última residência conhecida em Esgueira, Aveiro, e Fernando Monteiro, solteiro, servente de trolha, de etnia cigana, nascido em 13-6-47, em Montemor-o-Velho, com última residência conhecida em Esgueira, Aveiro (todos residentes em parte incerta), por haverem cometido dois crimes de homicídio, previstos e punidos pelo art. 131.º do Código Penal, cinco crimes de homicídio tentado, previstos e punidos pelos arts. 131.º, 22.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, e dois crimes de ofensas corporais com dolo de perigo, previstos e punidos pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, foram os mesmos declarados contumazes, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para os arguidos a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

27-5-91. — O Juiz de Direito, *Afonso Manuel Pessoa dos Santos*. — O Escriutário, *Vitor Manuel da Silva Sampaio Lopes*.

Anúncio. — O Dr. Afonso Manuel Pessoa dos Santos, juiz de direito do Tribunal de Círculo de Anadia, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 344/90, deste juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Braz Rodrigues, solteiro, mecânico, nascido em 10-3-65, em Espinhal, concelho de Penela, filho de Manuel Rodrigues da Conceição e de Madalena Rita, com última residência conhecida na Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 35, rés-do-chão, frente, em Samora Correia, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. c), e h), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

27-5-91. — O Juiz de Direito, *Afonso Manuel Pessoa dos Santos*. — *Vitor Sampaio Lopes*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PORTALEGRE

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 60/90, que correm termos no Tribunal de Círculo de Portalegre, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Soares, filho de Luís Soares e de Adelaide Nunes, natural de Bissau, Guiné, nascido em 3-4-60, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de São José, 183, Lisboa, por haver cometido um crime de uso de documento falso, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. c), e 2, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 27-5-91, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter qualquer documento junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

28-5-91. — O Juiz de Círculo, *Armindo Ribeiro Luís*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Figueiredo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio. — A Dr.ª Cristina Maria Nunes Soares, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alenquer, faz saber que, por despacho de 15-5-91, proferido nos autos de processo comum n.º 306/90, a correr termos pela 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Alenquer, que o Ministério Público move contra o arguido António Duarte Moreira, casado, comerciante, nascido em 3-7-56, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, filho de António Moreira e de Natália Batista Duarte Moreira, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Outeiro da Corujeira, São Martinho do Bispo, Coimbra, por haver cometido dois crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 337.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal, o que lhe implica a proibição de obter registo criminal, bilhete de identidade, passaporte ou outros documentos junto das conservatórias, cartórios, juntas de freguesia e Direcção-Geral de Viação e a inibição de uso de cheques.

24-5-91. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Nunes Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Antunes do Nascimento*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 18/91 do 1.º Juízo, 3.ª Secção, do Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real, nos quais é arguido Avelino Cardeiras do Vale, solteiro, trolha, nascido em 22-4-68, filho de Feliciano Lopes do Vale e de Laurinda Cardeira da Silva, natural de Cabreiros, Braga, com última residência conhecida no lugar da Costa, Martim, Barcelos, pronunciado pelo crime de desobediência por falta à incorporação militar, previsto e punido pelo art. 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 20-5-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração.

24-5-91. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — O Escriutário Judicial, *António Luís da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio. — Anuncia-se que no processo comum singular art. n.º 257/90, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Humberto Filipe Palma da Silva Nazaré, casado, industrial, nascido em 18-4-45, filho de António Duarte Nazaré e de Flora Palma da Silva Nazaré, natural de Moçambique, residente no Hotel Baltam, Avenida de 25 de Abril, Albufeira (última residência conhecida), por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 21-5-91, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando o arguido proibido de obter certidão de nascimento ou de casamento e de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, carta de caçador e passaporte, implicando ainda esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

24-5-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escriutária, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — A Dr.ª Maria Augusta Moreira Fernandes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 23/91, pendentes na 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, contra o arguido José Carlos Martins Barbosa, solteiro, trolha, nascido em 22-1-70, na freguesia de Vila Frescainha (São Pedro), Barcelos, filho de José Dantas Barbosa e de Teresa Rodrigues Martins, com última residência conhecida no lugar de Paço Velho, Vila Frescainha (São Pedro), desta comarca, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c), do Código Penal, é o mesmo notificado, por

esta forma, de que, por despacho de 22-5-91, foi declarado contumaz, até à sua apresentação ou detenção, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, certidões e registos junto das autoridades públicas.

24-5-91. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — A Escriutária-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Augusta Moreira Fernandes, juíza de Direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 109/90, na 1.ª Secção, contra o arguido Américo José Patrício Caixeiro, casado, técnico de comunicações, nascido em 5-9-55, natural de Cabo Verde, filho de Ramiro João Caixeiro e de Maria José Patrício Caixeiro, com última residência conhecida na Rua dos Lojistas, 28, Bairro da Encarnação, Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 27-5-91, foi declarada a cessação de contumácia que pendia contra aquele arguido, decretada por despacho de 22-2-91 e publicada no *DR*, 2.ª, 58, de 11-3-91.

28-5-91. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — O Escriutário, *Serafim Fernandes Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 54/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos contra o arguido José Augusto Arnão Pinto Abreu, casado, empresário, nascido em 22-5-37, na freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, filho de Luís Gonzaga Silva Pinto Abreu e de Maria Assunção Arnão Metelo Pinto Abreu, com a última residência conhecida em Segundeira, Vila Nova de Poiares, comarca de Penacova, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 22-5-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

28-5-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Freitas Duarte*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 7123/91 da 2.ª Secção do 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Artur Machado da Silva, solteiro, carpinteiro, nascido em 1-12-67, filho de Artur Rodrigues da Silva e de Carmelinda Correia Machado, natural da Freguesia de Serafão, Fafe, com a última residência conhecida no lugar de Patelos, Serafão, Fafe, por no referido processo ter sido recebida a acusação imputando-lhe a prática de um crime previsto e punido pelo art. 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, na redacção introduzida pela Lei 89/88, de 5-8 (falta à incorporação no serviço militar), foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 14-5-91, o que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção ou renovação do bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

20-5-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge da Rocha e Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *João da Costa Gomes Monteiro*.

Anúncio. — O Dr. José Amílcar Salreta Pereira, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 20-5-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 569/90 do 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido Arlindo Fernandes Vieira, casado, vendedor, filho de Manuel Vieira e de Maria Fernandes, natural de Campanhã, nascido em 7-10-56, com a última residência conhecida em Jacinde, Foz do Sousa, Gondomar, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, é decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos ou registos junto de qualquer autoridade pública.

22-5-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Carrulo*.

Anúncio. — O Dr. José Amílcar Salreta Pereira, juiz de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 20-5-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 675/90 do 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido Carlos António Ferreira Dias, casado, canteiro de mármore, filho de António de Jesus Dias e de Idalina Ferreira da Graça, natural da freguesia e concelho de Leiria, nascido em 20-10-66, portador do bilhete de identidade n.º 7896138, de 21-7-89, Lisboa, com a última residência conhecida em Outeiro da Bajouca, Monte Real, Leiria, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, é decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos ou registos junto de qualquer autoridade pública.

22-5-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — O Escriutário, *Fernando Manuel Dias*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 17-5-91, proferido no processo comum singular n.º 89/91 da 1.ª Secção do 2.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido Manuel Carlos Vieira de Carvalho, casado, agricultor, nascido em 17-11-53, natural da freguesia de Várzea Cova, concelho de Fafe, filho de Albino Teixeira de Carvalho e de Victoria Teixeira Vieira, com a última residência conhecida em Quinta Vela, Cruzeiro, freguesia de Airões, comarca de Felgueiras, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

O presente anúncio é feito nos termos e para os efeitos do citado art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24-5-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. José António Machado Estelita Mendonça, juiz de direito do 3.º Juízo de Braga, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 7000 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra Abílio de Oliveira e Silva, casado, comerciante, nascido em 20-5-41, em Pinheiro, Guimarães, filho de Miguel da Silva e de Maria de Oliveira, com a última residência conhecida na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Vizela, Guimarães, titular do bilhete de identidade n.º 0988106, de 16-9-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por nos referidos autos ter sido recebido a acusação em que é imputada ao arguido a prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho proferido em 23-5-91, e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, do mesmo passo que lhe é proibida a aquisição de quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis. Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que o arguido se apresente em juízo ou seja detido.

24-5-91. — O Juiz de Direito, *José António Machado Estelita Mendonça*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgília Maria Ribeiro da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 469/90 da 1.ª Secção, contra o arguido Antero Augusto Pires, casado, comerciante, nascido em 4-12-44, em Bouções, Valpaços, filho de Américo Augusto e de Maria Constança Pires, residente na Rua do 1.º de Dezembro, Chaves, ao qual é imputado um crime previsto e punido pelo art. 35.º, n.º 1, als. c) e d), do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, por despacho de 17-5-91, proferido nos mesmos autos, atento ao disposto do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declara caducada a contumácia, dado o arguido se ter apresentado em juízo.

22-5-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escriutária, *Maria Celeste Moreiras Carneiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 337/90 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos, filha de António dos Santos e de Rosa Maria Oliveira Gonçalves, nascida em 30-10-69, na Sé Nova, Coimbra, com a última residência conhecida em Outeiro de Rio Meão, Santa Maria da Feira, por haver cometido um crime de receptação e dois de burla, previstos e punidos pelos arts. 329.º, n.º 1, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi a arguida declarada contumaz.

Ficam suspensos os termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal).

São anuláveis todos os negócios de natureza patrimonial celebrados após esta data (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

Fica proibida de obter quaisquer documentos, certidões ou registo junto de autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

16-5-91. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires Trindade*. — A Escriutária, *Idalina Ferreira Moreira*.

Anúncio. — O Dr. Augusto José Batista Marques de Castilho, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum singular n.º 655/90, pendente nesta Secção e Juízo deste Tribunal Judicial, em que é arguido José António Borges Marques, casado, comerciante, filho de Adriano Marques Rodrigues e de Maria de Lurdes da Silva Borges Marques, nascido em 28-12-63, em Oliveira do Conde, Carregal do Sal, com a última residência conhecida em Fiais da Telha, Carregal do Sal, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 15-5-91, implicando para o referido arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

20-5-91. — O Juiz de Direito, *Augusto José Batista Marques de Castilho*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. Manuel Gonçalves Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, da comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 429/89, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel António Silva Morais, solteiro, trabalhador de telefones na VISABEIRA, natural de Vila Soeiro do Chão, concelho de Fornos de Algodres, nascido em 20-12-69, filho de Jorge de Sousa Morais e de Lucília da Silva Almeida, residente em Ludo, concelho de Almancil, comarca de Loulé, acusado pela prática do crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 40.º, n.º 4, do Dec.-Lei 30/87, de 7-7, na redacção do artigo único do Dec.-Lei 89/88, de 5-8, foi, por despacho de 20-5-91, declarada cessada a situação de contumácia (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), aplicada por despacho de 7-5-90, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

22-5-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Gonçalves Ferreira*. — O Escrivã-Adjunto, *Albertino Madeira Peres*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Gonçalves Ferreira, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo da comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 442/89, que o Ministério Público e a ofendida Dina Maria de Almeida Gonçalves dos Santos, casada, residente na Avenida de Dias da Silva, 139, 2.º, Coimbra, movem contra a arguida Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos, casada, doméstica, nascida em 3-10-69, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, filha de António dos Santos e de Rosa Maria Oliveira Gonçalves, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida no lugar de Outeiro, Rio Meão, Feira, acusada de um crime de furto qualificado, em co-autoria, previsto e punido pelo art. 297.º, n.ºs 1, al. a) e f), e 2, al. h), do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 22-5-91, declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração, a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto de todos os bens da arguida, designadamente contas bancárias de que seja titular ou co-titular, com o fim de a desmotivar da situação de contumácia.

23-5-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Gonçalves Ferreira*. — O Escrivã-Adjunto, *Albertino Madeira Peres*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio. — O Dr. Paulo Jorge Rijo Ferreira, juiz de direito da comarca de Évora, faz saber que no processo comum n.º 579/90, pendente neste Tribunal, na 2.ª Secção do 2.º Juízo, contra a arguida Francisca Maria Belchior Pepolino Zurzica, filha de Francisco António Pepolino e de Jacinta Perdigão Belchior, nascida em 10-11-55, natural de Redondo, portadora do bilhete de identidade n.º 6838563, de 4-9-87, de Lisboa, com a última residência na Quinta

de Santa Catarina, lote 13, rés-do-chão, Évora, por se encontrar acusada na prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo, tem os seguintes efeitos:

- 1) Suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal;
- 2) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração.
- 3) Proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

27-5-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Rijo Ferreira*. — O Escrivã-Adjunto, *Francisco Guerra Vicente*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 53/91 da 1.ª Secção deste Tribunal, com intervenção do tribunal singular, contra o arguido Jorge Manuel Lopes Fialho, casado, comerciante, nascido em 3-3-61, natural de Benedita, Alcobaça, filho de António Fialho e de Maria Gracinda Lopes, residente no lugar de Freires, Benedita, Alcobaça, portador do bilhete de identidade n.º 4496650, de 8-6-84, Lisboa, actualmente ausente em parte incerta do País, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 400/82, de 23-9, foi este arguido, por despacho de 21-5-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obtenção de quaisquer documentos nas conservatórias de registo civil e certificado de registo criminal junto das autoridades públicas competentes.

22-5-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Virgínia Santos Barroso Barreira*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 58/91 da 1.ª Secção deste Tribunal, com intervenção do tribunal singular, contra o arguido António Manuel Bata Alves, solteiro, comerciante, nascido em 25-11-65, natural da freguesia e concelho de Freixo de Espada à Cinta, filho de Eduardo Augusto Alves e de Maria do Céu Bata, residente na Estrada Nacional n.º 221, Freixo de Espada à Cinta, portador do bilhete de identidade n.º 6448750, Lisboa, actualmente ausente em parte incerta do País, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 400/82, de 23-9, foi este arguido, por despacho de 21-5-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obtenção de quaisquer documentos nas conservatórias de registo civil e certificado de registo criminal junto das autoridades públicas competentes.

22-5-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Virgínia Santos Barroso Barreira*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 82/91 da 1.ª Secção deste Tribunal, com intervenção do tribunal singular, contra o arguido Joaquim Ribeiro Ferreira, casado, comerciante, nascido em 6-2-60, natural de Rebordelo, concelho de Amarante, filho de Adelino Torres Ferreira e de Teresa Tenente Ribeiro, residente na Avenida da República, 1.º, esquerdo, Borba de Godim, desta comarca, portador do bilhete de identidade n.º 3852936, Porto, actualmente ausente em parte incerta do País, ao qual é imputado o crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 397.º do Código Penal, foi este arguido, por despacho de 21-5-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obtenção de quaisquer documentos nas conservatórias de registo civil e certificado de registo criminal junto das autoridades públicas competentes.

22-5-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Virgínia Santos Barroso Barreira*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 180/91 da 1.ª Secção deste Tribunal, com intervenção do tribunal singular, contra o arguido Paulo Manuel Sousa Ribas, solteiro, operário fabril, nascido em 4-8-69, filho de António Ribas e de Maria de Sousa, titular do bilhete de identidade n.º 10841236, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 10-7-86, natural da freguesia de Caramos, desta comarca, onde reside no lugar de Penas, ao qual é imputado a prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, als. c) e h), do Código Penal, um crime de injúrias à autoridade, previsto e punido pelos arts. 165.º e 168.º, n.º 2, do Código Penal, e um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 142.º e 385.º, n.º 1, ambos do Código Penal, foi, por despacho de 22-5-91, declarada caducada a declaração de contumácia, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo.

22-5-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel da Costa Melo*.

BOLSA DE VALORES DO PORTO

Por deliberação da comissão directiva de 6-2-91:

Licenciado Carlos Nuno Mendonça Biltos de Sousa — nomeado, por conveniência urgente de serviço, técnico superior de 2.ª classe com efeitos a 1-1-91.

Por deliberação da comissão directiva de 23-4-91:

Nomeados, por conveniência urgente de serviço:

Licenciada Diana Guterres Falcão Sousa Dias — técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a 1-1-91.

Carlos Alberto Resende Pinto Basto dos Santos — técnico de 2.ª classe, com efeitos a 1-3-91.

Licenciada Maria Paula Vicente Sarmento — técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a 1-4-91.

Licenciado João Miguel Garcia Fernandes do Carmo Borges — técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a 1-4-91.

Licenciada Ana Maria Carvalho Silva — técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a 1-4-91.

Licenciado Célio Manuel Santos Monteiro — técnico superior de 2.ª classe, com efeito a 1-4-91.

Roberto Pereira da Silva — planificador, com efeitos a 15-4-91.

Licenciado Alexandre Manuel Machado Aragão Lobo — técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a 7-5-91.

Vitor Manuel Queirós Novais, motorista de ligeiros de 2.ª classe — exonerado, a seu pedido, com efeitos a 31-3-91.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

27-5-91. — O Presidente da Comissão Directiva, *Manuel Fernando M. Alves Monteiro*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso externo geral de acesso, autorizado por despacho de 6-5-91 do reitor da Universidade de Aveiro, para o preenchimento do lugar constante do mapa 1 anexo ao presente aviso, do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, criado pela Port. 457/88, de 11-7.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada no mapa 1 anexo ao presente aviso.

3 — Publicidade — as listas de admissão e de classificação final serão afixadas no átrio nascente do Pavilhão III do Campus Universitário de Aveiro.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se a Lei 108/88, de 24-9, e os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, cabendo dos despachos de homologação das listas de admissão e de classificação final recurso contencioso, nos termos gerais do contencioso administrativo.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher é definido nos mapas anexos à Port. 457/88, de 11-7, e no Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Local de trabalho, remunerações e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área geográfica da Universidade de Aveiro, sendo o respectivo vencimento o constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — encontrar-se nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples dos dois métodos de selecção utilizados.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no 4.º piso do Pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para a Repartição de Contabilidade da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida e serviço a que pertence (se já for funcionário);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional;
- Declaração autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou de prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo dirigente máximo.

9.4 — É dispensada aos funcionários da Universidade de Aveiro a apresentação de documentos comprovativos exigidos que constem do respectivo processo individual.

9.5 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados no n.º 9.2, als. c) e d), desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, devendo, neste caso, apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 150\$.

10 — O júri pode exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri do concurso terá a composição constante do mapa 1 anexo ao presente aviso, sendo o presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro dos vogais efectivos.

MAPA 1

Concurso	Carreira/categoria	Vagas	Constituição do júri
6	Técnico auxiliar especialista (área de áudio-visuais).	1	Presidente — Licenciado António Gualberto Lança Falcão Paredes, assistente convidado. Vogais efectivos: Engenheiro João Carlos Maia Marques, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Energia. Carlos Henrique Violante Pelicas, técnico-adjunto especialista. Vogais suplentes: Maria Clara Maia da Silva, técnica de 1.ª classe. Rogério da Silva Ferreira da Cruz, chefe de secção.

7-5-91. — O Reitor, *Joaquim Renato Ferreira de Araújo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Sociais

Aviso. — Por ter saído com inexactidão a lista de antiguidade dos funcionários dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, se torna público que se encontra afixada na sede dos referidos Serviços, sitos na Rua de Guilherme Moreira, 12, em Coimbra, nova lista devidamente rectificada.

21-5-91. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 20-3-91, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Ilda Maria Almodôvar Curado, auxiliar de alimentação de 2.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Évora — nomeada, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso, para o lugar de auxiliar técnica de BAD do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora, sendo nomeada definitivamente findo o período probatório, sem quaisquer formalidades, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar e simultaneamente exonerada do lugar do serviço de origem.

Maria Patrícia Gonçalves da Silva Carvalho, ajudante de cozinha do quadro de vinculação do distrito de Évora (Escola Secundária de Gabriel Pereira) — nomeada provisoriamente, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso, para o lugar de auxiliar técnica de BAD do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora, sendo nomeada definitivamente findo o período probatório, sem quaisquer formalidades, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar e simultaneamente exonerada do serviço de origem.

(Visto, TC, 7-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 24-3-91, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciado José Rui de Matos Figueira — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiário com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 25-3-91, pelo prazo de um ano renovável. (Visto, TC, 10-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora, de 3-4-91, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciada Ana Paula Honrado Pinto — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiária com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 4-4-91, pelo prazo de um ano, renovável.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 10-4-91, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciada Maria de Fátima Nunes Jorge — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiária com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 11-4-91, pelo prazo de um ano, renovável.

(Visto, TC, 17-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 8-5-91, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciado António Alberto Ferreira Miguel, assistente estagiário contratado — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, pelo prazo de seis anos com efeitos desde 9-5-91, com rescisão do contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 12-4-91:

Maria Benedita Espanhol Gonçalves Cecílio, assistente desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 20-4-91.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 16-4-91:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

A Maria Domingas Valério Menino Simplicio, assistente desta Universidade — no período de 15 a 17-4-91.

A Maria Teresa Araújo Silva Amado, assistente nesta Universidade — no período de 1-5 a 30-11-91.

A Patrícia Maria Alves Pedro Fonseca Rego, assistente estagiária desta Universidade — no período de 15 a 17-4-91.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 18-4-91:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

A António Armando Miranda Rodrigues da Costa, professor associado do Instituto Superior Técnico, deslocado nesta Universidade — no período de 22 a 26-5-91.

A António Antunes Martins, assistente desta Universidade — no período de 21 a 27-4-91.

A Maria Rosa Alves Duque, assistente desta Universidade — no período de 2 a 7-9-91.

A Ana Maria de Jesus Bispo Coelho, assistente estagiária desta Universidade — nos períodos de 3 a 6-5 e de 11 a 17-5-91.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 20-4-91:

José Manuel Nobre de Oliveira Peça, professor auxiliar desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 a 26-4-91.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 24-4-91:

Pedro Damião de Sousa Henriques, assistente desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23-4 a 23-6-91.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 26-4-91:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

A António Manuel Alinho Covas, professor associado desta Universidade — no período de 15 a 31-5-91.

A Virgolino Ferreira Jorge, professor auxiliar desta Universidade — no período de 11 a 19-5-91.

A Paulo Duarte Melo Gouveia, assistente convidado desta Universidade — no período de 11 a 19-5-91.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 30-4-91:

Joaquim Chorão Lavajo, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 28-5-91.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 3-5-91:

Joaquim António Moura Fernandes, assistente convidado desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 12 a 25-6-91.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 8-5-91:

Rui Manuel Vassalo Namorado Rosa, professor catedrático desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 e 15-5-91.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 10-5-91:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

A Maria João Broa Martins Marçalo, assistente estagiária desta Universidade — no período de 11 a 22-6-91.

A Olga Maria Tabaco Pereira Mateus Batista Gonçalves, leitora desta Universidade — no período de 11 a 22-6-91.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 15-5-91:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

A Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático desta Universidade — no período de 2 a 9-6-91.

Nuno José Noronha Mendonça, professor auxiliar desta Universidade — no período de 15-5 a 15-7-91.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 17-5-91:

Adel Yussef Sidarus, professor auxiliar desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 23-5 a 10-6-91.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 22-5-91:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

- A António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático desta Universidade — no período de 2 a 13-6-91.
- A Joaquim Chorão Lavajo, professor associado desta Universidade — no período de 7 a 12-6-91.
- A Ana Paula Pedrosa Fernandes, assistente desta Universidade — no período de 29-6 a 6-7-91.
- A Victor José Martins de Oliveira, assistente convidado desta Universidade — no período de 1-7 a 30-9-91.
- A José Carlos Brandão Tiago de Oliveira, técnico superior de 1.ª classe do QEI do Ministério da Educação, colocado nesta Universidade — no período de 19-6 a 24-7-91.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 24-5-91:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

- A Joaquim Chorão Lavajo, professor associado desta Universidade — no período de 20 a 27-6-91.
- A João Augusto David de Moraes, professor auxiliar convidado desta Universidade — no período de 1 a 5-7-91.
- A Maria Filomena Ferreira Mendes Caldeira, assistente desta Universidade — nos períodos de 26 a 29-5 e de 5 a 13-6-91.
- A Amely Zavattieri Potes, assistente desta Universidade — no período de 1 a 30-6-91.

29-5-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

Edital. — *Ref. 16/91.* — 1 — Em conformidade com o art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para a área de Mineralogia e Geoquímica de Solos.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- a) Terem obtido informação mínima de *Bom*, com formação geológica;
- b) Currículo científico na área de Mineralogia e Geoquímica de Solos;
- c) Entrevista.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.

4 — Para efeito de concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a g) do número anterior, devendo neste caso o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida de Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex.

23-5-91. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de tradutor-correspondente-intérprete, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 34, de 9-2-91, se encontra afixada nas seguintes dependências da Universidade de Évora:

Colégio do Espírito Santo, expositor da Reitoria;
Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1;
Núcleo de Valverde, Colégio da Mitra.

24-5-91. — O Presidente do Júri, *António C. A. Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora de 3 do corrente mês:

Designados para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pela licenciada Maria José Chambel Soares.

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Francisco Xavier Pina Martins Prata, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor Cláudio Renato Marques Teixeira, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresas.

4-6-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Aviso. — Foi autorizado, por despacho reitoral de 20 do corrente mês, que ao júri de equivalência ao grau de doutor do licenciado João Filipe de Barros Duarte Fonseca, publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 17-11-90, seja agregado o Doutor António Augusto Ramos Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

29-5-91. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Faculdade de Ciências

Departamento de Biologia Vegetal

Edital. — Faz-se público que está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes e assistentes estagiários, nos termos do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, para o Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano.

3 — Os candidatos deverão satisfazer, para além dos legalmente exigidos, os seguintes requisitos:

I) Licenciatura em Biologia.

II) De acordo com as áreas abaixo indicadas:

- a) Citologia e Biologia Celular — formação em Biologia Celular e Biotecnologia Vegetal;
- b) Ecologia:

Formação em Ecofisiologia e experiência na utilização de epífitos como indicadores biológicos;
Formação em Ecofisiologia e experiência em nutrição mineral azotada.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho do Departamento de Biologia Vegetal e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

Nome completo;
Filiação;
Nacionalidade e naturalidade;
Data de nascimento;
Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
Residência, código postal e telefone.

5 — Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referido no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de terem cumprido a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de possuírem a licenciatura em Biologia, donde conste a respectiva classificação final;
- g) *Curriculum vitae*;
- h) Quaisquer outros elementos que facilitem a formação de um juízo sobre a adequação dos candidatos aos lugares a concurso.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) a e) aos candidatos que declarem, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, assinados sobre estampilha fiscal de 100\$, a situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — As candidaturas deverão ser apresentadas na secretaria do Departamento de Biologia Vegetal, piso 4, Faculdade de Ciências, bloco C2, Campo Grande, 1700 Lisboa, onde se prestarão quaisquer informações, durante as horas de expediente.

5-6-91. — A Presidente do Conselho do Departamento de Biologia Vegetal, *Natércia Rodeia*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de compositor gráfico da carreira de compositor gráfico (uma vaga), a que alude a ref. 72/A-18/90, do aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 5, de 7-1-91, de que a lista de classificação e ordenação final dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de encadernador da carreira de encadernador (uma vaga), a que alude a ref. 73/A-19/90, do aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 5, de 7-1-91, de que a lista de classificação e ordenação final dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de fotógrafo de *offset* da carreira de fotógrafo de *offset* (sem vaga), a que alude a ref. 74/A-20/90, do aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 5, de 7-1-91, de que a lista de classificação e ordenação final dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

29-5-91. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 112, de 16-5-91, rectifica-se que onde se lê «Doutor Virgílio Azufl Páscoa Machado, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL — pelo período de 21 a 28-4-91» deve ler-se «Doutor Virgílio Azufl Páscoa Machado, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL — pelos períodos de 21 a 28-4 e de 30-5 a 4-6-91».

31-5-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Serviços Sociais

Por despacho de 28-5-91 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência:

Carminda dos Santos Leitão, cozinheira de 2.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa — concedida licença sem vencimento por 45 dias, a partir de 24-6-91. (Não carece de anotação do TC.)

29-5-91. — O Vice-Presidente, *António Ribeiro Leitão*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Sónia Cristina da Veiga Santos Soares — contratada, em regime de prestação eventual de serviços e por conveniência urgente de serviço, como monitória a partir de 18-3-91, por um ano. (Visto, TC, 21-5-91. São de vidos emolumentos.)

28-5-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso. — Por despacho reitoral de 28-5-91, foram estabelecidas, sob proposta dos conselhos científico e pedagógico da Faculdade de Letras, nos termos do n.º 20.º da Portaria 850/87, de 3-11, as seguintes vagas para inscrição no 1.º ano do regime transitório de acesso ao ramo de Formação Educacional da Faculdade de Letras para o ano lectivo de 1991-1992:

	Vagas
Estudos Portugueses	7
Português/Francês	25
Português/Inglês	13
Português/Alemão	2
Francês/Inglês	11
Francês/Alemão	1
Inglês/Alemão	20
Filosofia	20
História e Variantes	20
Geografia	23

As vagas de História e Variantes consideram-se assim distribuídas:

História	12
História (Arqueologia)	3
História (Arte)	5

28-5-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 118, de 23-5-91, a p. 5487, se rectifica que onde se lê «Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Farmácia, especialidade de farmacologia da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, requeridas pelo licenciado Jorge Alberto de Barros Brabão Proença.» deve ler-se «Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Farmácia, especialidade de farmacologia da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, requeridas pelo licenciado Jorge Alberto de Barros Brandão Proença.»

29-5-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Aviso. — Lista dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de uma vaga de fotocopista do quadro da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 104, de 7-5-91:

Candidatos admitidos:

Ana Maria Pereira Medeiros Cardoso.
Aurora Sousa Moreira Leal.
Olívia Gomes Marques Ferreira.

28-5-91. — O Presidente do Júri, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do candidato admitido a concurso para um lugar de estagiário da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio, anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 88, de 16-4-91, pode ser consultada neste Instituto.

31-5-91. — O Presidente do Júri, *R. Salema*.

Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico

Aviso. — Para os devidos efeitos se informa que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno para estagiário (carreira técnica superior, área de Geologia) do Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-91, se encontra afixada no átrio do edifício da Faculdade de Ciências do Porto e na sobreloja das instalações do Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico no mesmo edifício, na Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto, onde pode ser consultada.

29-5-91. — O Presidente do Júri, *Manuel João Lemos de Sousa*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho de 28-5-91 do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Paulo Miguel Martins de Pinho, assistente estagiário desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 13 a 22-7-91.

29-5-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho de 22-5-91 do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Concedida autorização de equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Arnaldo António de Moura Silvestre Videira, professor auxiliar — no período de 18 a 29-9-91.

À Doutora Maria Egídia de Sousa Bettencourt de Carvalho, professora auxiliar — no período de 1 a 6-7-91.

À Licenciada Maria da Graça Beça Gonçalves Porto, assistente convidada — no período de 4 a 13-10-91.

28-5-91. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 83, de 10-4-91, onde se lê «ao licenciado Jorge Mendes Pereira Magalhães» deve ler-se «ao licenciado Paulo Jorge Mendes Pereira Magalhães».

27-5-91. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, na data da publicação do presente aviso no *DR*, será afixada no placard em frente da Secretaria de Pessoal da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa Codex, a lista de classificação final, devidamente homologada, relativa ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe (médico veterinário), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 67, de 21-3-91.

3-6-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, de 19-4-91, o aviso relativo à lista de classificação final do concurso interno geral para o preenchimento de dois lugares vagos de chefe de repartição, rectifica-se que onde se lê «da referida lista cabe recurso, a interpor para o presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilatação de três dias» deve ler-se «da referida lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias contados da data do registo da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilatação de três dias».

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-91, o aviso relativo à lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um

lugar vago de operador de *offset*, rectifica-se que onde se lê «devidamente homologada em 10-4-91 pelo presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, e da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor para o presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, no prazo de 10 dias a partir da data da afixação da lista, respeitada a dilatação de três dias» deve ler-se «devidamente homologada em 13-5-91, pelo presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, e da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista, respeitando a dilatação de três dias».

29-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

Faculdade de Motricidade Humana

Por despacho do presidente do conselho científico de 17-5-91, proferido por delegação de competências:

Nomeados os seguintes professores para integrar o júri das provas da aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pela licenciada Maria Helena Santa Clara Pombo Rodrigues:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor David António Rodrigues, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

4-6-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se pública a renovação, pelo prazo de seis meses, automaticamente renovável por igual período, a partir de 1-3-91, dos contratos de trabalho a termo certo, visados pelo TC em 3-5-90, celebrados com as auxiliares de limpeza deste Instituto Maria Amélia Serra Santos Faisca, Maria de Fátima de Carvalho Fernandes Silva e Maria Helena Conceição Neves Carvalho.

28-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 8 de Novembro de 1990, proferidos por delegação do Reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

António José Rodrigues Soares — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro, com efeitos a partir de 8-11-90.

Francisco Manuel Vilaça Lopes — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro, com efeitos a partir de 8-11-90.

(Vistos, TC, 19-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 17-12-90, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

Luís Filipe Nunes Coimbra Nazaré — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo parcial (40 %), para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, com efeitos a partir de 17-12-90. (Visto, TC, 16-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 31-12-90, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

Luís André Fernandes Gonçalves da Cruz — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de monitor além do quadro deste Instituto com efeitos a partir de 31-12-91. (Visto, TC, 16-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 25-3-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

João Alberto Mendes Mascarenhas, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa — autorizada a transição da percentagem contratual de 50 % para 100 % com efeitos a partir de 28-5-91.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 21-5-91 proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa — autorizada a alteração de percentagem contratual de 0 % para 50 % com efeitos a partir de 21-5-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

28-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves*.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 15-4-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

Raul Massano Brás — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de tempo integral, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, com efeitos a partir de 6-1-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-6-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 29-6-90, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

António Pedro Machado Lopes Vieira, professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-6-90. (Não carece de anotação do TC.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 31-12-90, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

Maria Manuela Lopes Graça Gomes — contratada, em regime de tempo parcial (40 %), para o exercício das funções de assistente convidada além do quadro, com efeitos a partir de 31-12-90. (Visto, TC, 17-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 9-5-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

Fátima Edite Pires Pereira, monitora de informática além do quadro deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-6-91. (Não carece de anotação do TC.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 21-5-91, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 2-1-91:

Fernando Martins Vicente Nascimento — contratado, em regime de tempo parcial (30%), para o exercício das funções de professor auxiliar convidado além do quadro com efeitos a partir de 21-5-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

Face ao currículo apresentado pelo Doutor Fernando Nascimento, propõe-se a sua contratação como professor auxiliar convidado, a 30%, para leccionar disciplinas do Departamento de Gestão.

Os Relatores: *Rómulo Ismael José Lopes Rodrigues* — *Manuel Duarte Pereira* — *Rogério Fernandes Ferreira*, professores catedráticos. — *Amílcar dos Santos Gonçalves*, professor catedrático convidado. — *Vitor Fernando da Conceição Gonçalves*, professor associado.

3-6-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 7-3-91:

Catarina Isabel Lobo Queiroga — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora com efeitos a partir de 7-3-91.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 13-3-91:

Luís Miguel Velez Lapão — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor com efeitos a partir de 13-3-91.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 12-4-91:

João Paulo Silva de Assunção Vaz — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor com efeitos a partir de 12-4-91.

(Visto, TC, 23-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 16-4-91:

Adelino Leitão de Moura Galvão — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário além do quadro, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 16-4-91.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 18-4-91:

Carlos Manuel Ramos Dionísio Vieira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor com efeitos a partir de 18-4-91.

(Visto, TC, 27-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 29-4-91:

João Faden da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor com efeitos a partir de 29-4-91.

(Visto, TC, 23-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação de 3-6-91:

Patrícia Maria Cristovam Cipriano Almeida de Carvalho, monitora do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções com efeitos a 9-4-91, por ter iniciado funções como assistente estagiária além do quadro do mesmo Instituto.

Pedro Dias de Almeida Sepúlveda, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 22-4-91.

Pedro Manuel Quintas Aguiar, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 17-12-90, por ter iniciado funções como assistente estagiário além do quadro do mesmo Instituto.

6-5-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Por despacho de 30-4-91 do presidente do Instituto Politécnico de Beja:

João Eduardo Nunes de Oliveira Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio além quadro para a Escola Superior Agrária deste Instituto, a partir de 2-5-91, com vencimento líquido mensal de 160 100\$. (Visto, TC, 21-5-91. São devidos emolumentos.)

29-5-91. — A Administradora, *Maria Rita Palmeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 24-5-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido ao abrigo da delegação de competências:

Albino José Parente da Silva Reis, professor-coordenador com agregação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Po-

litécnico da Guarda — equiparado a bolseiro fora do País no período compreendido entre 9 e 13-6-91. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

27-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Por despacho de 14-12-89 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso da subdelegação de competências:

Rosalina Maria Cordeiro Marchão Mendes Correia — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação de Portalegre, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três anos, com início em 14-12-89. (Visto, TC, 10-9-90. São devidos emolumentos.)

29-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Alberto Agapito Galaricha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 23-5-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação de competências:

Autorizadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, pelo período de 12 meses, com:

Ana Paula da Graça Garcia — ESTT.
Ana Bela Antunes Francisco — ESTT.
Maria do Carmo Mendes dos Santos Calvário Mendes — ESTT.
Maria Margarida da Piedade Silva Henriques — ESTT.
Maria Manuela de Oliveira Rodrigues — ESTT.
Henrique Salvador Azevedo — ESAS.

Por despacho de 27-5-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação de competências:

Autorizadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, pelo período de 12 meses, com:

Carlos Manuel Arronches Matias — ESES.
Verónica Filomena Silva Rocha — ESES.

(Isentos de fiscalização prévia pelo TC.)

Por despacho de 27-9-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação de competências:

Rui António Gândara Silva Dias — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 12 meses, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia pelo TC.)

28-5-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso. — Eduardo Pires Maximino, vereador do pelouro da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público que na data abaixo mencionada foi visado pelo TC o seguinte contrato de trabalho a prazo certo:

17-5-91:

Ricardo Jorge Carqueijeiro Magalhães Campos.
(São devidos emolumentos.)

27-5-91. — O Vereador do Pelouro, *Eduardo Pires Maximino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso. — José Guilhermino Anacleto, presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, torna público que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada a 5-3-91, foram celebrados contratos a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 16-6, pelo período de seis meses, contados a partir da data de início de funções, com os indivíduos abaixo mencionados:

Contratado	Categoria	Escalão	Índice	Data do visto do TC	Data de início de funções
Raquel Maria Horta Madeira Gonçalves	Auxiliar administrativo.....	2	120	15-4-91	11-3-91
Carlos Jorge Madeira Correia	Auxiliar administrativo.....	2	120	12-4-91	11-3-91

Os contratos foram celebrados por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

29-5-91. — O Presidente da Câmara, *José Guilhermino Anacleto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso. — *Contratos a prazo.* — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do art. 3.º Dec.-lei 146/80, de 22-5, se faz público que esta Câmara Municipal deliberou contratar a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-lei 247/87, de 17-6, os trabalhadores que a seguir se referem:

Daniel José Duarte de Figueiredo, para exercer as funções de animador cultural, cujo contrato terá início no próximo dia 31-5-91.

Alexandra Cristina Coelho da Silva Gonçalves, para exercer funções de escriturária-dactilógrafa, cujo contrato terá início no próximo dia 3-6-91.

Ambos os contratos foram visados pelo TC, de acordo com a legislação em vigor.

20-5-91. — O Presidente da Câmara, *Miguel Martinho Ferreira Guerra*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso. — *Contrato a prazo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 7-2-91, foi celebrado contrato a prazo certo, pelo período de 1-3-91 a 31-12-92, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com José Augusto Ferreira Pais, engenheiro florestal, um quinto do índice 355, a partir de 1-3-91. (Visto, TC, 10-4-91. São devidos emolumentos.)

Aviso. — *Contrato a prazo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 7-2-91, foi celebrado contrato a prazo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com Luís Manuel Ferreira Simão, cantoneiro, escalão 1, índice 115, a partir de 25-3-91. (Visto, TC, 10-4-91. São devidos emolumentos.)

Aviso. — *Contrato a prazo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 7-2-91, foi celebrado contrato a prazo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com Maria Manuela Marques Carvalho, escriturária-dactilógrafa, escalão 1, índice 115, a partir de 7-3-91. (Visto, TC, 10-4-91. São devidos emolumentos.)

24-5-91. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso. — Para os efeitos previstos no art. 96.º do Dec.-lei 497/88, de 30-12, e em cumprimento do seu art. 95.º, n.º 3, torna-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade, organizadas nos termos do prescrito no art. 93.º do mesmo diploma.

24-5-91. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, na reunião de 15-4-91, deliberou celebrar contrato a prazo certo pelo período de um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com Maria José de Matos Penteado dos Santos, para exercer as funções de auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1, com efeitos a 17 do mesmo mês. (Visto, TC, 14-5-91. São devidos emolumentos.)

28-5-91. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Rui Rodrigues Rapoula*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 23/91. — Dr. João Carlos Dionísio Botelho, presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Faro, torna público que, em cumprimento dos seus despachos de 21-1-91, foram contratados para as categorias de leitor-cobrador de consumos e cantoneiro de limpeza, ao abrigo da urgente conveniência de serviço, e pelo prazo de seis meses a partir do início de funções, os indivíduos a seguir discriminados tendo-lhes sido concedido visto pela 1.ª Secção do TC em sua sessão de 3-5-91:

Macário João Domingos Sargento — início de funções a 21-1-91.
José Manuel da Conceição Simplicio — início de funções a 21-1-91.

Por todos estes contratos são devidos emolumentos.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20-5-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Dionísio Botelho*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC em 7-5-91 os processos n.ºs 47 888, 47 889 e 40 808 a 40 814, inclusive, de:

Auxiliares de serviços gerais, índice 110, escalão 1:

Ricardo Miguel Fernandes Branco, Nuno José Loureiro de Seabra
Morais de Almeida, João Paulo Pedrosa Antunes, António
Manuel Vieira Cantante, Júlio da Fonseca Adão, Fernando
Manuel Ribeiro da Costa e João Manuel das Neves Pinheiro.

Motorista de pesados, índice 135, escalão 1:

João Carlos Oliveira Gomes e Carlos Alberto Abreu dos Santos.

15-5-91. — Pelo Presidente da Câmara, *Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 24-4-91, deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Prazo (anos)	Início
Maria de Lurdes Neves Rodrigues Silva (a).	Auxiliar dos serviços gerais.	1	3-5-91
Maria do Céu Cardoso Serpa do Rosário (a).	Trabalhador indiferenciado.	1	23-5-91
José da Silva Geraldês (a).	Cantoneiro de vias municipais.	1	17-5-91
Vitor Manuel da Silva Bettencourt (a).	Servente	1	21-5-91

(a) Isento de visto do TC.

28-5-91. — O Presidente da Câmara, *Renato Luís Pereira Leal*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 67/91-D. — Para os devidos efeitos se torna público que foram visados pelo TC em 10-5 do corrente ano, os contratos de trabalho a prazo certo celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, entre esta Câmara Municipal e Adriano Pereira do Rosário e Eulália Gomes Moreira, com a categoria de servente e auxiliar administrativo, pelo prazo de três meses e um ano, com início a 1-4-91 e 26-4-91, respectivamente. (São devidos emolumentos.)

31-5-91. — O Presidente da Câmara, *Afonso Lemos Proença*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foi celebrado

contrato de trabalho a prazo certo, por um ano, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com Maria Alice de Jesus. (Visto, TC, 24-5-91.)

27-5-91. — O Presidente da Câmara, *Mário Videira Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso. — Faz-se público que a Câmara Municipal de Mirandela, por deliberação de 20-3-91, celebrou contrato de trabalho a prazo certo pelo período de 1-4 a 15-5-91, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, para exercerem funções na qualidade de servente e com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 110, do NSR, com os seguintes indivíduos:

Ana Rosa Afonso e Irene Aurora do Nascimento. (Visto, TC, 20-5-91.)

Albertina de Jesus Garcia, Branca de Nazaré de Moura Dias Moraes, Irene da Conceição Silva Assis, Leonor da Conceição Dias Fragueiro, Maria Aurora Frago, Maria Aurora Correia de Sousa, Maria Madalena Cardoso Costa e Maria Madalena Pinto de Barros. (Visto, TC, 21-5-91.)

Carminda da Conceição Ferreira, Maria Beatriz Santos, Maria de Fátima Caldeiras, Maria Luísa do Nascimento dos Santos e Maria Margarida Santos Soeiro Freitas. (Visto, TC, 22-5-91.)
Fernanda Maria de Sousa Barroso. (Visto, TC, 23-5-91.)

29-5-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso. — *Mérito excepcional.* — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 17-4-91, deliberou, por escrutínio secreto e unanimidade, atribuir a menção de mérito excepcional aos seguintes funcionários:

António Henrique dos Santos Batista, segundo-oficial administrativo, actualmente a desempenhar as funções de chefe de repartição, em regime de substituição.

Francisco Vidigal das Neves, carpinteiro de limpos (operário).

Jacinto António Suzano Sardinha, carpinteiro de limpos (operário).

José Luís Correia do Carmo, encarregado do parque de viaturas automóveis e transportes.

José Manuel Caleiro Martins, chefe dos serviços de limpeza.

José Rosado Calixto, serralheiro mecânico (operário).

Os motivos da atribuição da menção de mérito excepcional aos funcionários acima mencionados foram os seguintes:

São funcionários que desempenham as suas funções com extrema competência, profissionalismo, responsabilidade e invulgar capacidade de trabalho;

São reconhecidamente funcionários exemplares, distinguindo-se os seus trabalhos pela qualidade que imprimem aos mesmos e pelo rigor e celeridade que impõem aos serviços;

São notáveis os seus empenhamentos em manter perfeitamente actualizados os seus conhecimentos profissionais;

Têm bom carácter, espírito de colaboração e permanente disponibilidade.

A atribuição da menção de mérito excepcional foi considerada como redução do tempo de serviço para os seguintes efeitos:

De promoção, para os funcionários da carreira vertical;

De progressão, para os restantes funcionários.

Esta deliberação foi, nos termos do disposto no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 30-4-91, e produz efeitos a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

27-5-91. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Jorge Simões Pinto de Barros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 17/91. — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foi visado o contrato de trabalho a prazo certo celebrado nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e por urgente conveniência de serviço com o seguinte trabalhador:

Hélio da Conceição Lopes — pedreiro (Visto, TC, 10-5-91. São devidos emolumentos.)

24-5-91. — O Presidente da Câmara, *Acílio Domingues Gala*.

Aviso n.º 18/91. — Para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados pelo TC em 14-5 do corrente ano os contratos de trabalho a prazo certo celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, entre esta Câmara Municipal e os seguintes indivíduos:

Fernando Jesus Oliveira — cantoneiro de vias municipais.
Fernando Peralta Ferreira Pinto — cantoneiro de vias municipais.
Lúcia Ribeiro das Neves — cantoneira de vias municipais.
Mário da Rosa Alves — motorista de pesados.

(São devidos emolumentos.)

20-5-91. — O Presidente da Câmara, *Acílio Domingues Gala*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal deliberou contratar a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-7, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com Alberto Carlos Silva e Sousa, electricista, escalão 1, índice 125, por 365 dias, com início em 1-4-91. (Visto, TC, em 16-5-91. São devidos emolumentos.)

24-4-91. — O Presidente da Câmara, *Jorge Maria Fontoura de Queirós Malheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião de 15-3-91, deliberou contratar a termo certo e pelo período de 360 dias, com início em 15-5-91, José dos Santos, inserido na carreira de pessoal não qualificado com a categoria de operário (cantoneiro de vias municipais), sendo remunerado pelo escalão 1, índice 115.

O presente contrato foi visado pelo TC em 7-5-91. São devidos emolumentos.

22-5-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso. — Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público que, para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e de harmonia com a deliberação camarária de 26-4 findo, foi celebrado, com base no n.º 2 do mesmo artigo e diploma, contrato de trabalho a prazo certo ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com o trabalhador abaixo indicado:

José Lúcio Pires Barbosa, tractorista — pelo prazo de três meses, com início em 6-5-91. (Visto, TC, 16-5-91. São devidos emolumentos.)

27-5-91. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal, conforme despacho tomado em 30-4-91, contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Pedro Manuel Ribeiro Casimiro, com a categoria de varejador, escalão 1, índice 120, a partir do dia 7-5-91.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal, conforme despacho tomado em 30-4-91, contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, António Manuel Marques Gomes, Raul Vidal, Gabriel Angélico Leandro e Joaquim Benedito Pinto, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110, a partir do dia 6-5-91.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal, conforme despacho tomado em 30-4-91, contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Humberto Manuel Marques Coelho e António Francisco da Silva Costa, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 140, a partir de 6-5-91.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal, conforme despacho tomado em 30-4-91, contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Fernando Jorge da Silva Gaboleiro, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110, a partir do dia 8-5-91.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal, conforme despacho tomado em 30-4-91, contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Augusta da Conceição de Sousa Severo e Maria José Borda d'Água Afonso Carvalho, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110, a partir do dia 6-5-91.

24-5-91. — O Presidente da Câmara, *Esequiel Lino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 62/91/DIRH. — *Contratos a prazo certo.* — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos a prazo certo, celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Em 23-4-91:

Arquitecta paisagista de 2.ª classe (escalão 1, índice 380):

Paula Cristina Lopes Mâncio dos Santos.

Terceiro-oficial administrativo (escalão 1, índice 160):

Ana Cristina Carneiro Elias Ferreira Claro.
Ana Paula Nóbrega Franco Custódio.
Maria de Jesus Banzo Rosa Gonçalves.
Rui Alberto Camacho de Carvalho Coelho.

Técnico auxiliar de 2.ª classe (informação e relações públicas) (escalão 1, índice 160):

Deolinda Alexandra Narciso Serrat José.

Técnico auxiliar de 2.ª classe (campismo) (escalão 1, índice 160):

Valter Manuel dos Santos Alves.

Auxiliar técnico de 2.ª classe (campismo) (escalão 1, índice 115):

João Paulo Bandarra do Espírito Santo.
Manuel Joaquim Mendes.

Coveiro (escalão 1, índice 120):

Fernando Paulo Madalena Patrão.
Luís Filipe Vicente Piedade.

Motorista de pesados (escalão 1, índice 135):

Francisco Manuel Sopa Carreira.
Wingchack Switta.

Auxiliar de serviços gerais (escalão 1, índice 110):

Maria de Lurdes Santos.

Servente (escalão 1, índice 110):

Graça Maria Guerreiro Casaca.
Maria de Fátima Fernandes Jubita.

Asfaltador (escalão 1, índice 120):

Eduardo José Letras Caeiro.

Jardineiro (escalão 1, índice 120):

Amílcar Pereira Ferreira.
Eduardo Ferreira.
João Alberto Macedo da Costa.
Paulo Luís Bispa Moura.

Ajudante de calceteiro (índice 115):

Joaquim Aires de Matos.

Em 2-5-91:

Escriturária-dactilógrafa (escala 1, índice 115):

Teresa Maria Felício Baptista Cesteiro.

Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (escala 1, índice 140):

António Mário Pereira Carolino.
Paulo Alexandre Pinto Moreira.

Motorista de pesados (escala 1, índice 135):

Fernando António Labareda Pinto.
Serafim dos Santos Gonçalves.

Em 3-5-91:

Técnico auxiliar de 2.ª classe (educação) (escala 1, índice 160):

Ana Rita da Silva Moura.

Terceiro-oficial administrativo (escala 1, índice 160):

Fernando Manuel da Costa Escarducha.
Luís Miguel Rocha de Sousa.
Helena Maria Sobral do Rosário Cabrita.

Auxiliar técnico de 2.ª classe (campismo) (escala 1, índice 115):

Amílcar Rosa David de Jesus.
António Teixeira Pina Mendes.

(São devidos emolumentos.)

9-5-91. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Luís Armando Catarino da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 42/91. — Para os devidos efeitos se torna público que foi visado pelo TC em 29-4-91 o contrato de trabalho a prazo certo celebrado por esta Câmara Municipal com Avelino António Guerreiro, com a categoria de cantoneiro de limpeza, por um prazo de seis meses, com início em 20-4-91.

17-5-91. — O Vereador do Recursos Humanos, *António Gonçalves Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 17-5-91 o contrato a prazo certo, celebrado nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, pelo prazo de um ano a partir de 12-4-91, por urgente conveniência de serviço, com Manuel Avelino Arantes Roupas, terceiro-oficial administrativo, escala 1, índice 160. (São devidos emolumentos.)

24-5-91. — O Presidente da Câmara, *José António de Araújo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso. — Faz-se público, para efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC o contrato a prazo certo com Rui José Elês Campos, operador de registo de dados estagiário (letra N-O) pelo prazo de seis meses com início em 19-4-91. (São devidos emolumentos.)

29-5-91. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso. — Torno público que, por deliberação camarária na reunião ordinária do dia 27-3 último, foi celebrado contrato de trabalho a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e por urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º, n.º 2, do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com o serventuário Manuel Afonso, na qualidade de operário calceteiro, pelo período de seis meses, com efeitos desde o dia 1-5 do ano em curso (escala 2, índice 135). (Visto, TC, 17-5-91. São devidos emolumentos.)

3-6-91. — O Presidente da Câmara, *Luís Fernando Pereira do Souto*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ORADA

Quadro de pessoal — Proposta

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escala								Número de lugares	Observações	
			0	1	2	3	4	5	6	7			8
Administrativo	Oficial administrativo	Principal	—	245	255	265	280	295	—	—	—	2	Dotação global
		De 1.ª classe	—	215	225	235	245	255	265	—	—		
		De 2.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—		
		De 3.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—			
Auxiliar	Cantoneiro de limpeza Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	Horizontal Horizontal
		—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	
Operário semiqualeificado	Cantoneiro de arruamentos	Principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	1	Dotação global
		Operário	—	120	130	140	150	160	170	180	200		
Operário qualificado	Pedreiro	Principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	Dotação global
		Operário	—	125	135	145	155	165	175	190	205		

O Presidente da Junta, *José Eugénio Dias Martins*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 51/91. — *Contratos de trabalho a prazo certo.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos constantes do mapa seguinte:

Nome	Categoria	Data da deliberação	Início	Prazo	Visto do TC
António José T. Martins	Escriturário-dactilógrafo	5-2-91	20-2-91	6 meses	14-3-91
Fátima Barriguinha C. Pelfcio	Escriturária-dactilógrafa	5-2-91	1-3-91	6 meses	14-3-91
António Maria B. Pereira	Canalizador	5-2-91	1-3-91	10 meses	14-3-91
Frederico Marques Leitão	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Joaquim Maria Marques	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Bernardino São Pedro Correia	Ferreiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Joaquim Augusto F. Basso	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Manuel Rovisco Bugalho	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Francisco Vieira Louro	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Francisco da Estrela Reis Rolo	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
José Maria Beato	Pedreiro	5-2-91	10-4-91	6 meses	14-3-91
António Piedade P. Crispim	Escriturário-dactilógrafo	5-2-91	7-3-91	6 meses	14-3-91
José Inácio M. Sanches	Pintor	5-2-91	3-4-91	6 meses	14-3-91
José Francisco Graça Ramos	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Adelino Augusto M. da Palma	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Joaquim Graça Basso	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
João da Graça Zacarias Miguel	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Armando Carniça Mendes	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
João Luís Rosa Maia	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Fernando Manuel M. Semedo	Ajudante de electricista	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
João Pedro Reizinho Mateus	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
José Pires Rosário	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Daniel Silva Ribeirinho	Pedreiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Joaquim Romeu T. Lourinho	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
José António Clavijo	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Martinho Pereira Semedo	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Francisco Paiva Rosa	Pedreiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
José Francisco Ribeiro	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Manuel Maria Martins	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Manuel R. S. Rosa	Servente	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
João Francisco M. de Sousa	Ajudante de calceteiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
Francisco Graça Marques	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
João M. Rolo Galucho	Pedreiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
João José Pereira da Luz	Cabouqueiro	5-2-91	2-4-91	6 meses	14-3-91
José Fernando de Jesus Bento	Condutor de máquinas pesadas	5-2-91	1-3-91	10 meses	11-4-91

Nota. — Estes contratos são todos por urgente conveniência de serviço.

18-4-91. — O Vereador substituto legal do Presidente da Câmara, *José da Cruz Curado Polido*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugar			Escalações								
			P	V	T	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Administrativo ..	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	—	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—
		Primeiro-oficial	—	—	—	—	215	225	235	245	255	265	—	—
		Segundo-oficial	—	—	—	—	180	190	200	210	220	235	—	—
		Terceiro-oficial	—	—	1	—	160	170	180	190	200	—	—	—
Operário qualifi- cado	—	Operário	—	—	2	—	125	135	145	155	165	175	190	205
Auxiliar	Servente	—	—	6	—	110	120	130	140	150	160	175	—	

3-5-91. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Duarte Mendes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOURO

Aviso. — Faz público que a Assembleia de Freguesia da Rio de Mouro na sua sessão ordinária de 30-4-91, deliberou, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar a alteração do quadro de pessoal:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira		Categoria	Número de lugares				Escalaões e índices								Observações
					Ocupados	Vagos	A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	
Técnico profissional ..	4	Técnico adjunto de serviço social.....		Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.....	—	—	—	1	300	310	320	330	350	—	—	—	(a)
				Técnico-adjunto especialista	—	—	—		270	280	290	300	310	—	—	—	
				Técnico-adjunto principal	—	—	—		235	245	255	265	275	290	—	—	
				Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	—	—		205	215	225	235	245	260	—	—	
				Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	—	1		175	185	195	205	215	—	—	—	
Administrativo	3	Oficial administrativo		Oficial administrativo principal	—	—	—	4	245	255	265	280	295	—	—	—	(a)
				Primeiro-oficial	—	—	—		215	225	235	245	255	265	—	—	
				Segundo-oficial	—	—	—		180	190	200	210	220	235	—	—	
				Terceiro-oficial	1	1	2		160	170	180	190	200	—	—	—	
Operário	2	Fiel de mercados e feiras		—	—	2	—	2	125	135	150	165	180	195	210	225	
	1	Coveiro		—	—	2	1	3	120	130	140	150	165	180	195	210	
	1	Auxiliar de serviços gerais ..		—	—	—	3	3	110	120	130	140	155	170	185	200	
	2	Operário qualificado	Pedreiro	Operário principal	—	—	—	1	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
				Operário	—	1	—		125	135	145	155	165	175	190	205	
	2	Operário qualificado	Serralheiro ..	Operário principal	—	—	—	2	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
				Operário	—	2	—		125	135	145	155	165	175	190	205	
	2	Operário semiquali- ficado	Jardineiro	Operário principal	—	—	—	2	155	160	175	190	205	220	—	—	(a)
				Operário	—	1	1		120	130	140	150	160	170	—	—	

(a) Dotação global.

Aprovado pela Junta de Freguesia.

4-4-91. — A Presidente, *Maria Alice Monteiro da Silva*.



LIVROS
DA
IMPRENSA
NACIONAL

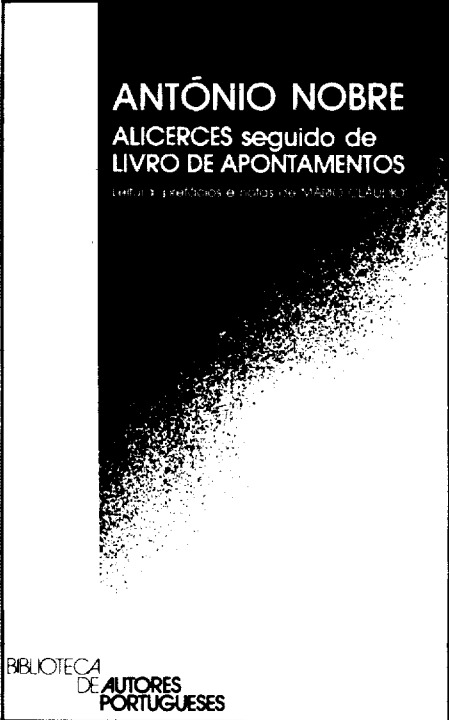


IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral. Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.

Co-edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda / Câmara Municipal de Matosinhos



ANTÓNIO NOBRE
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

Leitura, prefácios e notas de MARIO CLAUDIO

BIBLIOTECA DE AUTORES PORTUGUESES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 352\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex